



EDITAL FEAM Nº 01/2017
Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e pelo Decreto nº 45.825, de 20 de Dezembro de 2011, e, considerando o disposto na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil e Interesse Público - OSCIP pelo Governo de Estado de Minas Gerais, interessadas em participar de Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

1 – OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas OSCIPs interessadas em participar deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria com a Feam com o objetivo de apoiar a Feam na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando a melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.

1.2. A vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser alterada e prorrogada, até o limite de 20 (vinte) anos, dentro das possibilidades previstas no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e, suas alterações posteriores.

1.2.1. No decurso do Termo de Parceria a ser celebrado poderão ser feitas alterações na parceria firmada, nos termos do Art. 40 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e, suas alterações posteriores.

1.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;



- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR;
- e) ANEXO V – ADESÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA;
- f) ANEXO VI – INCREMENTO DE METAS DO PROGRAMA DE TRABALHO;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- f) ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS.

1.4. As informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Feam: <http://www.feam.br/component/content/article/3302-nova-categoria/1572-edital-feam-no-01-2017-concurso-de-projetos-para-celebracao-de-termo-de-parceria>

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Quaisquer entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas com o título de OSCIP pelo Governo do Estado de Minas Gerais poderão participar do Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

2.1.1. A entidade de direito privado sem fins lucrativos que não possui o título de OSCIP concedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme dispõe a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

2.2. Não poderão participar deste certame as OSCIPs que:

- a) possua aplicada suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- b) esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



c) se encontrem em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Administração Pública.

3 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Data da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado	19/10/2017
Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do Concurso de Projetos, para dirimir dúvidas sobre esse Edital	26/10/2017
Prazo final para pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre este Edital	08/11/2017
Prazo para apresentação de propostas pelas OSCIPs	20/10/2017 a 10/11/2017
Data da Sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas recebidas por este Edital	13/11/2017
Prazo para a Comissão Julgadora analisar e julgar as propostas	Até 10 dias úteis, a partir da data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
Prazo para a Feam divulgar a ata circunstanciada de julgamento contendo a classificação das OSCIPs habilitadas	Até o dia útil imediatamente seguinte ao fim da análise pela Comissão Julgadora
Prazo para interposição de recursos	05 dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da classificação
Prazo para o Dirigente Máximo da Feam analisar os recursos	Até 05 dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recursos
Prazo para comparecimento da OSCIP vencedora do Concurso	Até 02 dias úteis subsequentes à convocação pela Feam



4 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O prazo para apresentação de propostas pelas OSCIP é de 22 (vinte e dois) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

4.2. A apresentação de propostas pelas OSCIP deverá ser presencial e realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG.

4.3. As OSCIPs inscritas no Concurso de Projetos receberão numeração específica do setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves com a finalidade de comprovação da apresentação de proposta no certame e vinculação da mesma à OSCIP proponente.

4.4. A Feam não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

4.5. As OSCIPs participantes do Concurso de Projetos assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

4.6. Ao encaminhar a proposta, a OSCIP proponente se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.

4.7. A apresentação de proposta pela OSCIP no Concurso de Projetos implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Termo de Parceria, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria.



5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, a OSCIP deverá apresentar proposta contendo os documentos previstos, na forma descrita no item 6 deste Edital, em envelope opaco e lacrado, além de indicar, em sua parte externa e frontal, o seguinte texto:

**PROPOSTA - CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº
01/2017**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº.:

NÚMERO TOTAL DE ENVELOPES:

À COMISSÃO JULGADORA

5.2. Caso necessário, cada proposta poderá ser apresentada em mais de um envelope, devidamente identificados e numerados sequencialmente, demonstrando, em cada envelope, o número total de envelopes que compõem a proposta.

5.3. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

5.4. É vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos entregues.

5.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados após os prazos ou em horários diversos dos estabelecidos, nem documentos enviados por e-mail, fax, telegrama, correio ou qualquer outro meio ou forma diversos daqueles especificados neste Edital.



6 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA deverão ser apresentados os seguintes itens, referentes à habilitação da OSCIP:

a) Estatuto da entidade com registro no Cartório Cível de Pessoas Jurídicas, contendo como objeto social, no mínimo, uma área de atuação relacionada a uma das seguintes:

- a.1. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;
- a.2. Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- a.3. Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- a.4. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- a.5. Assistência social.

b) Ata de eleição dos membros dos órgãos deliberativos;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Certidão de regularidade perante o FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Certificado de Qualificação como OSCIP emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais ou extrato do ato de Qualificação ou de Renovação da Qualificação como OSCIP publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, vigente na data de apresentação das propostas;

j) Declaração de isenção de Imposto de Renda – IR do último exercício;

k) Balanço patrimonial do último exercício;

l) Demonstrativo dos resultados financeiros do último exercício;

m) Declaração de idoneidade, de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e de não emprego de mão-de-obra de menor, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.



6.1.1. Os documentos elencados no item 6.1 deverão ser apresentados por meio de suas vias originais, cópias autenticadas, na forma da lei e perfeitamente legíveis, ou vias emitidas através de sítios eletrônicos de órgãos ou entidades da administração pública municipal, distrital, estadual ou federal.

6.1.2. Todos os documentos para QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA deverão ter validade até a data de apresentação da proposta, de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

6.1.3. Serão inabilitadas as proponentes que não apresentarem a documentação exigida no item 6.1 ou não forem consideradas válidas, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

6.2. Para a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Estimativa de custos para execução das atividades previstas no Programa de Trabalho do ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital;

b) Convênios, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação Técnica, Contratos de Gestão, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres;

c) Cópias das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou cópia autenticada, na forma da lei e perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados;

d) Pesquisa (s) de Salário que demonstre (m) a compatibilidade dos valores propostos para pagamento das remunerações dos dirigentes e trabalhadores da OSCIP com os valores de mercado, conforme inciso V, do art. 27 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;

e) ANEXO V – ADESÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA, assinalado com um “X” o(s) indicadores(s) que desejar aderir, conforme disposto no critério 3.1 do ANEXO II;

f) ANEXO VI – INCREMENTO DE METAS DO PROGRAMA DE TRABALHO, assinalado com um “X” na(s) meta(s) selecionadas, conforme disposto no critério 3.2 do ANEXO II;

6.2.1. Para fins de comprovação da experiência da OSCIP, nos termos dos critérios 2.2 a 2.4 do Quadro Geral de Critérios, ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, serão aceitos apenas os instrumentos jurídicos a que se refere o item “b” que estiverem acompanhados da



comprovação de sua execução e regularidade nos termos do item “c”, sob pena de desconsideração do documento pela Comissão Julgadora.

6.2.2. A apresentação dos documentos listados nas alíneas “e” e “f”, não é obrigatória, sendo facultada à OSCIP proponente a sua apresentação caso pretenda pontuar nos critérios 3.1 e 3.2 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.2.3. É reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais dos documentos para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

7 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Feam deverá encaminhar todas as propostas recebidas pelo Setor de Protocolo à Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos – GERUB, que será responsável por entregá-las à Comissão Julgadora para análise e julgamento.

7.1.1. A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros:

I – Júlia Nunes Costa Gomes, MASP 1.396.730-2, representante titular da Feam;

II – Ívna dos Santos Gomes, MASP 1.367.514-5, representante suplente da Feam;

III – Leonardo Menacho Ferreira, MASP 752.984-5, representante titular da SEPLAG;

IV – Eduardo Campos Prosdocimi, MASP 752.262-6, representante suplente da SEPLAG;

V – Raphael Tobias de Vasconcelos Barros, CPF 407.454.306-00, representante titular da sociedade civil – Universidade Federal de Minas Gerais UFMG;

VI – Cícero Antônio Antunes Catapreta, CPF635.190.976-72, representante suplente da sociedade civil – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES, Membro do COPAM.

7.2. A abertura dos envelopes deverá ser realizada pela Comissão Julgadora em sessão pública, previamente agendada, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, em horário e local a serem divulgados no sítio eletrônico da Feam.

7.3. A Comissão Julgadora deverá lavrar ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada por todos os presentes.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Julgadora presentes e deverá ser facultada a assinatura dos demais participantes da sessão.



7.5. A Comissão Julgadora deverá zelar pelo julgamento objetivo e isonômico na análise das propostas, de acordo com os CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as OSCIPs proponentes.

7.7. Documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.

7.8. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a Comissão Julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, contado a partir da data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.9. A Comissão Julgadora deverá iniciar a análise das propostas pelos documentos de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA para habilitação das entidades proponentes.

7.10. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA apenas das proponentes habilitadas.

7.11. A partir da aplicação dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital, a Comissão julgadora deverá encaminhar, para a Feam, a ata circunstanciada de julgamento, contendo a classificação das OSCIPs habilitadas, por meio da pontuação atribuída a cada PROPOSTA TÉCNICA.

7.12. Será considerada mais bem classificada neste Concurso de Projetos a OSCIP que obtiver a maior pontuação final, conforme os CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital.

7.13. A Feam deverá providenciar, até o dia útil imediatamente seguinte ao fim da análise, a divulgação da ata circunstanciada de julgamento, contendo a classificação das OSCIPs habilitadas, no sítio eletrônico da Feam e da SEPLAG.

7.14. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.



7.15. Após a divulgação da classificação deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria nos sítios eletrônico da Feam e da SEPLAG, a Comissão Julgadora deverá encaminhar todos os documentos referentes à análise e julgamento das propostas para arquivamento na Feam.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. Os participantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas para futuras reclamações.

8.2. A Feam realizará no dia, horário e local indicados em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos para eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

8.3. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Edital.

8.3.1. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*) nos respectivos pedidos de esclarecimento ou de impugnação eventualmente encaminhados.

8.4. Os pedidos de esclarecimento acerca do Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o *e-mail* edital.oscip@meioambiente.mg.gov.br ou devidamente protocolizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, da seguinte forma:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº 01/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –FEAM

INTERESSADO:

CNPJ OU CPF:

AO DIRIGENTE MÁXIMO



8.5. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Feam, no prazo de até 01 (hum) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolizado e disponibilizados no sítio eletrônico da Feam.

8.6. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de propostas.

8.7. Qualquer cidadão, bem como as OSCIPs participantes deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, poderá impugnar o presente Edital, até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de propostas.

8.8. O encaminhamento de pedido de impugnação não impedirá a participação do interessado neste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

8.9. As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, da seguinte forma:

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº 01/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

INTERESSADO:

CNPJ OU CPF:

AO DIRIGENTE MÁXIMO

8.10. O Dirigente Máximo da Feam decidirá, em até 01 (hum) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar manifestação das unidades administrativas do órgão.

8.11. A decisão do Dirigente Máximo sobre o pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico da Feam.

8.12. Todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação encaminhados na forma prevista neste Edital, bem como suas respectivas respostas, permanecerão disponibilizados no sítio eletrônico da Feam até a data da divulgação do resultado definitivo.



9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação da classificação das OSCIPs, a Feam abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.2. Os recursos deverão formalizados por escrito, devidamente assinados, e protocolizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, da seguinte forma:

RECURSO

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº 01/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

INTERESSADO:

CNPJ OU CPF:

AO DIRIGENTE MÁXIMO

9.3. O Dirigente Máximo da Feam terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recursos, devendo ser divulgada sua decisão no sítio eletrônico da Feam.

9.4. Da decisão final do Dirigente Máximo da Feam não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Previamente ou na data da publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, o extrato deste Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação estadual.

10.2. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Consideram-se, para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, somente os dias de expediente na Feam.

10.3. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso de Projetos, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Feam, na seção destinada ao Concurso de Projetos, serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos.



10.4. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Administração Pública fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, empreenderá a reabertura ou prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

10.5. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Feam.

10.6. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Feam, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade à mesma, por meio de divulgação no sítio eletrônico da Feam.

10.7. As manifestações da Comissão Julgadora e as decisões do Dirigente Máximo da Feam deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

10.8. É facultado à Comissão Julgadora, ou ao Dirigente Máximo da Feam, em qualquer fase deste Concurso de Projetos, promover diligências às unidades administrativas do órgão a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

10.9. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá reabrir o prazo inicialmente estabelecido no Edital para a apresentação de propostas por qualquer OSCIP interessada, contado a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado, devendo ser dada publicidade no mesmo jornal de grande circulação utilizado para a publicação do Edital.

10.10. Nos casos em que não acudirem interessados ao Concurso de Projetos e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração Pública, poderá esta dispensar o procedimento, podendo firmar Termo de Parceria diretamente com determinada entidade, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.11. A Feam divulgará o resultado definitivo do Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado e divulgará em seu sítio eletrônico e no da SEPLAG.

10.12. O resultado deste Concurso de Projetos com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Parceria com a Administração Pública.



10.13. O Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação de seu resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

10.14. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Parceria com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

10.15. A OSCIP vencedora será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à convocação, se apresentar na Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos - GERUB da Feam, situada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, visando à celebração do Termo de Parceria, prevista para 01/12/2017. O não comparecimento implicará na convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim, sucessivamente.

10.16. Até a celebração do Termo de Parceria, a Feam poderá desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital. Nesta hipótese, a Feam poderá convocar para a celebração do Termo de Parceria a OSCIP classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

10.17. Ao apresentar proposta a este Concurso de Projetos, a OSCIP proponente se compromete em celebrar o Termo de Parceria constante ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS deste Edital.

10.18. A Estimativa de Custos que compõe a proposta vencedora deste certame limitará a elaboração da Memória de Cálculo pela Feam, em parceria com a OSCIP, quando da celebração do Termo de Parceria, de acordo com o interesse público, de forma a respeitar os aspectos relativos aos critérios para avaliação das propostas que definiram o resultado deste Concurso de Projetos e os limites orçamentários definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.18.1. Ao encaminhar proposta neste Concurso de Projetos a entidade concorda com os limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), sob pena de desclassificação.

10.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Feam.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM**

10.20. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

**RODRIGO DE MELO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FEAM**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO visa orientar a elaboração das propostas das entidades participantes do certame, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Termo de Parceria a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais. A partir da legislação vigente, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo contextualizar o escopo do projeto diante das características da política pública.

2. CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Vários instrumentos normativos e iniciativas desenvolvidas em Minas Gerais ao longo dos últimos 40 anos, alinhados às determinações federais, deram suporte à construção da Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), publicada em janeiro de 2009. Como marco inicial legal dessa trajetória, aponta-se o estabelecimento de diretrizes e procedimentos de gestão de empreendimentos potencialmente poluidores e degradadores do meio ambiente em Minas, por meio da publicação da Lei Estadual n. 7.722 em 1980, que estabeleceu a Política Estadual de Meio Ambiente. Já a Lei Estadual n. 12.040, de dezembro de 1995, instituiu em Minas o ICMS “Ecológico”, regulando a distribuição da parcela de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos municípios, conforme previsto no inciso II, parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal. A partir de 1995, portanto, os municípios passaram a ter possibilidade de aumentar sua remuneração pelo ICMS, em função do desenvolvimento de atividades exitosas em áreas que repercutem na melhoria da qualidade de vida da população, tais como saúde, educação, patrimônio cultural e meio ambiente. Por meio da apuração desse último critério, subdividido em unidades de conservação e saneamento, o Estado disponibiliza recursos a municípios que operam empreendimentos de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de tratamento de esgotos, desde que devidamente regularizados junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e atendam aos requisitos estabelecidos para seu enquadramento. Configurou-se assim importante instrumento indutor de soluções tecnicamente adequadas e devidamente regularizadas para a gestão dos RSU pelos municípios mineiros.



Em dezembro de 2001, novo instrumento, a Deliberação Normativa (DN) n. 52 do COPAM, deu continuidade à construção dessa política específica para RSU, estabelecendo ordenamento para melhoria da gestão desses resíduos.

Naquela ocasião, eram 53 os municípios mineiros que apresentavam população urbana igual ou superior a 50.000 habitantes, responsáveis por abrigar cerca de 61% da população urbana do Estado. Seis desses municípios dispunham de licença do COPAM para operar aterros sanitários (AS) - Belo Horizonte, Contagem, Uberlândia, Betim, Ipatinga e Paracatu. A convocação formulada por meio do Art. 1º da DN52/2001 incidiu, portanto, sobre os demais 47 municípios desse porte.

Além desses seis municípios, em 2001 outros 24 dispunham de Licença de Operação (LO) para um aterro sanitário e 23 usinas de triagem e compostagem (UTC). Esses 30 empreendimentos regularizados atendiam somente à própria população de cada município, representando aproximadamente 27% de toda a população urbana mineira. O Art. 2º da DN52/2001 incidia, então, sobre os 823 municípios restantes que dispunham seus resíduos em lixões, uma vez que mesmo os municípios com população urbana igual ou superior a 50.000 habitantes deveriam adotar tais medidas paliativas até que cumprissem o cronograma de regularização de empreendimentos adequados conforme constava do Art. 1º da referida DN.

No entanto, embora a Feam tenha atuado no sentido de informar às administrações municipais sobre as diretrizes estabelecidas a partir de dezembro de 2001, por contraditório que pareça, a população urbana atendida por empreendimentos de destinação final de RSU regularizados junto ao COPAM reduziu até dezembro de 2002, passando dos 27% para cerca de 19%, segundo dados do censo IBGE 2000. Esse retrocesso se deveu, basicamente, à perda de quatro Licenças de Operação pelos municípios de Ipatinga, em função da área útil do aterro licenciado ter-se exaurido; Uberlândia e Contagem, pela má operação dos empreendimentos; e, Carmo do Rio Claro, que desativou sua UTC.

Frente ao cenário de escassos resultados e até mesmo retrocesso na gestão a partir da publicação da DN n. 52/2001, a Feam lançou o Programa Minas sem Lixões, em agosto de 2003, com vistas a estimular as administrações locais a adotarem medidas que resultassem na melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo os impactos causados pela destinação inadequada dada até então aos RSU buscando alternativas tecnicamente corretas, preferencialmente de maneira consorciada.



O Programa Minas sem Lixões deu dinamismo e efetividade às determinações do COPAM, ao desenvolver série de ações que envolviam análise dos processos de regularização, realização de fiscalização a todos os municípios do Estado, monitoramento e orientação aos empreendimentos regularizados, orientação ao poder público municipal e mobilização da comunidade, além de proposição de novas normativas que redefiniram prazos de atendimento, incremento de metas, otimização de princípios e diretrizes vigentes. Os municípios foram também estratificados em outras faixas populacionais consideradas prioritárias para busca de soluções: entre 30.000 e 50.000 habitantes; 20.000 e 30.000 habitantes, e um último grupo composto pelos demais municípios que apresentavam população inferior a 20.000 habitantes na área urbana.

A partir do vencimento do prazo estabelecido pelo Art. 2º da DN 52/2001 para implementação das medidas mínimas nos lixões, foram realizadas as primeiras fiscalizações, entre 2004 e 2005, que contemplaram todos os 853 municípios do Estado, e lavrados cerca de 600 Autos de Infração (AI) devido às irregularidades constatadas. Quando do julgamento desses Autos, o COPAM decidiu dar aos municípios a possibilidade de assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), que possibilitava a reversão do valor da multa aplicada para adoção dos requisitos mínimos, conforme definidos no referido artigo da DN 52/2001. Dos autuados, 516 optaram por assinatura do TAC.

A avaliação quanto à efetividade dos TAC realizada em 2010 demonstrou que apenas 13% deles havia sido cumprido integralmente. Esse resultado fortaleceu ainda mais a necessidade de impulsionar as administrações municipais para adoção de soluções consorciadas como alternativa para se alcançar maior sustentabilidade econômico-financeira na gestão dos RSU no Estado, já que apresentam comprovados ganhos de escala e de qualidade na operação, em detrimento da gestão municipal isolada. A Feam e a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (SECIR) passaram então a atuar mais fortemente no auxílio aos municípios para a formação de consórcios. Como instrumento de referência para auxiliar na organização dos consórcios intermunicipais, em 2010 a Feam elaborou o Plano de Regionalização para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, que delineou prováveis agrupamentos entre os municípios mineiros, os Arranjos Territoriais Ótimos (ATO), estabelecidos consensualmente a partir de critérios técnicos pelo governo estadual.

Os requisitos mínimos estabelecidos na DN 52/2001, aprimorados a partir da publicação da DN COPAM 118 em 2008, e a reiteração para que os municípios priorizassem a implementação de



soluções para melhor gestão dos RSU, preferencialmente, por meio da constituição de consórcios intermunicipais, visaram atender aos requisitos definidos pela Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais para contratação de consórcios públicos, e a Lei Federal nº 11.445/2007 que, por sua vez, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A publicação da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em 2010, estabeleceu prazo de quatro anos para que os municípios brasileiros implantassem sistemas de destinação de rejeitos adequados, prazo esse expirado em agosto de 2014.

Como instrumento para divulgação dos resultados alcançados, anualmente a Feam publica o Panorama da Destinação Final dos RSU de MG. O documento que contém as informações até dezembro de 2016 registrava 322 municípios que destinavam seus RSU para aterros sanitários e/ou UTC regularizados, ou para empreendimentos dessa natureza localizados fora do território mineiro, ou ainda regularizados por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), que ainda prescindiam de fiscalização. Esses municípios eram responsáveis por ofertar solução adequada para 57,78% da população urbana do Estado. Além desses, outros 64 municípios destinam seus RSU a aterros sanitários e/ou UTC não regularizados, que encontram-se em processo de renovação do licenciamento. Utilizavam lixões, como vazadouros para seus RSU, 241 municípios e 226 ainda adotavam aterros controlados como solução. Esses 531 municípios não regularizados e irregulares abrigavam 42,22% da população urbana do Estado, ao final de 2016.

O mapa a seguir (Figura 01) apresenta a Situação de Tratamento e/ou Disposição Final dos RSU em Minas Gerais conforme consolidação realizada pela Feam em dezembro de 2016.

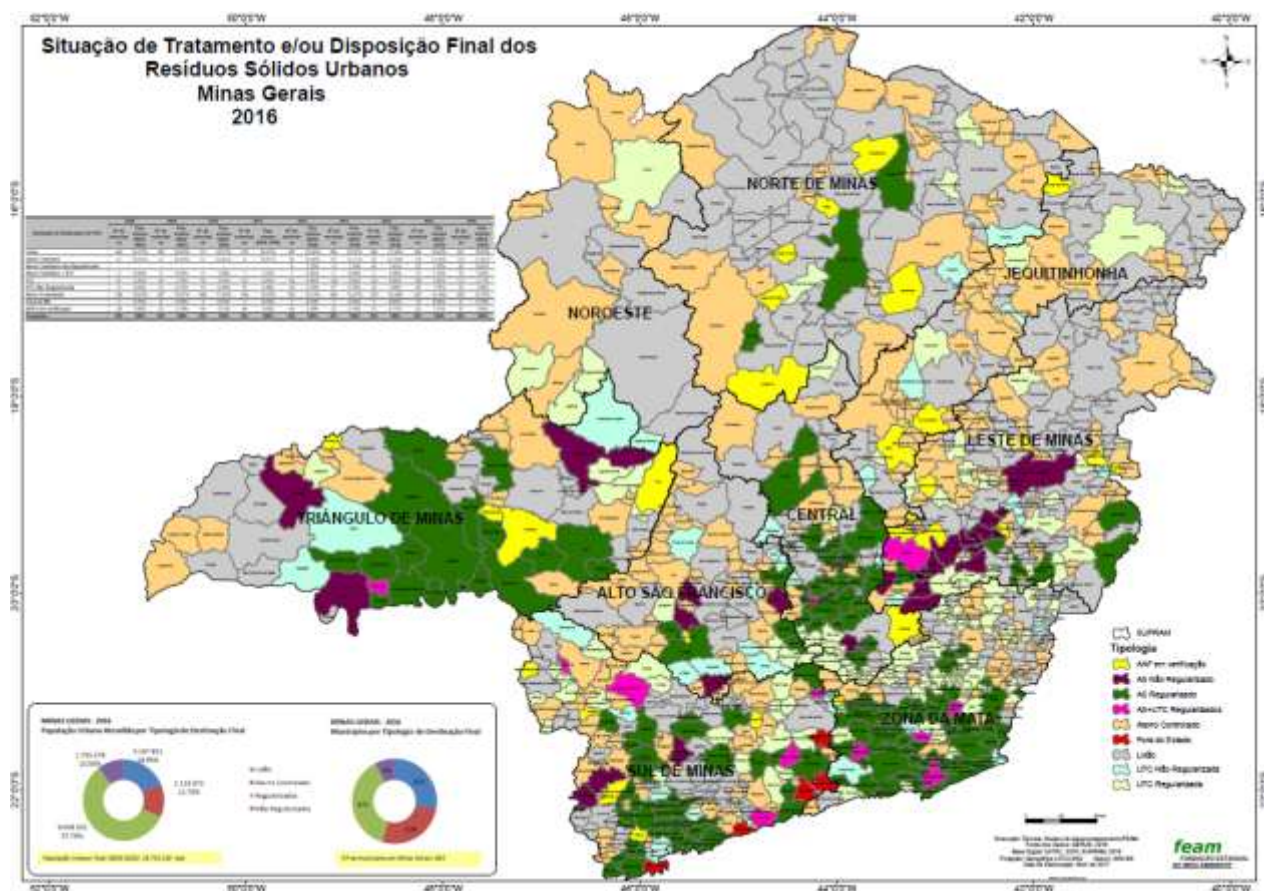


Figura 1 - Situação do Tratamento e/ou Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais em dezembro de 2016

Conforme última apuração, realizada em junho de 2017 com base na contagem populacional do IBGE do ano de 2016, verificou-se que, até o mês de junho de 2017, foi registrado acréscimo de 35 municípios dispondendo adequadamente seus RSU, passando para 357 o número de municípios com destinação regularizada, atendendo a 59,65% de população urbana, o que significou aumento desse percentual em 1,87% em relação a 2016. O número de municípios irregulares reduziu para 439, representando 30,16% da população urbana mineira ao final do segundo trimestre de 2017. O ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS apresenta a lista dos 853 municípios e a situação quanto à destinação dos RSU identificada até o segundo trimestre de 2017, além de outros aspectos da gestão dos RSU. Esta lista servirá de base para a OSCIP na definição das atividades previstas neste Termo de Referência.



Cabe ressaltar que, em 2017 todos os empreendimentos que operam mediante concessão de AAF estão sendo fiscalizados, procedimento que não ocorria desde 2012, a partir de quando essas verificações anuais passaram a ser realizadas por amostragem.

Ainda durante o segundo trimestre de 2017, os municípios de Varginha e Paracatu obtiveram licenças do COPAM para operarem seus aterros sanitários, sendo o primeiro operado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e o segundo pela administração pública local. Cada uma dessas unidades recebe RSU gerados somente nos próprios territórios dos municípios, e são responsáveis por entregar solução para disposição final desses resíduos a mais 1,1% da população urbana do Estado, uma vez que tem populações urbanas superiores a 50.000 habitantes.




A Tabela 1, abaixo, apresenta a evolução da destinação dos RSU em Minas Gerais de dezembro de 2001 a junho de 2017, assim como os Gráficos 01 e 02.



Tabela 1 – Evolução da Destinação dos RSU em Minas Gerais de 2001 a junho 2017.

Tipologia de disposição final de RSU	2001	2003	2005	2009	2010	2011	2012	2013		2014		2015		2016		2017	
	Nº de municípios							Nº de mun.	Pop. Urbana	Nº de mun.	Pop. Urbana	Nº de mun.	Pop. Urbana	Nº de mun.	Pop. Urbana	Nº de mun.	Pop. Urbana
Aterro Sanitário	8	9	25	53	61	72	86	101	51,27%	80	47,58%	134	51,40%	155	51,60%	175	51,53%
UTC	22	37	55	94	112	121	122	128	4,68%	123	4,68%	106	3,42%	115	3,71%	115	3,92%
Aterro Sanitário + UTC	-	-	-	5	8	7	7	4	0,99%	5	1,06%	11	1,12%	15	1,24%	16	1,35%
AAFs em verificação	-	-	-	72	55	49	45	33	2,15%	21	0,71%	32	1,31%	31	1,05%	35	1,39%
Fora de MG	-	-	1	2	3	3	3	3	0,05%	3	0,05%	13	0,46%	6	0,19%	5	0,21%
Aterro Sanitário não Regularizado	-	-	-	-	-	-	8	13	1,70%	45	7,41%	23	7,76%	29	8,85%	29	8,60%
UTC Não Regularizada	-	-	17	15	15	15	24	27	0,78%	34	1,00%	36	1,75%	35	1,66%	29	1,40%
Aterro Controlado	-	-	191	227	288	308	291	280	15,57%	278	15,58%	252	14,16%	226	12,76%	213	12,52%
Lixão	823	807	564	385	311	278	267	264	22,81%	264	21,94%	246	18,62%	241	18,95%	236	19,06%
Somatório	853	853	853	853	853	853	853	853	100,00%	853	100,00%	853	100,00%	853	100,00%	853	100,00%

Legenda

Regularizados	
Não Regularizados	
Irregulares	



Evolução da Destinação de RSU em MG
Número de municípios - 2001 a 2º trimestre 2017

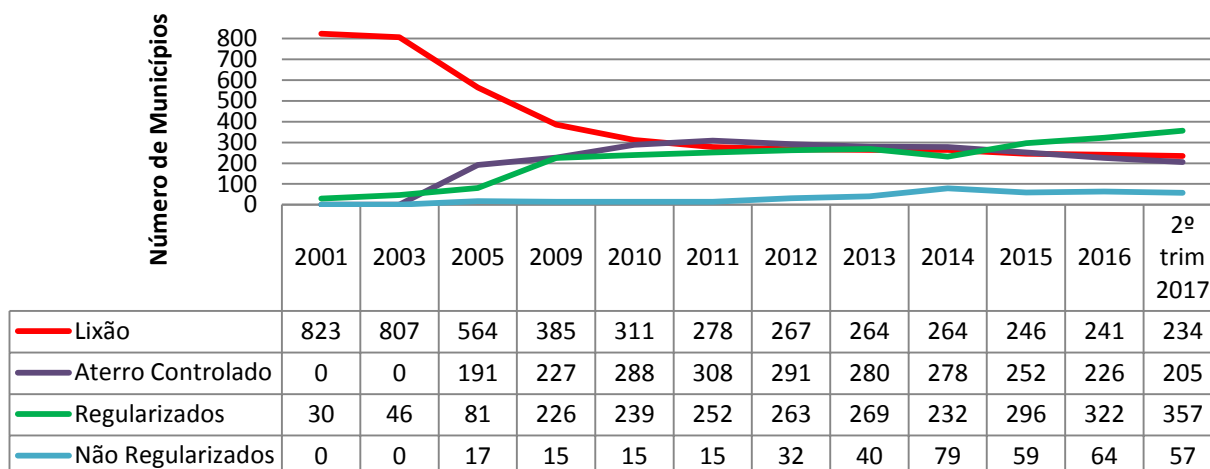


Gráfico 01 – Representação da Evolução da Destinação de RSU em MG de 2001 a junho e 2017.

Evolução da Destinação dos RSU em MG
% da População Urbana Atendida - 2001 a 2º trimestre 2017

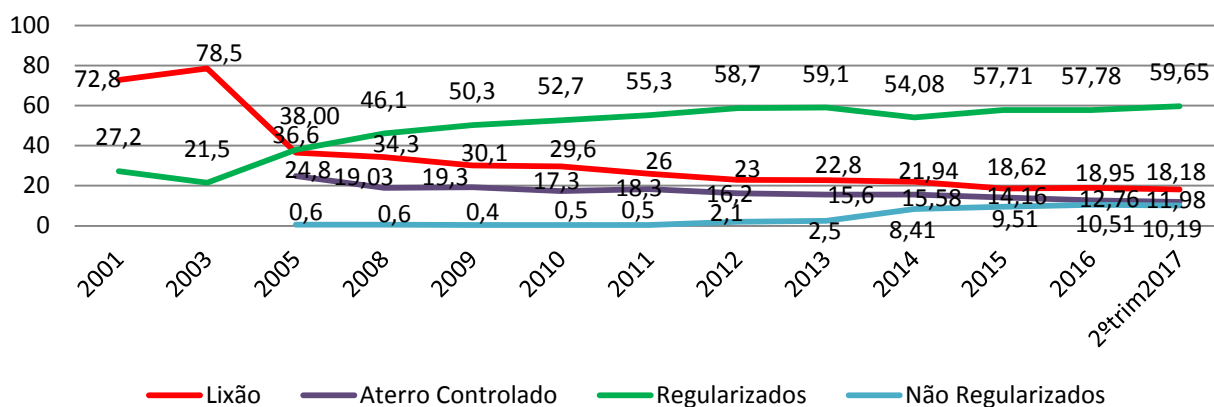


Gráfico 02 – Evolução da Destinação dos RSU em MG, Porcentagem da População Urbana Atendida de 2001 a junho de 2017.

Se apreende, a partir da análise dos dados registrados nos Gráficos 01 e 02 que, em 2001, praticamente 96,5% dos municípios mineiros tinham soluções inadequadas para a destinação dos RSU. Esse percentual de municípios sem solução adequada foi reduzido à metade durante o período avaliado e, no segundo trimestre de 2017, encontra-se em 51,47%.



Os 30 empreendimentos licenciados em 2001 atendiam a cerca de 27% da população urbana. Esse percentual mais que dobrou durante o mesmo período registrado no Gráfico 02, tendo sido registrado no final do segundo semestre de 2017 cerca de 59,65% de população urbana atendida, principalmente devido ao acompanhamento e fiscalização sistemáticos realizados em especial sobre os municípios que apresentam maior população urbana no Estado, portanto os maiores geradores desses resíduos.

São ainda 15 os municípios com população urbana acima de 50.000 habitantes que dispõem seus resíduos sólidos urbanos em 11 lixões - Divinópolis, Esmeraldas, Manhuaçu, Nova Serrana, Ouro Preto, Patrocínio, Ponte Nova, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni e Unaí; e 4 constam como operando aterros controlados, que também não são considerados como solução tecnicamente adequada, são eles Passos, Poços de Caldas, Ribeirão das Neves e Santa Luzia. Esses municípios abrigam cerca de 9,81% da população urbana do Estado.

Dentre esses, Esmeraldas, Ribeirão das Neves e Santa Luzia são três dos 43 municípios integrantes da proposta de Parceria Público Privada (PPP) do Estado, que encontra-se em revisão pelo atual governo. Esses três municípios contam com 3,28% de toda a população urbana de Minas Gerais em seus territórios.

Os 12 municípios restantes, que têm população urbana superior a 50.000 habitantes na área urbana são, portanto, responsáveis pelos 6,53% de população ainda não atendida por soluções tecnicamente adequadas para destinação de seus RSU.

Cabe, como último comentário acerca dos municípios com população acima de 50.000 habitantes em suas áreas urbanas, registrar que em 2001 eles eram 53 e 6 deles dispunham de licença ambiental para operar aterros sanitários, já em 2017 dos 64 municípios desse porte, 49 encontram-se dispostos seus RSU em empreendimentos regularizados ou em regularização, e são responsáveis por ofertar solução tecnicamente adequada a 53,16% de toda a população urbana do Estado.

Os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), elaborados pelos consórcios ou individualmente pelos municípios, são essenciais para fundamentar a obtenção de resultados de qualidade na gestão dos resíduos urbanos. De acordo com levantamento realizado em fevereiro de 2017, 152 municípios cadastraram seus PGIRS na Feam, sendo 18 deles integrantes de três consórcios, os demais são planos individuais.



A Feam realiza pesquisa quanto ao número de consórcios existentes no Estado que atuam ou poderiam atuar na gestão dos RSU. Nessas condições foram identificados 52 consórcios aptos a contribuir para a melhoria da gestão de RSU no Estado, ampliando abrangência e percentual da população com acesso a soluções tecnicamente adequadas.

Diante desse quadro, foi instituído grupo de trabalho do qual participam Feam, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, SECIR, Advocacia-Geral do Estado, Ministério Público de Minas Gerais e COPASA, que tem por objetivo delinear cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da melhoria da destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente por meio de soluções compartilhadas entre os municípios mineiros.

Entende-se que municípios que atuam no âmbito de consórcios têm maior possibilidade de adotar soluções técnicas regularizadas e sustentáveis, em menor prazo e com menores custos por tonelada operada e população atendida.

Tendo como base as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, instituídas respectivamente pela Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, e pela Lei Estadual 18.031, de 12 de janeiro de 2009, este Termo de Referência contextualiza o escopo das ações e resultados esperados pela formalização da parceria a ser firmada considerando, no âmbito das competências da Feam, as principais demandas relativas à política pública em questão, alinhadas às seguintes premissas de atuação:

Como primeira premissa obviamente define-se o atendimento às diretrizes determinadas pelas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos, Artigos 9º e 6º, respectivamente, nos quais é determinada a ordem de prioridade de abordagem para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, conforme se pode observar na Figura 02.



Figura 02 – Fluxograma da Abordagem das Etapas para a Disposição Final dos Resíduos.



A segunda premissa seria a atuação prioritária dos municípios por meio de estruturas consorciadas para o gerenciamento de sistemas de gestão dos resíduos sólidos urbanos, que adotem soluções integradas com demais resíduos e soluções que visem potencializar o atendimento às diretrizes das Políticas de Resíduos Sólidos.

A terceira premissa pressupõe que as estruturas atualmente regularizadas devem ser avaliadas quanto à possibilidade de, a partir de ampliação ou otimização, passarem a atender à população dos consórcios e não mais somente a municípios isolados. Isso pode trazer ganhos significativos na valorização da integração entre os entes operadores das unidades compartilhadas, no envolvimento da comunidade e na não criação de novas áreas potencialmente degradadas no Estado. O aterramento somente dos rejeitos, conforme pressupõem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, após retirada das parcelas orgânica, de recicláveis e dos reutilizáveis, poderá vir a ser da ordem de apenas 15% em massa de todo o resíduo gerado, e isso poderia reduzir sobremaneira o potencial de contaminação dos solos e das águas.

A quarta premissa diz respeito à segregação, coleta e tratamento dos resíduos orgânicos com vistas à geração energética, retorno de nutrientes para o solo e redução na geração de chorume por meio da produção de composto orgânico de qualidade, suportado por apoio técnico que possa chegar a garantir sua colocação no mercado como produto oriundo do tratamento desses resíduos. O tratamento dos resíduos orgânicos contribuirá também para a ampliação da vida útil dos aterros sanitários existentes ou que venham a ser implantados, uma vez que encaminhará para uso nobre cerca de 45% dos resíduos encaminhados atualmente para aterramento. Esse ganho será tanto em espaço útil de aterramento, quanto na redução significativa da geração de chorume. Para melhoria da qualidade do composto e do potencial energético recuperado, faz-se necessário viabilizar treinamento e apoio técnico para os operadores das unidades de tratamento desses resíduos.

Uma quinta premissa pressupõe atuação que incremente a eficiência da reciclagem do Estado. O retorno desses resíduos às cadeias produtivas pode trazer ganhos sociais, por meio de apoio à instrumentalização e preparo das Associações de Catadores e do Bolsa Reciclagem; de ganhos ambientais pela redução da pressão sobre os recursos naturais, e de ganhos energéticos já que o retorno desses resíduos ao processo produtivo pode queimar etapas e otimizar trocas energéticas necessárias para elaboração de novos produtos. A recuperação desses recicláveis pode significar a retirada de mais cerca de 30% dos resíduos encaminhados a aterramento, e assim contribuir



também para o acréscimo de vida útil dos aterros sanitários. Estimular a implantação da indústria de reciclagem, a conclusão dos acordos setoriais de resíduos, e a criação ou adaptação de processos produtivos que se utilizem dos resíduos recicláveis serão temas fundamentais para abordagem de forma a dar suporte à melhoria do padrão da reciclagem no Estado. Acrescente-se a esses os resíduos que podem ser reaproveitados e retornarem tanto à cadeia produtiva, quanto serem utilizados para outras finalidades, tais como co-processamento e comporem processos de logística reversa. Esses resíduos são compostos por cerâmicas, madeiras e resíduos eletroeletrônicos dentre outros que representam cerca de 10% dos resíduos gerados num município.

Uma sexta premissa determina foco de atenção sobre as áreas degradadas, em uso ou encerradas, que receberam resíduos como vazadouros, lixões e aterros controlados. Essas áreas, utilizadas por vezes durante anos de forma irregular, devem ser identificadas, georeferenciadas, cadastradas e, caso haja necessidade, submetidas aos procedimentos de pesquisa quanto a indicadores de potencial de poluição.

Uma sétima premissa diz respeito à atuação junto aos empreendimentos regularizados para que preservem a operação em boas condições de qualidade e sejam monitorados para assim permanecer e minimizando, assim, retrocessos na operação com qualidade de sistemas regularizados.

Uma oitava premissa refere-se à necessidade de dotar o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) de sistema que dê transparência às ações desenvolvidas por meio do incremento ao sistema de auto declaração que entrará em operação pela Feam, de maneira a dotá-lo de alternativa tecnológica que permita consulta simples pela população e monitoramento espacial pelo SISEMA.

Cabe destacar que, diante da complexidade das questões sociais, econômicas, políticas e ambientais relacionadas à gestão dos RSU e da necessidade de intensificar ações de orientação e suporte aos municípios, a Feam atuou, de 2008 a 2015, em parceria técnica com a Fundação Israel Pinheiro - FIP. Nesse período foram realizadas diversas atividades no âmbito do Programa Minas Sem Lixões, notadamente quanto ao apoio e assessoramento aos municípios na gestão dos RSU.

A estruturação programática do governo, instituída pelo Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016 – 2019, por meio da Lei nº 21.968 de 14 de janeiro de 2016, revisada pela Lei nº 22.475,



de 29 de dezembro de 2016, com ênfase para o Programa Melhoria da Qualidade Ambiental (Programa 191), visa contribuir para a melhoria efetiva da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado. O PPAG 2016-2019 encontra-se em revisão para previsão dos recursos para 2018 e 2019.

Para que o Sistema Estadual de Meio Ambiente possa cumprir suas atribuições para promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria dos serviços prestados à população, é fundamental que atue em consonância com a política ambiental, buscando a otimização dos instrumentos de gestão, monitoramento e controles ambientais, amparada por planos, programas, projetos e estudos voltados para melhoria da qualidade do ar, do solo, de resíduos e efluentes, que contribuem para as mudanças climáticas, além de impulsionar a adoção de alternativas que utilizem energia renovável, dessa forma constituindo base de informações e conhecimento técnico, científico e legal.

No âmbito do referido Plano e, pelo seu desdobramento, do Programa Redução e Valorização de Resíduos da Feam, destacam-se três ações com foco nos resíduos sólidos:

- Ação 4514 – Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos;
- Ação 4516 – Gestão da Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas e Contaminadas; e
- Ação 4517 – Bolsa Reciclagem.

A ação “Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos” busca promover a adequada gestão de resíduos sólidos, priorizando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final adequada dos rejeitos, estimular a redução dos custos de coleta, transporte e destinação final, conforme preconizam as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, considerando a inclusão social dos catadores e a promoção da educação ambiental, a fim de contribuir para melhoria da qualidade ambiental no Estado.

A meta estabelecida para essa ação é ter até o final de 2019, 405 municípios com destinação regularizada para os resíduos sólidos urbanos gerados em seus territórios.

No âmbito dessa ação encontram-se também:

- A gestão dos dados e informações referentes às declarações prestadas à Feam pelos geradores de resíduos e rejeitos industriais e da mineração;



- A gestão de resíduos e rejeitos especiais, assim entendidos os de serviços de saúde, da construção civil e os sujeitos à logística reversa;
- A prestação de apoio técnico aos municípios no desenvolvimento e implementação de sistemas locais e regionais de gestão de resíduos sólidos urbanos, em especial no que se refere à implementação de serviços de coleta e destinação de RSU, com sustentabilidade econômica, considerando peculiaridades regionais e possibilidades de arranjos intermunicipais para gestão compartilhada.

A ação “Gestão da Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas e Contaminadas” tem a finalidade de preservar a qualidade do solo, reduzindo ou mitigando os impactos negativos sobre a saúde da população e sobre o meio ambiente, atuando de forma efetiva no acompanhamento dos processos de reabilitação dessas áreas.

A ação “Bolsa Reciclagem” busca promover a redução, a reutilização e a reciclagem de materiais que seriam descartados de forma inadequada, contribuindo para a redução dos custos de coleta, transporte e destinação final de RSU e a inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis.

Vale destacar, adicionalmente, que o Bolsa Reciclagem é um incentivo financeiro concedido pelo Governo do Estado a catadores de materiais recicláveis organizados em associações ou cooperativas de catadores, instituído pela Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012.

Para implementação da política de resíduos sólidos, a legislação nacional e estadual prevê os seguintes instrumentos¹:

- Indicadores para estabelecimento de padrões setoriais relativos à gestão dos resíduos sólidos;
- Planos de gestão integrada de resíduos sólidos², elaborados com base em padrões setoriais, com definição de metas e prazos;
- Cooperação técnica e financeira para viabilização dos objetivos da política resíduos sólidos;

¹ Os instrumentos citados são os da Política Nacional (art. 8º) e da Política Estadual (art. 10) de Resíduos Sólidos, excluídas as repetições e aqueles já integrados, como por exemplo o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), que já está integrado ao CTF/APP.

² Plano Nacional de Resíduos Sólidos; Planos Estadual de Resíduos Sólidos; planos microrregionais de resíduos sólidos; planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas; planos intermunicipais de resíduos sólidos; planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos; planos de gerenciamento de resíduos sólidos. (conforme art. 14 da PNRS).



- Sistema integrado de informações estatísticas voltadas para ações relativas à gestão dos resíduos sólidos;
- Sistema declaratório anual de resíduos sólidos, inventário estadual de resíduos sólidos industriais e inventário estadual de resíduos sólidos minerários, instituídos respectivamente pela Deliberação Normativa Copam nº 90, de 15/9/2005, e pela Deliberação Normativa Copam nº 117, de 27/6/2008;
- Previsão orçamentária de recursos financeiros destinados às práticas de prevenção da poluição gerada pelos resíduos sólidos bem como à recuperação das áreas por eles contaminadas;
- Incentivos fiscais, financeiros e creditícios destinados a atividades que adotem medidas de não geração, redução da geração, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, geração de energia, tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;
- Monitoramento e fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
- Programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental por empresas;
- Programas de incentivo à comercialização e ao consumo de materiais recicláveis ou reciclados, voltados para mercados locais;
- Planejamento regional integrado da gestão dos resíduos sólidos nas microrregiões definidas por Lei Estadual;
- Auditorias para projetos envolvendo resíduos sólidos implantados no Estado que recebam recursos públicos estaduais ou federais ou financiamento de instituições financeiras;
- Coleta seletiva, sistemas de logística reversa, acordos setoriais e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final de rejeitos;
- Educação ambiental;



- Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Acordos setoriais;
- Conselhos de meio ambiente e, no que couber, conselhos de saúde;
- Órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

Acrescente-se a esses instrumentos, quando se refere aos programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental por empresas, os municípios e consórcios intermunicipais.

Além destes instrumentos específicos, são aplicáveis também instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), a qual engloba, dentre outras, a Política de Resíduos Sólidos.

Dentre esses, citam-se:

- Padrões de qualidade ambiental;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
- Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);
- Avaliação de impactos ambientais;
- Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA);
- Licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- Termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta, e
- Incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

Outro fator que norteia a priorização de ações com vistas à implementação da política pública de resíduos sólidos é o diagnóstico territorial, elaborado por meio dos Fóruns Regionais. Nesse sentido, dentre os 5 eixos temáticos abordados, a maior parte das demandas identificadas (29%)



concentrou-se no eixo temático “desenvolvimento produtivo, científico e tecnológico”, no qual está, dentre outros, o tema meio ambiente.

Dentre as demandas identificadas no referido eixo, envolvendo direta ou indiretamente resíduos destacaram-se: resíduos de serviços de saúde (RSS); resíduos da construção civil (RCC); educação ambiental; coleta seletiva; destinação adequada de RSU; apoio à estruturação de organizações de catadores de materiais recicláveis; pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado por catadores de materiais recicláveis; consórcios entre municípios para gestão de RSU; ampliação e fortalecimento do Bolsa Reciclagem; atração de indústrias recicladoras; desburocratização do licenciamento ambiental para infraestruturas de saneamento.

O público alvo da política pública de resíduos sólidos é diversificado, dependendo do tema abordado e, obviamente, dos instrumentos priorizados. Assim, os resultados esperados com a implementação da política abrangerão, com diferentes intensidades, os seguintes segmentos, a depender da linha de ação: cidadãos em geral; catadores de materiais recicláveis; empreendimentos dos setores primário, secundário e terciário da economia que geram ou operam com resíduos sólidos urbanos, RSS, RCC ou rejeitos; discentes e docentes nos diversos níveis acadêmicos; organizações não governamentais; entidades diversas da administração pública estadual e municipal; população que reside, trabalha ou transita, sistemática ou eventualmente, em áreas degradadas ou contaminadas ou no raio de influência dessas áreas.

Como consequência dos vários objetivos dessa política pública de resíduos sólidos, os resultados esperados são igualmente diversos, a depender da linha de ação e dos instrumentos priorizados. Entretanto, todos os resultados repercutirão, em última análise, na melhoria ambiental e de qualidade de vida para os cidadãos em Minas Gerais.

Posto isso, podem ser citados os seguintes resultados esperados:

- Maior sensibilização da população para questões afetas à gestão dos resíduos sólidos urbanos, constituindo massa crítica capaz de monitorar e solicitar dos gestores locais o direito ao saneamento básico;
- Aumento do controle social no planejamento de ações para alcançar os objetivos da Política de Resíduos Sólidos, em âmbito estadual e local;
- Universalização da coleta e da destinação adequada dos RSU no Estado;



- Incremento na cooperação entre setores público e privado para desenvolvimento de pesquisa de novas tecnologias com vistas à redução e ao aproveitamento de resíduos;
- Otimização da cadeia produtiva da indústria de transformação, especialmente das que possam operar com matérias-primas recicláveis paralelamente às originadas dos recursos naturais, privilegiando atuação por meio de consórcios intermunicipais e de redes de catadores;
- Adoção de medidas que possam estimular a demanda regional por materiais recicláveis;
- Proporcionar o aumento da vida útil dos aterros sanitários, em especial por meio da recondução ao tratamento das parcelas orgânica e reutilizáveis, e retorno dos recicláveis à cadeia produtiva;
- Adoção de taxas e tributos pelas administrações municipais para remuneração da prestação dos serviços de coleta e destinação de RSU, dando sustentabilidade econômico-financeira aos sistemas operados;
- Reabilitação de áreas contaminadas pela disposição inadequada de RSU;
- Eliminação da atual situação de vulnerabilidade social dos catadores informais ou autônomos de materiais recicláveis, por meio do estímulo à estruturação e manutenção de associações ou cooperativas legalmente constituídas e capacitadas para autogestão e acesso ao Bolsa Reciclagem;
- Manutenção das estruturas existentes e ampliação de soluções consorciadas de sistemas de gestão de RSU, com vistas a potencializar e agilizar resultados esperados;
- Incremento da capacidade de autogestão dos municípios e consórcios intermunicipais no que concerne ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- Adoção de alternativas tecnológicas que possam contribuir para incremento da segregação e tratamento dos resíduos orgânicos.

3. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

A Parceria tem como objetivo apoiar a Feam na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando a melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.



As atividades descritas no ANEXO III – PROGRAMA DE TRABALHO, a serem desenvolvidas pela OSCIP no âmbito desta parceria com a Feam, obviamente não credenciam a entidade parceira a desempenhar atribuições que envolvem o poder de polícia intrínseco e exclusivo da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme expresso no Art. 7º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

Dessa forma, pretende-se por meio da parceria a ser firmada nos termos da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, viabilizar a coparticipação da OSCIP no apoio à execução de atividades de interesse público, tais como:

- Orientação técnica aos municípios no tocante ao gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em especial quanto ao compartilhamento intermunicipal de sistemas de gestão desses resíduos;
- Retomada da execução do Plano Estadual de Coleta Seletiva – PECS, instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172, de 22 de dezembro de 2011, ou normativa sucessora, induzindo a adoção de medidas que possam ampliar o retorno dos materiais recicláveis à cadeia produtiva;
- Implementação e acompanhamento da coleta seletiva de resíduos recicláveis junto aos municípios mineiros, em especial executada por cooperativas ou associações de catadores, tendo em vista contribuir para o incremento da reciclagem desses resíduos;
- Orientação às cooperativas legalmente constituídas no Estado e cadastradas no Bolsa Reciclagem, para se integrarem ou constituírem redes de cooperativas, assim potencializando ações que possam dar suporte organizacional e tecnológico na sua produção e beneficiamento, logística de transporte e comercialização, visando contribuir para induzi-las a ganhos de desempenho e competitividade com inclusão social;
- Orientação quanto à adoção de soluções que possam contribuir para incremento da segregação e tratamento dos resíduos orgânicos;
- Contribuição para levantamento de dados, sistematização, consolidação e divulgação de informações relativas à gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no território mineiro, quanto ao monitoramento de unidades de destinação de RSU, em especial no que se refere à recuperação de recicláveis, tratamento de resíduos orgânicos e disposição de rejeitos,



realizados pelos municípios, consórcios ou mesmo pela iniciativa privada, que possam subsidiar tomada de decisão e planejamento de atuação no âmbito governamental;

- Levantamento, sistematização, consolidação e divulgação de informações relativas às unidades de destinação de RSU encerradas;
- Desenvolvimento de ações de capacitação e educação ambiental quanto a temas relacionados à gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a fim de contribuir para a mobilização dos agentes políticos, técnicos e da comunidade em geral;
- Orientação aos municípios quanto a fontes de recursos para investimento no gerenciamento de RSU, porventura disponibilizados por instituições estaduais, federais e internacionais;
- Execução de eventos de premiação, conforme metodologia acordada com o OEP, aos empreendedores e municípios que apresentarem qualidade no desempenho da gestão de RSU;
- Orientação aos municípios para cadastro das informações sobre gestão ambiental dos RSU no Sistema de Dados Municipais - SDM-Resíduos operado pelo OEP, a fim de contribuir para a aumento da confiabilidade do banco de dados, seu aprimoramento e disponibilização das informações cadastradas ao público em geral;
- Pesquisa sobre alternativas econômicas, financeiras e creditícias que possam contribuir para incremento da sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU;
- Desenvolvimento de estudo de concepção de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais que possam dar suporte técnico regional às administrações municipais na gestão de RSU.

Considerado esse contexto, constam do Programa de Trabalho (Anexo VII do ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA) as ações detalhadas, resultados esperados e métodos de comprovação que deverão ser operados pela OSCIP declarada vencedora deste certame e em parceria com a Feam.

3.1. Locais de Execução da Política Pública

A OSCIP deverá ter estrutura administrativa em Belo Horizonte, que poderá ser pré-existente ou constituída, em local de fácil acesso aos técnicos da Feam, onde realizará o gerenciamento, a



sistematização e disponibilização de dados, verificação do desenvolvimento das ações e produtos pactuados, bem como elaboração e disponibilização dos relatórios gerenciais.

As informações e ações quanto à gestão dos resíduos sólidos serão basicamente levantadas junto às 853 administrações municipais do Estado, aos consórcios intermunicipais, associações e cooperativas de catadores de recicláveis, e empreendimentos de coleta, armazenamento e processamento de resíduos susceptíveis a reuso, reciclagem, e tratamento e disposição final dos resíduos objeto do Termo de Parceria a ser formalizado.

3.2. Responsabilidades dos envolvidos

As responsabilidades, direitos e obrigações dos signatários estão listadas no ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS desse Edital. A seguir são elencadas as responsabilidades específicas da Feam e da OSCIP parceira para o alcance dos objetivos do Termo de Parceria a ser celebrado.

3.2.1. Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

- a) Orientar e supervisionar, por meio de encontros periódicos entre as equipes da OSCIP parceira e da Feam, o alinhamento do desenvolvimento do Termo com as diretrizes políticas, técnicas e metodológicas estabelecidas para o cumprimento do objeto e ações previstos na parceria;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes e coordenadores da entidade, para assegurar a adoção das diretrizes constantes desta parceria;
- c) Viabilizar a disponibilização e disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela parceria em apoio ao atendimento à Política de gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais, divulgando na mídia e demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais.

3.2.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP parceira

- a) Responsabilizar-se pelo ônus do transporte para deslocamento das equipes técnicas contratadas para realizar ações e atividades pactuadas; os trabalhos deverão ser desenvolvidos em todos os 853 municípios do Estado, por vezes sob ações diferenciadas em



função da qualidade de desenvolvimento da gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) adotada;

- b)** Viabilizar local específico, no município de Belo Horizonte, para lotação da equipe contratada para a execução do Termo de Parceria, que deverá estar dimensionada e dedicada exclusivamente ao desenvolvimento das ações pactuadas;
- c)** Emitir documentos acerca das atividades realizadas, sob demanda específica do OEP.

4. TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria é a materialização do vínculo de cooperação entre o Poder Público Mineiro e a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, e é o instrumento que determina os direitos, obrigações e responsabilidades das partes signatárias. O ANEXO VII deste Edital apresenta a MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, documento que será celebrado entre a Feam e a OSCIP vencedora desse Concurso de Projetos.

Constituem partes integrantes e inseparáveis do Termo de Parceria os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Concepção da Política Pública;
- b) Anexo II – Programa de Trabalho;
- c) Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria.

A Concepção da Política Pública (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) está detalhada no item 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA e será incluída na Minuta do Termo de Parceria no momento de sua celebração. Consiste em um breve histórico da Política Pública que será implementada e apresenta à sociedade informações acerca da demanda/problema que originou a política pública (explicitando os objetivos), o público-alvo, suas necessidades, a metodologia utilizada, principais ações realizadas e resultados que se espera alcançar por meio dela, bem como os impactos esperados.

O Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) tem como objetivo evidenciar os produtos e serviços a serem executados e de que forma os recursos públicos recebidos serão utilizados. Evidencia, em síntese, os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados. Um Programa de



Trabalho bem construído resulta em transparência e melhor monitoramento dos resultados almejados pelo Termo de Parceria. O Programa de Trabalho é composto por: Objeto, Quadro de Indicadores, Atributos dos Indicadores, Quadro de Produtos, Atributos dos Produtos, Cronograma de Avaliação, Quadro de Pesos para Avaliação, Cronograma de Desembolsos e Quadro de Previsão de Receitas e Despesas.

A Sistemática de Avaliação (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) apresenta as diretrizes e critérios objetivos para a avaliação do alcance dos resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados constantes do Programa de Trabalho. O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações do Programa de Trabalho. A Comissão de Avaliação será constituída pela Feam, em até 30 dias após a celebração do Termo de Parceria, sendo integrada, no mínimo, por um supervisor indicado pela Feam; um membro indicado pela OSCIP; um membro indicado pela Seplag; um membro indicado pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação, quando houver; um membro indicado por cada interveniente, quando houver; e, um especialista da área em que se enquadre o objeto do termo de parceria, indicado pelo órgão estatal parceiro, não integrante da administração estadual.

5. LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DO TERMO DE PARCERIA

Para a execução do Termo de Parceria, o valor máximo disponível limita-se a R\$ 7.282.766,53 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), dividindo-se da seguinte forma ao longo da vigência prevista:

Período	Valor máximo
Ano 2017 - Mês 01	R\$ 362.422,47
Ano 2018 - Mês 2 a mês 13	R\$ 3.474.814,99
Ano 2019 - Mês 14 a Mês 25	R\$ 3.445.529,07

O repasse decorrente desta parceria para o ano de 2017 correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 2091.18.541.191.4514.0001.3.3.50.39.46.0.52.1 e 2091.18.541.191.4514.0001.3.3.50.39.46.0.60.1, e as despesas dos exercícios subsequentes estarão acobertadas pelo PPAG 2016-2019, em revisão, com dotações próprias a serem fixadas.



As tabelas a seguir determinam os limites a serem respeitados na elaboração da ESTIMATIVA DE CUSTOS da proposta, que deverão ser mantidos no momento da celebração do Termo de Parceria.

5.1. Gasto com Pessoal

Gasto	Valor Máximo Mês 01 a Mês 25
Salários e Bolsa Estágio	R\$ 2.527.125,12
Gasto total com Pessoal	R\$ 4.477.400,00

O item “Salários e Bolsa Estágio” representa apenas o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio” que deverá estar detalhado na “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos”, do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

O item “Gasto total com Pessoal” agrupa, dentro do limite determinado, todas as despesas decorrentes da contratação de trabalhadores celetistas e estagiários, incluindo Salários e Bolsa Estágio, tais como: Adicional Noturno; Hora Extra; DSR sobre Hora Extra/Adic. Noturno; Auxílio Transporte; INSS Patronal, PIS, FGTS, FGTS Multa Rescisória, 13º Salário, Férias, 1/3 de Férias, Rescisão de Trabalho; Medicina e Segurança do Trabalho; Despesas Sindicais; Vale Transporte; Vale Alimentação; Plano de Saúde; Seguro de Vida; Plano Odontológico; Cesta Básica; etc. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo neste Edital.

5.1.1. Dimensionamento de Recursos Humanos

A OSCIP parceira deverá contar com estrutura administrativa no município de Belo Horizonte, que poderá ser pré-existente ou constituída, contudo deverá ser individualizada e exclusivamente organizada para o desenvolvimento das atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, estruturada minimamente com a seguinte estrutura de cargos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

ESTRUTURA GERENCIAL	CARGO	QUANTIDADE	MÊS DE CONTRATAÇÃO	LOTAÇÃO
Coordenação Geral	Coordenador Geral	1	Mês 1	Estrutura administrativa OSCIP
	Secretária	1	Mês 1	
Gerência Administrativa e Financeira	Gerente Administrativo Financeiro	1	Mês 1	
	Técnico Administrativo	2	Mês 1	
Gerência Técnica de Projetos	Gerente de Projetos	1	Mês 1	
	Analista Ambiental	8	Mês 1	
	Técnico Ambiental	4	Mês 1	

CARGO: COORDENADOR GERAL

Quantidade: 1

Lotação: sede da OSCIP

Carga Horária: 40 horas/semanais

Formação Mínima: Nível Superior com formação no campo de Ciências Exatas, Administração ou Economia, com experiência de pelo menos 2 anos em gestão de projetos.

Atribuições mínimas: Representar a OSCIP institucionalmente; emanar diretrizes gerais relativas à execução do Termo de Parceria; elaborar planejamentos internos; definir procedimentos internos para serem seguidos pelas gerências; responsabilizar-se por todas as informações dos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiros; coordenar as ações desenvolvidas pelas gerências da OSCIP para execução do Termo de Parceria; realizar diagnósticos que identifiquem as dificuldades e potencialidades de cada gerência e intervir quando necessário; realizar interlocução com o Órgão Estatal Parceiro; buscar ampliação de parceiros para execução da Política Pública; assinar e responsabilizar-se por todos os documentos atinentes à parceria; acompanhar a legalidade dos procedimentos e processos da instituição; aprovar e acompanhar o planejamento financeiro-contábil; acompanhar a execução de gastos realizados com os recursos repassados pelo Poder Público; acompanhar o atendimento dos regulamentos internos da instituição; assegurar a veracidade das informações e dados da instituição; determinar fluxos de informação e documentos; entre outras.

CARGO: SECRETÁRIA

Quantidade: 1

Lotação: sede da OSCIP

Carga Horária: 40 horas/semanais

Formação Mínima: Nível médio.

Atribuições mínimas: Redigir e digitar ofícios, atas de reuniões e documentos similares; organizar agenda de compromissos; recepcionar empregados e visitantes; secretariar a coordenação geral e demais gerências; entre outras.

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Quantidade: 1

Lotação: sede da OSCIP

Carga Horária: 40 horas/semanais

Formação Mínima: Nível Superior com formação em Administração, Economia ou Direito com experiência de pelo menos 2 anos em coordenação administrativa-financeira



Atribuições mínimas: Realizar todas as compras de bens e materiais e contratações de serviços para execução do Termo de Parceria, de acordo com regulamentos e legislações atinentes ao tema; realizar todos os pagamentos de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços; responsabilizar-se pela guarda, atualização, veracidade, disponibilidade e arquivamento dos documentos provenientes de compras e contratações da instituição; realizar auditorias periódicas nos processos de compras e contratação; criar e manter cadastro de fornecedores; realizar cotações de pesquisa de preço; gerenciar todos os contratos firmados pela instituição; controlar toda a movimentação financeira, fazendo o bom uso dos recursos financeiros e prestar contas de toda a sua utilização; subsidiar a elaboração de relatórios financeiros de forma a apresentar todas as informações financeiras para maior transparência e gerenciamento de recursos; realizar gestão de patrimônio, de infraestrutura e arquivo morto; entre outras.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Quantidade: 2

Lotação: sede da OSCIP

Carga Horária: 40 horas/semanais

Formação Mínima: Nível Médio

Atribuições mínimas: auxiliar o Gerente Administrativo Financeiro e o Gerente de Projetos; elaborar ofícios e documentos solicitados; desenvolver tarefas na área administrativa; realizar e atender as ligações telefônicas; agendar atendimentos presencial e telefônico; entregar, receber e conferir documentos e materiais; realizar o inventário dos bens, bem como mantê-los atualizados; manter organizados arquivos, documentos e materiais gerais; sistematizar informações em meio digital; lançar dados em sistemas de informação; solicitar material de consumo; acompanhar e planejar a agenda dos motoristas; auxiliar na realização de orçamentos para aquisição de itens e serviços; receber, conferir e encaminhar documentos como relatórios e lista de presença; entre outras.

CARGO: GERENTE DE PROJETOS

Quantidade: 1

Lotação: sede da OSCIP

Carga Horária: 40 horas/semanais

Formação Mínima: Nível Superior com formação no campo de Ciências Exatas, Administração ou Economia, com experiência de pelo menos 1 ano em gestão de projetos.

Atribuições mínimas: planejar e coordenar a execução técnica do Termo de Parceria; definir procedimentos, estratégias e viabilizar a execução dos indicadores e produtos pactuados; coordenar e acompanhar o atendimento ao cronograma acordado entre os parceiros para execução das atividades; coordenar pessoas e recursos de acordo com os planos estabelecidos; coordenar, capacitar e orientar a equipe técnica da OSCIP e avaliar as tarefas e atividades realizadas; zelar pela boa interação entre os membros da equipe técnica; resolver problemas técnicos operacionais; garantir que os objetivos da parceria sejam atendidos, por meio do acompanhamento do projeto e da tomada de ações corretivas quando necessárias; assegurar que as ações da parceria atendam aos critérios de qualidade e que estejam de acordo com os padrões estabelecidos; assegurar o atendimento aos prazos e o acompanhamento das despesas em relação aos custos planejados; assegurar trato adequado dos agentes municipais, catadores e comunidade em geral; atuar como ponto focal técnico junto aos demais envolvidos na parceria; participar de reuniões técnicas com a equipe da Feam; fornecer informações ao Coordenador Geral e Gerente Administrativo Financeiro para subsidiar a execução das ações acordadas e elaboração dos relatórios de atendimento ao Termo de Parceria; participar das reuniões de acompanhamento do Termo de Parceria pela Equipe Supervisora, dentre outras.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL



Quantidade: 08	Lotação: sede da OSCIP
Carga Horária: 40 horas/semanais	
Formação Mínima: Nível Superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Sanitária.	
<u>Atribuições mínimas:</u> executar as atividades técnicas acordadas para atendimento ao Termo de Parceria, notadamente as atividades da formação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Sanitária, com o apoio dos Técnicos Ambientais; atuar na execução dos indicadores e produtos pactuados; comprometer-se com a boa execução do cronograma acordado entre os parceiros para execução das atividades; capacitar e orientar as equipes técnicas locais; zelar pela boa interação entre os membros da equipe técnica; resolver problemas técnicos operacionais ou reportá-los ao coordenador quando não tiver orientação necessária para sua solução; participar de reuniões técnicas com a equipe da Feam sob demanda do Gerente de Projetos; fornecer informações ao Gerente de Projetos, Coordenador Geral e Gerente Administrativo Financeiro para subsidiar a execução das ações acordadas e elaboração dos relatórios de atendimento ao Termo de Parceria; participar das reuniões de acompanhamento do Termo de Parceria pela Equipe Supervisora sob demanda; primar pelo trato adequado dos agentes municipais, catadores e comunidade em geral, entre outras.	
CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL	
Quantidade: 04	Lotação: sede da OSCIP
Carga Horária: 40 horas/semanais	
Formação Mínima: Nível Superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental.	
<u>Atribuições mínimas:</u> executar as atividades técnicas acordadas para atendimento ao Termo de Parceria, auxiliando os Analistas Ambientais, notadamente as atividades das áreas de Ciências Sociais, Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental, considerando a interdisciplinaridade inerente ao tema e em apoio ao Analista Ambiental, atuar na execução dos indicadores e produtos pactuados; participar das reuniões de acompanhamento do Termo de Parceria pela Equipe Supervisora sob demanda; primar pelo trato adequado dos agentes municipais, catadores e comunidade em geral, entre outras.	

5.2. Custos de Área Meio, Atividades Finalísticas e Aquisição de Bens Permanentes do Termo de Parceria

	2017	2018	2019
VALOR MÁXIMO	R\$ 187.732,47	R\$ 1.299.284,56	R\$ 1.318.349,50

Os gastos a serem estimados com o valor acima serão detalhados a seguir:

5.2.1. Aquisição de bens permanentes

Este item engloba a previsão para aquisição de Bens Permanentes necessários para a execução do Termo de Parceria, tais como Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico; Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso



Administrativo; Material Esportivo e Recreativo; Mobiliário; Veículos; Coleção e Materiais Bibliográficos; Instrumentos Musicais e Artísticos; Equipamentos de Segurança Eletrônica; Material Didático; entre outros Materiais Permanentes. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

5.2.2. Gastos de “Área Meio - Atividades e gastos”

Por meio dessa atividade é possível saber qual o valor e percentual são destinados à área meio. Área meio trata-se de serviço ou custo necessário para a execução do objeto do Termo de Parceria, mas que não tem relação direta com as atividades e objetivos principais, previstos no seu Programa de Trabalho. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos necessários, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Auditoria Externa; Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica; Manutenção e Reparos em Ar Condicionado; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Serviços de Motoboy; Serviços de Segurança; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

Será obrigatória a realização de auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria cujo valor anual seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais, conforme dispõe art. 52 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

5.2.3. Atividades Finalísticas do Termo de Parceria

Os gastos do Termo de Parceria são classificados por Atividades que podem se referir a indicadores, produtos ou áreas temáticas do Programa de Trabalho. Tratam-se de itens definidos pela Feam para permitir melhor mensuração e gestão das despesas do Termo de Parceria. Dessa forma, as Atividades do Termo de Parceria são definidas a fim de vincular a Estimativa de Custos elaborada aos indicadores ou ações do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar a distribuição do valor total destinado ao Termo de Parceria.



a) Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)

A reciclagem e o tratamento de resíduos trazem inúmeros benefícios, tais como a prevenção de riscos ao meio ambiente e à saúde pública, uma vez que os resíduos encaminhados para destinação correta e retorno à cadeia produtiva não mais terão potencial para contaminação de solo, do ar e das águas superficiais e subterrâneas, além de minimizar a proliferação de vetores agentes patogênicos. Além disso, a reutilização do potencial energético contido nos resíduos recicláveis ou que permitam outros tratamentos pode diminuir a pressão sobre os recursos naturais.

Essa ação está pautada nas terceira e quarta diretrizes listadas no Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos, que são as diretrizes de Reutilização e Reciclagem.

Nessa área temática serão desenvolvidas pela OSCIP ações que objetivem incrementar a eficiência da reciclagem no Estado, potencializando o retorno de recicláveis às cadeias produtivas. Essas ações devem trazer ganhos sociais, por meio de apoio à instrumentalização e preparo das associações de catadores e aumento do acesso ao Bolsa Reciclagem; ganhos ambientais, pela redução da pressão sobre os recursos naturais; e ganhos energéticos, pelo retorno desses materiais ao processo produtivo, já com valor agregado superior à matéria-prima natural. A recuperação de recicláveis pode significar a retirada de cerca de 30% dos resíduos encaminhados para aterramento, e assim contribuir também para o acréscimo de vida útil dos aterros sanitários.

Também deverão ser desenvolvidas pela OSCIP ações que visem orientar os municípios no sentido de estimular a implantação da indústria de reciclagem; a participação nos acordos setoriais de resíduos já estabelecidos pela política federal como obrigatórios a terem seus sistemas de logística reversa implantados; e a criação ou adaptação de processos produtivos que se utilizem dos resíduos recicláveis no Estado. Dessa forma, os municípios precisam ser orientados a se inserirem formalmente na logística reversa de resíduos especiais, tais como resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus inservíveis, lâmpadas, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes e suas embalagens, medicamentos e embalagens em geral. Acrescentem-se a esses, os resíduos que podem ser reaproveitados e retornarem à cadeia produtiva para outras finalidades, tais como o co-processamento. Esses resíduos são compostos por cerâmicas, madeiras, dentre outros, e representam cerca de 10% de todos os resíduos gerados em um município.



Quanto ao tratamento de resíduos orgânicos, serão desenvolvidas pela OSCIP ações de apoio à ampliação da segregação, coleta e tratamento dos resíduos orgânicos com vistas à geração energética, à redução da geração de chorume e à recuperação de nutrientes que irão acelerar processos de trocas energéticas necessárias para a produção agrícola a partir do uso de composto orgânico de qualidade. A produção desse composto deverá ser assistida tecnicamente de forma a viabilizar sua colocação no mercado como produto que atenda a padrão de qualidade e componha linha de energia limpa oriunda da segregação e tratamento desses resíduos. Ação dessa natureza contribuirá com o encaminhamento para uso nobre de cerca de 45% dos RSU gerados diariamente. Para melhoria da qualidade do composto, eficiência na sua produção e no potencial energético recuperado, faz-se necessário viabilizar apoio técnico para os operadores das unidades de tratamento desses resíduos.

Nesse contexto, a OSCIP deverá auxiliar os municípios na implantação ou ampliação de coleta seletiva, por meio da realização de capacitações, seminários, trabalhos de campo e orientação técnica individualizada a cada município selecionado; realizar oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos; revisar, elaborar e distribuir cartilhas orientativas abordando assuntos relativos à otimização da reciclagem e tratamento de resíduos orgânicos. Além disso, estão previstas a elaboração de estudo sobre a sustentabilidade da gestão de RSU, que visa orientar os municípios quanto à viabilidade econômico-financeira desse setor; e a elaboração de projeto conceitual de implantação de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais, que visa à criação de unidades regionais de apoio aos municípios nas questões relativas à gestão dos resíduos sólidos, de forma a suprir a carência técnica desses municípios, tendo como foco a implementação das diretrizes estabelecidas nas Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos.

Essas ações de otimização da reciclagem e de tratamento de orgânicos terão como resultado fundamental a ampliação da vida útil dos aterros sanitários, com a diminuição do aterramento de cerca de 85% (em peso) dos resíduos totais gerados no município e a redução significativa na geração de chorume, com conseqüente minimização do potencial impacto poluidor do aterramento dos RSU sobre o solo e águas superficiais e subterrâneas.

Os indicadores e produtos relacionados a essa área temática estão apresentados no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA).



b) Monitoramento do ICMS Ecológico

Conforme Artigo 4º da Lei Estadual 18.030/2009, estão aptos a receber o ICMS Ecológico, subcritério saneamento, os municípios que possuem sistema de tratamento ou disposição final de RSU ou sistema de tratamento de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, que atenda, no mínimo, a, respectivamente, 70% e 50% da população urbana.

O valor máximo a que o município tem direito a receber ao longo de um ano não deve exceder o seu investimento inicial para a implantação do empreendimento, que é estimado com base na população atendida e no custo médio per capita do empreendimento, denominado Estimativa de Investimento (Ele). Sobre o valor da Ele incidem o Fator de Qualidade do empreendimento (FQe), o Fator Redutor do empreendimento (FRe) e o Fator de Consorciamento (FCON) do sistema de tratamento ou disposição final de RSU.

O FQe varia de 0,1 a 1,0 e é calculado anualmente com base em parâmetros de desempenho operacional, gestão compartilhada do empreendimento, energia gerada pelo empreendimento e percentual de material reciclável selecionado e comercializado no município por associação ou cooperativa de catadores de resíduos reconhecida pela prefeitura municipal, conforme previsto na alínea “b”, Inciso I, Artigo 4º da Lei Estadual 18.030/2009. Os critérios e procedimentos de cálculo do FQe estão definidos na Resolução SEMAD 1.273, de 23 de fevereiro de 2011.

O FRe varia de 1,0 a 0 e se refere ao decréscimo da Ele, na proporção de 20% ao ano, a partir do décimo primeiro ano subsequente ao da regularização ambiental do empreendimento.

O FCON proporciona acréscimo percentual no repasse aos municípios que fazem a gestão dos RSU compartilhada, sendo esse acréscimo de 10% para os municípios consorciados e de 30% para o município sede do consórcio. Cabe esclarecer que, quando o consórcio possuir empreendimento de disposição final dos RSU no território próprio, o município considerado sede será aquele onde se encontra o empreendimento e, quando se tratar de empreendimento privado localizado fora do consórcio, o município sede será aquele informado como sede do consórcio.

A legislação que rege a distribuição do ICMS Ecológico, instituída em 1995 e revista por instrumentos normativos emitidos até 2012, carece de nova verificação e atualização. A revisão desse arcabouço legal é uma das ações em desenvolvimento pela Feam. Caberá à OSCIP a



realização de visitas técnicas periódicas às unidades de tratamento e disposição final de RSU cadastradas no ICMS Ecológico, a fim de orientar os operadores dessas unidades e os agentes municipais quanto à melhoria da operação, cumprimento de condicionantes e atenção aos períodos de validade das licenças, análise do automonitoramento, compartilhamento intermunicipal, otimização dos produtos gerados e técnicas de comercialização.

Durante as visitas técnicas, geralmente são constatadas falhas na operação das unidades de tratamento e disposição final de RSU, sinalizando a necessidade de capacitação permanente dos operadores dessas unidades. Dessa forma, a OSCIP deverá realizar capacitações regionais com o objetivo de orientar os municípios quanto aos procedimentos operacionais adequados, além de promover trocas de experiências e conscientizá-los da importância dessas atividades para a melhoria da qualidade ambiental da região. Nesse contexto, está prevista a revisão e distribuição de cartilhas aos municípios contendo orientações técnicas quanto à operação de sistemas de destinação dos resíduos sólidos urbanos, tais como os aterros sanitários e as usinas de triagem e compostagem.

Para cada visita técnica realizada, deverão ser elaborados relatórios de visita técnica, relatórios fotográficos e checklist. Essas informações subsidiam o cálculo do Fator de Qualidade das unidades de tratamento e disposição final dos RSU que, por sua vez, compõe o cálculo da Estimativa de Investimento, ou seja, do valor máximo a que cada município tem direito a receber ao longo de um ano.

Atualmente, as visitas são realizadas com base em amostra do conjunto de municípios cadastrados para recebimento dessa cota parte do ICMS e, com a atuação da OSCIP, será possível ampliar o número de visitas técnicas aos municípios.

Visando à valorização das administrações municipais que colaboram para proporcionar a melhoria da qualidade ambiental no Estado, engajando-se no cumprimento das metas governamentais, será realizado um evento de premiação dos municípios mineiros que desenvolvem gestão adequada e inovadora de RSU.

Os indicadores e produtos relacionados a essa área temática estão apresentados no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA).



c) Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos

O Sistema de Dados Municipais de Resíduos Sólidos Urbanos é uma plataforma online por meio da qual os municípios prestarão informações quanto à gestão de resíduos sólidos urbanos e assuntos afins.

A plataforma é composta por 6 módulos com calendários de preenchimentos diferenciados. Após o preenchimento das informações pelos representantes municipais, os técnicos da Feam fazem a validação das informações e, caso necessário, solicitam alterações, via plataforma, aos representantes dos municípios.

Os módulos contemplam informações sobre Coleta Seletiva, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, Áreas Degradadas, Destinação final dos RSU, ICMS Ecológico/RSU, ICMS Ecológico/Esgoto e Automonitoramento/RSU.

A implantação da plataforma altera a forma de envio de informações dos municípios para a Feam, antes realizada via ofícios e e-mails, justificando a necessidade de capacitação dos gestores municipais para o bom uso da ferramenta.

A OSCIP atuará ampliando o alcance da Feam na capacitação dos gestores municipais a utilizarem a plataforma. Ainda assim, no início da utilização da plataforma, é esperado um grande volume de informações que precisarão de correções. A OSCIP também atuará na orientação aos municípios para correção dessas informações. Nesse contexto, serão realizadas visitas técnicas aos municípios com destinação irregular de RSU, com a finalidade de orientar as administrações municipais quanto a possíveis soluções para coibir com a situação irregular identificada, além de verificar as informações preenchidas por esses municípios no SDM-Resíduos, orientando-os em caso de falhas ou dificuldades no cadastro, com vistas a contribuir para a confiabilidade das informações declaradas no sistema.

Pretende-se expandir a plataforma para que as informações prestadas pelos municípios estejam disponibilizadas de forma pública em um módulo de Transparência Geoespacializado. A OSCIP atuará na contratação deste sistema especificado pela Feam, bem como na divulgação desta ferramenta para a população mineira.

Os indicadores e produtos relacionados a essa área temática estão apresentados no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA).



d) Mobilização dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

A Lei 18.031 de 2009 aponta o consorciamento intermunicipal para gestão dos RSU como um dos eixos norteadores da atuação do Estado de Minas Gerais desde a publicação da DN COPAM 52/2001, quando foi iniciada a convocação dos municípios para regularização ambiental de sistemas adequados de tratamento e disposição final dos RSU, preferencialmente pela atuação compartilhada.

A partir de 2007, os prefeitos de municípios mineiros começam a se organizar para formar consórcios com esse fim, ancorados pela Lei Federal 11.107/2005, lei dos consórcios públicos e da gestão associada de serviços públicos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, publicada em 2010, veio corroborar com essa iniciativa do Estado, definindo como um de seus instrumentos o incentivo à adoção dos consórcios entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos na gestão dos resíduos sólidos.

Esse modelo de gestão dos RSU vem se mostrando como opção viável principalmente para os municípios de menor porte e para aqueles que apresentam fragilidades econômicas e sociais, tanto pela insuficiência de recursos humanos quanto financeiros, o que dificulta a prestação desses serviços pelo município de forma individual.

Para viabilizar a formalização do consórcio, os gestores municipais têm o suporte da SECIR, que consiste na orientação quanto à estrutura jurídica, assistência técnica em consórcios de resíduos sólidos e captação de recursos. A Feam apoia tecnicamente os municípios, orientando no âmbito da implantação de sistemas de tratamento e disposição, proposição de arranjos e gestão dos RSU.

No entanto, verifica-se que a maioria dos consórcios formalizados ainda não estão efetivamente em operação ou não abrangem todos os municípios do consórcio, o que sinaliza a necessidade de dar continuidade às ações de incentivo e apoio à sua estruturação e na efetiva aplicação na gestão de RSU em Minas Gerais.

Nesse contexto, encontra-se proposta, a partir do último trimestre de 2017, a formalização de ação conjunta entre órgãos e instituições do Estado de Minas Gerais, dentre esses a Feam, para fomentar a melhoria na gestão dos RSU nos municípios, preferencialmente por meio da gestão consorciada. Essa ação consiste em agrupar os consórcios públicos de acordo com os diferentes estágios de evolução em que se encontram e estabelecer uma série de ações e prazos para



cumprimento, a serem acordados com os consórcios interessados por meio de termos de ajustamento ou instrumento similar.

No sentido de impulsionar essas ações de fomento aos consórcios intermunicipais em desenvolvimento, a OSCIP deverá realizar reuniões, em conjunto com a Feam, para orientar esses consórcios quanto à sua estruturação e quanto aos aspectos técnicos da gestão dos RSU, esclarecendo a respeito das vantagens desse modelo de gestão, identificando dificuldades e propondo alternativas de solução para as questões apresentadas pelos municípios. Além disso, a OSCIP deverá elaborar e distribuir cartilhas orientativas aos municípios, contendo informações a respeito da formalização, estruturação, aspectos técnicos e jurídicos, etapas da gestão e do gerenciamento dos RSU, cobrança pelos serviços prestados e experiências bem sucedidas na área. Como forma de apoio aos consórcios e municípios, a OSCIP deverá realizar diagnóstico da capacidade operacional e vida útil remanescente dos aterros sanitários e UTCs em operação, com a finalidade de ampliar a vida útil desses empreendimentos por meio de otimização da reciclagem e do tratamento de orgânicos. Tal diagnóstico possibilitará a proposição de arranjos que agreguem maior número de municípios a esses empreendimentos em operação, considerando a viabilidade econômica desses arranjos, tanto para os empreendimentos quanto para os municípios que passariam a utilizá-los.

Dentre os consórcios trabalhados para a implantação ou ampliação da coleta seletiva, a OSCIP deverá avaliar a possibilidade de criação de Rede de Consórcios para melhor gerenciamento dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e o tratamento e gestão do composto orgânico, com vistas às possibilidades de comercialização de composto orgânico como produto regional e de qualidade, geração energética, atração de indústrias de reciclagem e tratamento de orgânicos para a região, dentre outros possíveis ganhos.

Os indicadores e produtos relacionados a essa área temática estão apresentados no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA).

e) Bolsa Reciclagem

O Bolsa Reciclagem, instituído em 2011 por meio da Lei 19.823, constitui-se em um incentivo financeiro concedido pelo Estado de Minas Gerais às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e tem como objetivo o estímulo à reintrodução desses materiais em processos



produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão socioprodutiva dos catadores.

A gestão do Bolsa Reciclagem é realizada por um comitê gestor coordenado pela Feam e constituído por representantes de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e por, no mínimo, três representantes de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis por elas indicados.

Estão aptas ao recebimento desse incentivo as associações e cooperativas que estejam devidamente cadastradas no Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR e que realizam a segregação, enfardamento e comercialização de papel, papelão, cartonados, plásticos, metais e vidros. O incentivo é concedido trimestralmente e 90% dos valores transferidos às organizações devem ser repassados aos catadores associados ou cooperados.

A concessão desse incentivo financeiro é uma forma de valorização do trabalho dos catadores pela contraprestação de serviços ambientais, que contribuem com a redução da quantidade de resíduos sólidos a serem aterrados, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e reduzindo a pressão sobre os recursos naturais.

Com o objetivo de apoiar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a OSCIP deverá realizar visitas técnicas a essas organizações, de forma a orientá-las quanto aos diversos aspectos organizacionais e da gestão de recicláveis, possíveis melhorias a serem implementadas em sua estrutura, forma de atuação e procedimentos de operação e comercialização por elas adotados. As associações e cooperativas deverão ser auxiliadas pela OSCIP em questões referentes à constituição da associação/cooperativa, documentação necessária para a atualização cadastral no programa, preenchimento de declarações, recibos e prestação de contas em formulários específicos. Durante as visitas técnicas, as associações e cooperativas receberão materiais de apoio, tais como cartilhas orientativas e materiais de comunicação visual.

Os indicadores e produtos relacionados a essa área temática estão apresentados no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA).

f) Deslocamento da Equipe

Esta atividade refere-se ao custeio do deslocamento da equipe do Termo de Parceria para a execução das atividades previstas no Programa de Trabalho (do ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE



PARCERIA). Portanto, corresponde a gastos como despesas de viagem para a execução das atividades em todos os municípios mineiros a serem atendidos, por exemplo: diárias de viagem, hospedagem, locação de veículos com motorista, taxi, passagens, entre outros. Cabe ressaltar que a listagem de gastos mencionada se trata de um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

Sugere-se que as viagens da equipe técnica da OSCIP sejam planejadas de maneira que, durante uma semana em determinada região, sejam realizadas todas as atividades atinentes àquela área, tais como visitas técnicas, capacitações, oficinas, reuniões técnicas que digam respeito aos municípios a serem visitados na semana.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital consiste em planilhas elaboradas a partir do Microsoft Excel e visa estabelecer a previsão, por cada OSCIP proponente, dos recursos financeiros que serão empregados na execução do Termo de Parceria a ser celebrado. Trata-se, portanto, de uma estimativa dos recursos a serem destinados para a execução do Programa de Trabalho do Termo de Parceria, que limitará a elaboração da Memória de Cálculo na celebração deste instrumento pela OSCIP vencedora deste Concurso de Projetos.

A ESTIMATIVA DE CUSTOS é constituída por 3 (três) abas, detalhadas a seguir.

Aba Capa

<p style="text-align: center;">Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017 Anexo III - Estimativa de Custos</p> <p style="text-align: center;">Vigência 25 meses</p>
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - EDITAL FEAM Nº 01/2017

Contém apenas as informações gerais para identificação do referido Concurso de Projetos. Não precisa ser preenchida ou editada pela proponente.



Aba Custos

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017									
Anexo III - Estimativa de Custos									
Tabela 1 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria									
Nº	Atividades do Termo de Parceria - Vinculação ao Programa de Trabalho	2017 Valor	2018 Valor	2019 Valor	Total	Ano 2017 %	Ano 2018 %	Ano 2019 %	% do Total
1	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	Área Meio - Atividades e Gastos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	Monitoramento do ICMS Ecológico	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	Sistema de Dados Municipais - SDM-Resíduos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	Mobilização dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	Bolsa Reciclagem	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	Deslocamento da Equipe	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Apresenta a “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria”.

Nesta tabela devem ser definidos os valores totais máximos que a proponente se compromete a alocar para cada Atividade Finalística do Termo de Parceria, bem como para a Aquisição de Bens Permanentes e para a atividade “Área Meio - Atividades e gastos”, conforme determina o item “5.2. Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA. A previsão de aquisição de bens permanentes possui suas regras e diretrizes definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no item “5.2.1. Aquisição de bens permanentes”. Os gastos com “Área Meio - Atividades e gastos” estão detalhados no item “5.2.2. Gastos de “Área Meio - Atividades e gastos” deste TERMO DE REFERÊNCIA. E o detalhamento das atividades está apresentado no item “5.2.3. Atividades do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser preenchidos, para cada ano, os valores totais que limitarão a elaboração da Memória de Cálculo na celebração do Termo de Parceria. Os valores da linha “Total Geral” não poderão ultrapassar os valores máximos definidos no item “5.2 Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os valores da coluna “total”, bem como os percentuais apresentados são calculados automaticamente.



Aba Recursos Humanos

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017														
Anexo III - Estimativa de Custos														
Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos														
Detalhamento de Celetistas														
Nº	Cargo	Qty. Trabalhadores	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Salário	PESQUISA DE MERCADO			1º Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		2º Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		Valor Total de Salários
							Menor Salário	Salário Médio	Maior Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	
1	Coordenador Geral	1	40	1	25									-
2	Secretária	1	40	1	25									-
3	Gerente Administrativo Financeiro	1	40	1	25									-
4	Técnico Administrativo	2	40	1	25									-
5	Gerente de Projetos	1	40	1	25									-
6	Analista Ambiental	8	40	1	25									-
7	Técnico Ambiental	4	40	1	25									-
8														-
9														-
10														-
11														-
12														-
13														-
14														-
15														-
16														-
17														-
Total:		18												-

Detalhamento de Estagiários											
Nº	Cargo	Qty. Estagiários	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Bolsa Estágio	1º Reajuste de Bolsa Estágio		2º Reajuste de Bolsa Estágio		Valor Total de Bolsa Estágio
							Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	
1											-
2											-
3											-
4											-
5											-
6											-
7											-
8											-
9											-
10											-
Total:		-									-

Somatório de Salários e Bolsa Estágio	-
Descrição da Pesquisa de Mercado	

Nesta aba está detalhada a “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos”, que visa demonstrar a previsão salarial dos trabalhadores celetistas e estagiários que serão contratados para executar atividades do Termo de Parceria. É composta pelas seções “Detalhamento de Celetistas”, “Detalhamento de Estagiários” e “Descrição da Pesquisa de Mercado”.

O “Detalhamento de Celetistas” na Tabela 2 apresenta informações mínimas referentes a cada cargo previsto (carga horária, mês inicial e mês final de trabalho, salário, Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, etc.), bem como informações sobre a “Pesquisa de Mercado” que a OSCIP proponente deve realizar para balizar os valores de salários a serem propostos. As orientações referentes aos cargos que devem ser contratados, bem como à Pesquisa de Mercado a ser realizada podem ser encontradas, respectivamente, no item “5.1.1 Dimensionamento de Recursos Humanos”



deste TERMO DE REFERÊNCIA e no item 1.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

Para cada cargo mínimo de celetista exigido pelo Edital (item 5.1.1 “Dimensionamento de Recursos Humanos” deste TERMO DE REFERÊNCIA), na parte do Detalhamento de Celetistas, a OSCIP proponente deve preencher as colunas “Salário” e as informações da “Pesquisa de Mercado” exigidas no item 1.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital, conforme orientações, além das informações relativas às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT dos respectivos cargos.

As informações a serem preenchidas nas colunas “1ª Convenção Coletiva de Trabalho – CCT” e “2ª Convenção Coletiva de Trabalho – CCT” são o “Mês da Data Base” previsto para sua aplicação e o “% de Reajuste do Salário”. Para o preenchimento do campo “Mês da Data Base” deve-se considerar o número referente ao mês de competência previsto para a aplicação de cada reajuste, considerando que o mês 1 é o primeiro mês da vigência do instrumento jurídico a ser celebrado. Por exemplo: Considerando que um Termo de Parceria iniciará sua vigência em 01/07/2017 e vigorará por 30 meses; pela lógica de preenchimento das colunas “Mês inicial” e “Mês final”, o mês 1 será julho/2017, o mês 2, agosto/2017 até o mês 30, que será dezembro/2019. Para o campo “% de Reajuste do Salário”, deve ser inserida uma estimativa para o percentual de cada reajuste, levando em consideração os últimos valores praticados e os índices de reajuste remuneratório usualmente empregados no mercado.

Obs.: O campo “Somatório de Salários e Bolsa Estágio” é calculado por meio de fórmulas, não devendo ser preenchido ou alterado.

Caso haja inserção de novos cargos para celetistas ou estagiários, não previstos neste Edital, deve-se preencher as demais colunas para as linhas que foram preenchidas. Para tanto, basta definir a “Quantidade de Trabalhadores” ou “Quantidade de Estagiários” que ocupará cada “Cargo” proposto, estabelecer “Carga Horária (semanal)” em horas, “Mês Inicial de Trabalho” e “Mês Final de Trabalho” (numeração atribuída em relação à quantidade de meses definida na vigência do Termo de Parceria, considerando a data prevista para celebração, conforme item 10.15 deste Edital), sendo que no caso de celetistas os salários devem estar em consonância com os parâmetros da Pesquisa de Mercado realizada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

Por fim, há o espaço para a “Descrição da Pesquisa de Mercado” que deve ser preenchida conforme determinado no Critério 1.2 Adequação da (s) Pesquisa(s) de Salário do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.

RENATO TEIXEIRA BRANDÃO

Diretor de Gestão de Resíduos



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios					
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica (48%)	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Classificatório
		-	1.2	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Classificatório
		8	1.3	Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos	10
		6	1.4	Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente	10
		2	1.5	Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes	10
		6	1.6	Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos	10
		3	1.7	Adequação do valor destinado para Atividade “Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)”	10
		3	1.8	Adequação do valor destinado para Atividade “Monitoramento do ICMS Ecológico”	10
		6	1.9	Adequação do valor destinado para Atividade “Sistema de Dados Municipais - SDM Resíduos”	10
		3	1.10	Adequação do valor destinado para Atividade “Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)”	10
		3	1.11	Adequação do valor destinado para Atividade “Bolsa Reciclagem”	10
		8	1.12	Adequação do valor destinado para Atividade “Deslocamento da equipe”	10
2	Experiência da OSCIP (40%)	-	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
		10	2.2	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital	10
		20	2.3	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital	10
		10	2.4	Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público	10
3	Incremento do Programa de Trabalho (12%)	4	3.1	Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria	10
		8	3.2	Incremento de metas do Programa de Trabalho	10



Cálculo da Nota Final:

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: $(\sum \text{pontuação obtida em cada critério} \times \text{peso do respectivo critério}) / \sum \text{pesos dos critérios}$

Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais OSCIPs, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 2.3 – “Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital”, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação no critério 2.2, “Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital”, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 2.4, “Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação neste critério.

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A Estimativa de Custos preenchida corretamente é quesito classificatório.

Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos que atenda aos seguintes requisitos:

- a) A estimativa de custos deve ser elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.
- b) Observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Valor total das despesas de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas da proposta (demonstrado a partir dos campos referentes ao Total Geral da “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” da Estimativa de Custos), menor ou igual aos Valores Máximos



apresentados no item “5.2 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- d) Valor total das despesas com salário e bolsa estágio da proposta (demonstrado a partir do campo Somatório de Salários e Bolsa Estágio, da “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” da Estimativa de Custos) menor ou igual ao Valor Máximo apresentado no item “5.1. Gastos com Pessoal” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos deste critério é quesito classificatório.

De acordo com o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 em seu inciso V, art. 27, a OSCIP deve comprovar a compatibilidade dos valores das remunerações e dos benefícios de pessoal a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado.

A OSCIP proponente deverá apresentar pesquisa (s) de salário (s) de institutos de pesquisa amplamente reconhecidos, sejam gratuitos ou não, contendo, no mínimo: a denominação do instituto de pesquisa, a área de abrangência e a data em que acessou a pesquisa. Também poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário.

A Proposta Técnica deverá conter, dentre os documentos, a(s) pesquisa(s) em que a OSCIP se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

A Comissão Julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s). A OSCIP poderá descrever informações adicionais, que igualmente serão verificadas pela Comissão.

Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto. A Comissão Julgadora deverá verificar a compatibilidade da remuneração atribuída a cada cargo previsto na “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” da Estimativa De Custos, ou seja, se cada remuneração atribuída pela



proponente está entre o valor mínimo e o valor máximo da pesquisa de salário ou se há informação pertinente à composição do respectivo valor que respalde tal situação.

Ademais, os cargos que possuem a mesma nomenclatura, exceto estagiários, deverão ter a mesma Carga Horária (Semanal) e Salário.

1.3. Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos

A Comissão Julgadora analisará a representatividade do Dimensionamento de Recursos Humanos do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio”, soma do “Valor Total de Salários” com o “Valor Total de Bolsa Estágio”, apresentado pela entidade proponente na Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e deverá atribuir nota conforme quadro a seguir:

	Somatório de Salários e Bolsa Estágio	
	Faixa	Nota
Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos	Abaixo de R\$ 2.150.000,00	Desclassificada
	De R\$ 2.150.000,00 até R\$ 2.249.999,99	6
	De R\$ 2.250.000,00 até R\$ 2.349.999,99	8
	De R\$ 2.350.000,00 até R\$ 2.527.125,11	10
	Acima de R\$ 2.527.125,12	Desclassificada

1.4. Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente

Além da previsão mínima de cargos, exigida no item 5.1.1 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, é permitido à entidade proponente a inserção de novos cargos ou quantitativo de empregados celetistas e estagiários que considerar necessários para a execução do Termo de Parceria.

Para fins de cálculo da proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente será utilizada a seguinte fórmula: (Valor do Somatório de Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente / Valor total do Somatório de Salários e Bolsa Estágio) x 100. Na qual, entende-se como “Valor do Somatório de Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente” a soma dos valores apresentados nos campos “Valor Total de Salários” e “Valor Total da Bolsa Estágio”, da



“Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, para cargos ou quantitativo de pessoal que ultrapassem a previsão mínima de cargos, exigida no item 5.1.1 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A proporção do gasto com Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente na será pontuada conforme quadro a seguir:

Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente	Nota
Abaixo de 1%	10
De 1,01% até 2%	8
De 2,01% até 3%	6
Acima de 3%	0

1.5. Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Aquisição de Bens Permanentes do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essas despesas em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes	Abaixo de 2,08%	N/A	Abaixo de 0,51%	0
	Entre 2,08% e 2,38%	N/A	Entre 0,51% e 1,01%	6
	Entre 2,39% e 2,69%	N/A	Entre 1,02% e 1,52%	8
	Entre 2,7% e 3%	Entre 0,00% e 0,03%	Entre 1,53% e 2,03%	10
	Entre 3,01% e 3,31%	Entre 0,04% e 0,09%	Entre 2,04% e 2,54%	8
	Entre 3,32% e 3,62%	Entre 0,1% e 0,15%	Entre 2,55% e 3,05%	6
	Acima de 3,62%	Acima de 0,15%	Acima de 3,05%	0

1.6. Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Área Meio – Atividades e Gastos do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essas despesas em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens



Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	Nota
Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos	Abaixo de 0,31%	Abaixo de 3,15%	Abaixo de 3,63%	0
	Entre 0,31% e 0,33%	Entre 3,15% e 3,65%	Entre 3,63% e 4,13%	6
	Entre 0,34% e 0,36%	Entre 3,66% e 4,16%	Entre 4,14% e 4,64%	8
	Entre 0,37% e 0,39%	Entre 4,17% e 4,67%	Entre 4,65% e 5,15%	10
	Entre 0,4% e 0,42%	Entre 4,68% e 5,18%	Entre 5,16% e 5,66%	8
	Entre 0,43% e 0,45%	Entre 5,19% e 5,69%	Entre 5,67% e 6,17%	6
	Acima de 0,45%	Acima de 5,69%	Acima de 6,17%	0

1.7. Adequação do valor destinado para Atividade “Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO) ”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO) ” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO) ”	Abaixo de 0,21%	Abaixo de 2,56%	Abaixo de 0,25%	0
	Entre 0,21% e 0,23%	Entre 2,56% e 2,86%	Entre 0,25% e 0,75%	6
	Entre 0,24% e 0,26%	Entre 2,87% e 3,17%	Entre 0,76% e 1,26%	8
	Entre 0,27% e 0,29%	Entre 3,18% e 3,48%	Entre 1,27% e 1,77%	10
	Entre 0,3% e 0,32%	Entre 3,49% e 3,79%	Entre 1,78% e 2,28%	8
	Entre 0,33% e 0,35%	Entre 3,8% e 4,1%	Entre 2,29% e 2,79%	6
	Acima de 0,35%	Acima de 4,1%	Acima de 2,79%	0

1.8. Adequação do valor destinado para Atividade “Monitoramento do ICMS Ecológico”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Monitoramento do ICMS Ecológico” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor



estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Monitoramento do ICMS Ecológico”	Abaixo de 0,09%	Abaixo de 0,34%	Abaixo de 0,3%	0
	Entre 0,09% e 0,11%	Entre 0,34% e 0,39%	Entre 0,3% e 0,8%	6
	Entre 0,12% e 0,14%	Entre 0,4% e 0,45%	Entre 0,81% e 1,31%	8
	Entre 0,15% e 0,17%	Entre 0,46% e 0,51%	Entre 1,32% e 1,82%	10
	Entre 0,18% e 0,2%	Entre 0,52% e 0,57%	Entre 1,83% e 2,33%	8
	Entre 0,21% e 0,23%	Entre 0,58% e 0,63%	Entre 2,34% e 2,84%	6
	Acima de 0,23%	Acima de 0,63%	Acima de 2,84%	0

1.9. Adequação do valor destinado para Atividade “Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos”	Abaixo de 0,05%	Abaixo de 4,08%	Abaixo de 1,61%	0
	Entre 0,05% e 0,05%	Entre 4,08% e 4,88%	Entre 1,61% e 2,11%	6
	Entre 0,06% e 0,07%	Entre 4,89% e 5,69%	Entre 2,12% e 2,62%	8
	Entre 0,08% e 0,08%	Entre 5,7% e 6,5%	Entre 2,63% e 3,13%	10
	Entre 0,09% e 0,1%	Entre 6,51% e 7,31%	Entre 3,14% e 3,64%	8
	Entre 0,11% e 0,11%	Entre 7,32% e 8,12%	Entre 3,65% e 4,15%	6
	Acima de 0,11%	Acima de 8,12%	Acima de 4,15%	0



1.10. Adequação do valor destinado para Atividade “Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)”	Abaixo de 0,28%	Abaixo de 1,7%	Abaixo de 1,23%	0
	Entre 0,28% e 0,31%	Entre 1,7% e 2%	Entre 1,23% e 1,43%	6
	Entre 0,32% e 0,35%	Entre 2,01% e 2,31%	Entre 1,44% e 1,64%	8
	Entre 0,36% e 0,39%	Entre 2,32% e 2,62%	Entre 1,65% e 1,85%	10
	Entre 0,4% e 0,43%	Entre 2,63% e 2,93%	Entre 1,86% e 2,06%	8
	Entre 0,44% e 0,47%	Entre 2,94% e 3,24%	Entre 2,07% e 2,27%	6
	Acima de 0,47%	Acima de 3,24%	Acima de 2,27%	0

1.11. Adequação do valor destinado para Atividade “Bolsa Reciclagem”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Bolsa Reciclagem” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Bolsa Reciclagem”	Abaixo de 0,11%	Abaixo de 0,62%	Abaixo de 2,3%	0
	Entre 0,11% e 0,13%	Entre 0,62% e 0,72%	Entre 2,3% e 2,6%	6
	Entre 0,14% e 0,16%	Entre 0,73% e 0,83%	Entre 2,61% e 2,91%	8
	Entre 0,17% e 0,19%	Entre 0,84% e 0,94%	Entre 2,92% e 3,22%	10
	Entre 0,2% e 0,22%	Entre 0,95% e 1,05%	Entre 3,23% e 3,53%	8
	Entre 0,23% e 0,25%	Entre 1,06% e 1,16%	Entre 3,54% e 3,84%	6
	Acima de 0,25%	Acima de 1,16%	Acima de 3,84%	0



1.12. Adequação do valor destinado para Atividade “Deslocamento da equipe”

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade “Deslocamento da equipe” do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério: $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$. Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2017	2018	2019	NOTA
Adequação do valor destinado para Atividade “Deslocamento da equipe”	Abaixo de 1,61%	Abaixo de 26,09%	Abaixo de 27,01%	0
	Entre 1,61% e 1,91%	Entre 26,09% e 27,09%	Entre 27,01% e 28,01%	6
	Entre 1,92% e 2,22%	Entre 27,1% e 28,1%	Entre 28,02% e 29,02%	8
	Entre 2,23% e 2,53%	Entre 28,11% e 29,11%	Entre 29,03% e 30,03%	10
	Entre 2,54% e 2,84%	Entre 29,12% e 30,12%	Entre 30,04% e 31,04%	8
	Entre 2,85% e 3,15%	Entre 30,13% e 31,13%	Entre 31,05% e 32,05%	6
	Acima de 3,15%	Acima de 31,13%	Acima de 32,05%	0

2. EXPERIÊNCIA DA OSCIP

O documento apresentado para comprovar o atendimento de mais de um dos critérios, nos critérios 2.2, 2.3 e 2.4, deverá conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a inscrição exigida por cada um dos critérios citados que a entidade proponente pretende pontuar.

2.1. Gestão eficiente de recursos

A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Financeiros, do último exercício disponível, da entidade (alíneas k e l do item 6.1), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo. Regra para avaliação:



$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício, apresente o resultado inferior a 1, a proposta será desclassificada.

2.2. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital

Para este critério, a OSCIP deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

Para comprovação da quantidade de experiência da OSCIP, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de Termo Aditivo, este não será pontuado.

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, uma inscrição informando a qual critério se refere, nas formas a seguir:

“Comprovação de quantidade de experiência do critério 2.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

2.3. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital

Para este critério, a OSCIP deverá comprovar tempo de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar a continuidade na execução.



Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência e, por isso, todos devem possuir a mesma inscrição, conforme segue.

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, uma inscrição informando a qual critério se refere, nas formas a seguir:

“Comprovação de duração de experiência do critério 2.3 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 20 (vinte) anos, contados da data de publicação deste Edital.

2.4. Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público

Este critério verificará a experiência da OSCIP em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário.

Pretende-se verificar se a proponente possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pela metade do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria, informado no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = (Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico) / 2 = [(R\$ 7.282.766,53 / 25 meses)] / 2 = R\$145.655,33.



Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição:

“Comprovação de experiência critério 2.4 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 145.000,00, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos, verificado a partir da seguinte fórmula:

Valor médio mensal planejado = Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico

3. INCREMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

3.1. Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria

O ANEXO V – ADESÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA desde Edital apresenta uma relação de indicadores finalísticos da política pública, que buscam mensurar aspectos do alcance geral do objeto do Termo de Parceria. Ao aderir a tais indicadores, a OSCIP proponente se compromete em compartilhar com a Feam os resultados finalísticos alcançados pela execução do Termo de Parceria.

Para demonstrar a adesão ao indicador, a OSCIP proponente deverá encaminhar o ANEXO V assinalado com um “X” o(s) indicador(es) que deseja aderir. A OSCIP proponente será pontuada com 2,5 (dois e meio) pontos para cada indicador aderido, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

Caso a entidade proponente deixe de apresentar o Anexo V, a Comissão Julgadora deverá atribuir nota 0 (zero) para este critério.

3.2. Incremento de metas do Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho (constante no ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA deste Edital) evidencia os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados. Este critério procura avaliar a proposição de incremento das metas de indicadores específicos do Programa de Trabalho, a partir de uma meta mínima estabelecida pela Feam.



No quadro abaixo serão apresentados os indicadores do Programa de Trabalho passíveis de incremento de metas e os parâmetros de avaliação e atribuição de nota a esse critério. A pontuação será limitada à nota máxima de 10 (dez) pontos.

Indicador do Programa de Trabalho		Meta mínima	Faixas de incremento	Nota
1.1	Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada	15	16	2
			17	4
			18	6
			19	8
			20	10
2.5	Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	50%	55%	2
			60%	4
			65%	6
			70%	8
			75%	10

Para demonstrar o incremento de metas, a OSCIP proponente deverá encaminhar o ANEXO VI - INCREMENTO DE METAS DO PROGRAMA DE TRABALHO assinalado com um “X” na(s) meta(s) que selecionar. Caso a entidade proponente deixe de apresentar o Anexo VI, a Comissão Julgadora deverá atribuir nota 0 (zero) para este critério.



ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017
Anexo III - Estimativa de Custos

Vigência

25 meses

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- EDITAL FEAM Nº 01/2017



Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017

Anexo III - Estimativa de Custos

Tabela 1 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria

Nº	Atividades do Termo de Parceria - Vinculação ao Programa de Trabalho	2017 Valor	2018 Valor	2019 Valor	Total	Ano 2017 %	Ano 2018 %	Ano 2019 %	% do Total
1	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	Área Meio - Atividades e Gastos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	Monitoramento do ICMS Ecológico	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	Sistema de Dados Municipais - SDM Resíduos	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	Bolsa Reciclagem	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	Deslocamento da Equipe	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017

Anexo III - Estimativa de Custos

Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos

Detalhamento de Celetistas

Nº	Cargo	Qty. Trabalhadores	Carga- Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Salário	PESQUISA DE MERCADO			1ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		2ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		Valor Total de Salários
							Menor Salário	Salário Médio	Maior Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	
1	Coordenador Geral	1	40	1	25								-	
2	Secretária	1	40	1	25								-	
3	Gerente Administrativo Financeiro	1	40	1	25								-	
4	Técnico Administrativo	2	40	1	25								-	
5	Gerente de Projetos	1	40	1	25								-	
6	Analista Ambiental	8	40	1	25								-	
7	Técnico Ambiental	4	40	1	25								-	
8													-	
9													-	
10													-	
11													-	
12													-	
13													-	
14													-	
15													-	
16													-	
17													-	
Total:		18				-							-	



Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - EDITAL FEAM Nº 01/2017
Anexo III - Estimativa de Custos
Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos

Detalhamento de Estagiários

Nº	Cargo	Qty. Estagiários	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Bolsa Estágio	1º Reajuste de Bolsa Estágio		2º Reajuste de Bolsa Estágio		Valor Total de Bolsa Estágio
							Mês da Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	Mês da Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	
1											-
2											-
3											-
4											-
5											-
6											-
7											-
8											-
9											-
10											-
Total:		-				-					-

Somatório de Salários e Bolsa Estágio -

Descrição da Pesquisa de Mercado

Descrever aqui a Pesquisa de Mercado Salário do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome da proponente) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de qualificação no CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP EDITAL FEAM Nº 01/2017, **DECLARA** expressamente que, até a presente data:

- a) não possui aplicada suspensão temporária de participação em licitação e nem impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- b) não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Administração Pública.
- d) não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP PROPONENTE



ANEXO V – ADESÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas							Valor Acumulado	Assinalar com “X” o(s) indicador(es) em que a OSCIP concorda em pactuar no Termo de Parceria		
			1º PA	2º PA	3º PA	4º PA	5º PA	6º PA	7º PA				
7	Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria	7.1	Municípios com destinação regularizada de Resíduos Sólidos Urbanos	5	-	-	-	8	-	-	15	15	
		7.2	Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional		-	-	-	-	-	-	60	60	
		7.3	Municípios que passaram a integrar consórcios intermunicipais para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos		-	-	-	10	-	-	20	20	
		7.4	Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passaram a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem		-	-	-	10	-	-	20	20	



ÁREA TEMÁTICA 7: ADESÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Indicador 7.1: Municípios com destinação regularizada de Resíduos Sólidos Urbanos

Descrição: O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais cujos resíduos sólidos urbanos passarem a ter destinação adequada durante o período da Parceria, ou seja, forem encaminhados a sistemas regularizados ambientalmente.

São considerados sistemas regularizados ambientalmente aqueles que dispõem de Licença de Operação – LO ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, no caso dos sistemas localizados em Minas Gerais, ou que dispõem de documento similar emitido por órgão ambiental estadual, no caso de sistemas localizados em outros estados.

Serão válidos como comprovação de destinação regularizada de RSU contratos de prestação de serviço com, no mínimo, 24 meses de validade ou documento de regularização LO ou AAF que esteja vigente minimamente até o final do prazo da Parceria.

Unidade de Medida: Número de municípios

Fonte de Comprovação: Documento com a apuração emitido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais

Fórmula de cálculo: Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano anterior - Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano de apuração.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/meta) x100

Indicador 7.2: Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional

Descrição: O indicador identifica o número de empreendimentos localizados em Minas Gerais que contam com operação da destinação de resíduos sólidos urbanos regularizada junto ao SISEMA, que melhoraram o desempenho operacional durante o período da Parceria em, no mínimo, 30% cada.



O desempenho operacional dos sistemas de destinação de resíduos sólidos urbanos é avaliado durante as visitas técnicas por meio do preenchimento pela OSCIP da Lista de Verificação, conforme modelo definido pela Feam.

A avaliação das informações registradas em cada Lista de Verificação gera nota entre 0 e 10 para o empreendimento visitado.

Para a apuração desse indicador, será contabilizada a variação entre as notas obtidas nas Listas de Verificação preenchidas pela OSCIP durante a visita técnica orientativa ocorrida no primeiro ano e a visita técnica orientativa ocorrida no segundo ano de vigência do Termo de Parceria aos empreendimentos de destinação de RSU regularizados, cuja diferença percentual seja igual ou superior a 30% cada.

O Termo de Parceria prevê pelo menos uma visita por ano a cada um desses empreendimentos regularizados. Caso ocorra mais de uma visita a algum empreendimento no primeiro ano, para apuração deste indicador será válida a diferença entre a menor nota obtida em visita técnica no primeiro ano e a nota obtida pelo sistema de destinação de RSU durante última visita técnica realizada pela OSCIP.

Os itens a serem levantados e registrados nas Listas de Verificação referem-se aos aspectos gerais do empreendimento (localização, condições de acesso, quantidade de resíduos sólidos recebida no empreendimento, dentre outros), estrutura física, manutenção, operação e monitoramento do empreendimento visitado.

Cabe ressaltar que os municípios que destinam seus RSU a sistemas localizados fora do Estado de Minas Gerais não serão contabilizados neste indicador, tendo em vista que esses sistemas não serão visitados pela OSCIP.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá elaborar lista de todos os empreendimentos visitados, contendo as notas obtidas em todas as visitas técnicas orientativas realizadas e identificando os empreendimentos que melhoraram seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada.

Unidade de Medida: Número de empreendimentos

Fonte de Comprovação: Lista de empreendimentos visitados contendo as notas obtidas nas visitas técnicas orientativas realizadas e identificando os empreendimentos que melhoraram seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada.



Fórmula de cálculo: Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional em 30% cada, entre o primeiro e o último ano de atuação da OSCIP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 100$

Indicador 7.3: Municípios que passaram a integrar consórcios intermunicipais para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Descrição: O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais que passaram a integrar consórcios intermunicipais específicos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou consórcios multifinalitários que tenham como uma de suas finalidades a gestão desses resíduos e que operem empreendimento de destinação final de RSU regularizado.

Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de consórcios formalizados e no número de municípios integrantes dos consórcios já existentes.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá obter junto aos consórcios formalizados documento que enumere os municípios integrantes de cada consórcio e e consolidar lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá obter junto aos consórcios formalizados e que operam empreendimento de destinação final de RSU regularizado documento que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar esse empreendimento no período de atuação da OSCIP; e consolidar lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Unidade de Medida: Número de municípios

Fonte de comprovação: Documento dos consórcios que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP e Lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Fórmula de cálculo: Número de municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP.



Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/meta) x100

Indicador 7.4: Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passaram a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem

Descrição: O indicador identifica o número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem no período de vigência deste Termo de Parceria.

Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber esse incentivo financeiro como forma de valorização do seu trabalho de contraprestação de serviços ambientais. Esses, por sua vez, contribuem com a redução de resíduos sólidos aterrados, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e reduzindo a pressão sobre os recursos naturais.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá apurar esse incremento a partir de listas de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que receberam esse incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, fornecidas pela Feam ao final de cada ano de vigência deste Termo.

Unidade de Medida: Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Fonte de comprovação: Lista de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram recebimento do incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, em cada ano de vigência deste Termo.

Fórmula de cálculo: Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram o recebimento do incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, em cada ano de vigência deste Termo.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/meta)x100



ANEXO VI – INCREMENTO DE METAS DO PROGRAMA DE TRABALHO

Indicador do Programa de Trabalho		Meta mínima	Faixas de incremento	Assinalar com “X” a faixa proposta pela OSCIP
1.1	Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada	15	16	
			17	
			18	
			19	
			20	
2.5	Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	50%	55%	
			60%	
			65%	
			70%	
			75%	



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE PARCERIA Nº número/ano

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, E O (A) (nome da OSCIP), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de nome do OEP, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede no endereço completo da Secretaria (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representado por seu/sua titular nome completo do Secretário(a), nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/estado, e o(a) nome da OSCIP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, , conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia/mês/ano, com sede na endereço completo da OSCIP (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex: Presidente), nome do dirigente máximo, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/Estado, com interveniência da Secretaria de Estado de nome do interveniente, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE (OEI), com sede na endereço completo da Secretaria (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representado por seu/sua titular nome completo do Secretário, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/estado com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo De Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio à Feam na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando a melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Parceria:

- Anexo I – Concepção da Política Pública;
- Anexo II – Programa de Trabalho;
- Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

Parágrafo único - O Termo de Parceria vigente, nos termos da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, salvo quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ X.XXX.XXX,XX (X milhões, XXX mil, XXX reais e XX centavos):

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ x.xxx.xxx,xx	xxxx.xx.xxx.xxx.xxxx.xxxx.xxxxxx.xx.xx.x.x
R\$xxxxx,xxx	Captação

II - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo Órgão Estatal Parceiro.

Parágrafo segundo – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do repasse do OEP e com receitas arrecadadas pela OSCIP, previstas neste Termo de Parceria;
- Gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;
- Consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima segunda, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OSCIP.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará por 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades, direitos e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e em suas alterações:

I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO - OEP

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II – Programa de Trabalho;
- e) Publicar, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- f) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
- g) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- h) Analisar a prestação de contas anual apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 62 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
- i) Analisar a prestação de contas de encerramento, apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 63 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012;
- j) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA, no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC;
- n) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC e Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso, bem como suas posteriores alterações;
- o) Orientar e supervisionar, por meio de encontros periódicos entre as equipes da OSCIP parceira e da Feam, o alinhamento do desenvolvimento do Termo com as diretrizes políticas,



técnicas e metodológicas estabelecidas para o cumprimento do objeto e ações previstos na parceria;

- p) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes e coordenadores da entidade, para assegurar a adoção das diretrizes constantes desta parceria;
- q) Viabilizar a disponibilização e disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela parceria em apoio ao atendimento à Política de gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais, divulgando na mídia e demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais.

II – DO ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE - OEI

- a) Colaborar com o OEP no desenvolvimento das ações necessárias à plena execução do objeto do Termo de Parceria;
- b) Indicar um representante para acompanhar a Comissão Supervisora do Termo de Parceria em todas as suas atividades, colaborando tecnicamente para a tomada de decisões;
- c) Indicar um representante para compor a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, que poderá ser a mesma pessoa indicada para acompanhar a comissão supervisora do Termo de Parceria;
- d) Zelar pela boa execução dos recursos financeiros, observando sempre sua vinculação ao objeto do Termo de Parceria;
- e) Avaliar, nos prazos solicitados, bem como nos prazos indicados neste Termo, a Prestação de contas do Termo de Parceria.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

- a) Apresentar ao OEP, ao término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPLAG;
- b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos dos incisos II e III do art. 61 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012;
- c) Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Parceria, baseando-se no princípio da legalidade, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) Publicar em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações – RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para



compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;

g) Indicar ao OEP pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;

h) Indicar ao OEP pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;

i) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pelo OEP;

j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;

k) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados com demonstrativos financeiros consolidados e os Relatórios da Comissão de Avaliação, no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;

l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;

m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, de membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;

o) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;

p) Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
2. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
3. Quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria, na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
4. Quando a qualificação da OSCIP for cancelada.

q) Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da SEPLAG;

r) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;

s) Enviar as alterações estatutárias para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;



- t) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus do transporte para deslocamento das equipes técnicas contratadas para realizar ações e atividades pactuadas; os trabalhos deverão ser desenvolvidos em todos os 853 municípios do Estado, por vezes sob ações diferenciadas em função da qualidade de desenvolvimento da gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) adotada;
- v) Viabilizar local específico, no município de Belo Horizonte, para lotação da equipe contratada para a execução do Termo de Parceria, que deverá estar dimensionada e dedicada exclusivamente ao desenvolvimento das ações pactuadas;
- w) Emitir documentos acerca das atividades realizadas, sob demanda específica do OEP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO SUPERVISORA

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.

Parágrafo Primeiro – Conforme determina os arts. 43 e 44 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, compõem a Comissão Supervisora:

Nome do Servidor, MASP, como Supervisor do Termo de Parceria;

Nome do Servidor, MASP, como Adjunto do Supervisor;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.



Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- a) Abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- b) Falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,
- c) Hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, seguindo sistemática de avaliação, constante no Anexo III deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os procedimentos referentes à gestão patrimonial da OSCIP no âmbito do Termo de Parceria observarão a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 46.020, de 2012, a Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

Parágrafo único – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Será obrigatória a realização de auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria cujo valor anual seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais, conforme dispõe art. 52 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

Parágrafo primeiro – Ao realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente a OSCIP deverá prever, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:

- a) Objetivo do Trabalho;
- b) Escopo do trabalho;
- c) Período de duração e cronograma do trabalho;
- d) Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- e) Procedimentos de avaliação de riscos;
- f) Critérios de seleção da amostra;
- g) Procedimento de auditoria;
- h) Técnicas de auditoria;
- i) Cláusula que determine a entrega à OSCIP de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:
 1. A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
 2. A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
 3. A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
 4. Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV desse mesmo artigo;
 5. O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 6. Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.
- j) Cláusula que determine à contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item i do parágrafo primeiro desta cláusula;
- k) Cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

Parágrafo segundo – A OSCIP não contratará a mesma a empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

Parágrafo terceiro - O parecer da Auditoria Externa independente deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:



- a) Verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) Verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) Verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) Emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) Verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as normas estabelecidas pela Secretaria de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

Parágrafo Primeiro – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do Órgão Estatal Parceiro, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Estatal Parceiro deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, à política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que motivaram a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Estatal Parceiro providenciará a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos do Art. 13, VII da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado



relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do dirigente máximo do OEP

Nome do OEP

Dirigente máximo da OSCIP

Nome da OSCIP

Nome do dirigente máximo do interveniente (quando houver)

Nome do interveniente (quando houver)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:



ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Este texto será inserido quando da celebração do Termo de Parceria e deve estar alinhado ao conteúdo descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.



ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

Apoio à Feam na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando a melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.



2. QUADRO DE INDICADORES

QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA 2017 E 2018									
Área Temática	Indicador			Peso (%)	Metas				Valor Acumulado
					1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 13	
1	Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)	1.1	Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada	6%	-	-	-	-	-
		1.2	Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos	1%	-	5	-	-	5
		1.3	Satisfação dos beneficiários com as oficinas realizadas	1%	-	80%	-	-	80%
2	Monitoramento do ICMS Ecológico	2.1	Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados	8%	50	150	200	330	330
		2.2	Número de Relatórios Anuais das Unidades de destinação de RSU licenciadas	3%	-	-	-	200	200
		2.3	Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	4%	-	2	-	-	2
		2.4	Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas	1%	-	80%	-	-	80%
		2.5	Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	3%	-	50%	-	-	50%
3	Sistema de Dados Municipais - SDM Resíduos	3.1	Número oficinas para capacitação no registro de dados no SDM-Resíduos	3%	4	5	-	-	9
		3.2	Número de eventos de divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos.	3%	-	-	-	-	-
		3.3	Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular	6%	40	260	480	-	480



QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA 2017 E 2018									
Área Temática	Indicador		Peso (%)	Metas				Valor Acumulado	
				1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 13		
	3.4	Percentual de cadastros corretos no banco de dados do SDM-Resíduos	3%	-	-	-	60%	60%	
4	Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão RSU	4.1	Número de reuniões de orientação sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU	8%	5	13	-	-	18
		4.2	Número de reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios	2%	-	9	-	-	9
5	Bolsa Reciclagem	5.1	Número de Associações/Cooperativas de recicláveis visitadas	6%	-	50	50	60	160
6	Gestão da Parceria	6.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	3%	100%	100%	100%	100%	100%
		6.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	3%	100%	100%	100%	100%	100%
7	Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria	O(s) Indicador(es) dessa Área Temática será(ão) definido(s) pelo Concurso de Projetos para a Celebração do Termo de Parceria, nos termos da alínea “e” do item 6.2.1 e no item 6.2.2 do edital. O peso dos itens dessa área temática será de 5%, sendo redistribuído caso não ocorra a adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria.							



QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA 2019								
Área Temática	Indicador		Peso (%)	Metas			Valor Acumulado	
				5ºPA Mês 14 a Mês 17	6ºPA Mês 18 a Mês 21	7ºPA Mês 22 a Mês 25		
1	Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)	1.1	Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada	6%	-	-	15	15
		1.2	Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos	1%	15	5	5	25
		1.3	Satisfação dos beneficiários com as oficinas realizadas	1%	80%	80%	80%	80%
2	Monitoramento do ICMS Ecológico	2.1	Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados	8%	140	130	-	270
		2.2	Número de Relatórios Anuais das Unidades de destinação de RSU licenciadas	3%	-	-	400	400
		2.3	Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	4%	2	4	3	11
		2.4	Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas	1%	-	80%	80%	80%
		2.5	Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas	3%	-	50%	50%	50%
3	Sistema de Dados Municipais - SDM Resíduos	3.1	Número oficinas para capacitação no registro de dados no SDM-Resíduos	3%	4	5	-	9
		3.2	Número de eventos de divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos.	3%	-	9	-	9
		3.3	Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular	6%	230	460	-	460
		3.4	Percentual de cadastros corretos no banco de dados do SDM-Resíduos	3%	-	-	40%	40%
4	Mobilização dos Consórcios	4.1	Número de reuniões de orientação sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU	8%	9	10	-	19



QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA 2019							
Área Temática	Indicador		Peso (%)	Metas			Valor Acumulado
				5ºPA Mês 14 a Mês 17	6ºPA Mês 18 a Mês 21	7ºPA Mês 22 a Mês 25	
intermunicipais de gestão RSU	4.2	Número de reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios	2%	12	12	13	37
5 Bolsa Reciclagem	5.1	Número de Associações/Cooperativas de recicláveis visitadas	6%	50	50	-	100
6 Gestão da Parceria	6.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	3%	100%	100%	100%	100%
	6.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	3%	100%	100%	100%	100%
7	Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria	O(s) Indicador(es) dessa Área Temática será(ão) definido(s) pelo Concurso de Projetos para a Celebração do Termo de Parceria, nos termos da alínea “e” do item 6.2.1 e no item 6.2.2 do edital. O peso dos itens dessa área temática será de 5%, sendo redistribuído caso não ocorra a adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria.					



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Observações importantes para a execução do Programa de Trabalho:

As visitas e reuniões técnicas, capacitações e oficinas poderão ser realizadas concomitantemente em um mesmo município para atendimento aos Indicadores 1.1, 1.2, 2.1, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2 e 5.1, desde que isso não comprometa a participação dos interessados e representantes municipais que neles deverão ser envolvidos, nem os resultados esperados.

Sugere-se que as viagens da equipe técnica da OSCIP sejam planejadas de maneira que, durante uma semana em determinada região, sejam realizadas todas as atividades atinentes àquela área, tais como visitas técnicas, capacitações, oficinas, reuniões técnicas que digam respeito aos municípios a serem visitados na semana.

ÁREA TEMÁTICA 01: OTIMIZAÇÃO DA RECICLAGEM E DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RO)

Indicador 1.1 – Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada

Descrição: A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, o Plano de Trabalho que detalhe o desenvolvimento das ações a serem realizadas em consonância com a descrição básica constante da Tabela 1, apresentada abaixo, para implantação ou ampliação da coleta seletiva de resíduos recicláveis em, pelo menos, 15 municípios mineiros. O Termo de Parceria irá custear apenas a assistência técnica, que se constituirá no deslocamento e nas diárias para viagem e permanência equipe da OSCIP nos municípios selecionados. Nesse Plano deverá constar cronograma de execução que preveja a conclusão em todos os 15 municípios (conclusão da Fase IV da Tabela 1) até o 23º mês do Termo de Parceria. O início dos trabalhos se dará imediatamente após a aprovação do Plano de Trabalho supracitado, entre Feam e OSCIP Parceira.

Os 15 municípios a serem atendidos pelo TP serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- Ser integrante de um dos consórcios CPGRS, CIDES-LESTE, CIMDOCE, CIMVALPI (Bacia do Rio Doce) ou CIMVA. Essa informação consta no ANEXO VIII - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS. Este critério visa potencializar as ações desenvolvidas na Bacia do Rio Doce, em função do acidente da Barragem de Fundão em Mariana. A



seleção dessa região para implantação da Coleta Seletiva visa contribuir para que os recursos a serem repassados a 35 municípios mineiros que compõem a Área Ambiental 2 da bacia do Rio Doce, a título de compensação ambiental na área de saneamento, sejam incrementados por essa ação da Feam;

- Operar ou encaminhar seus Resíduos Sólidos Urbanos para empreendimentos regularizados ou passíveis de regularização ambiental para gerenciamento desses resíduos;
- Não ter sido contemplado com apoio anterior do Estado ou de seus parceiros para implantação e/ou ampliação da coleta seletiva, conforme observado na lista do ANEXO VIII - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS;
- Declarar o compromisso de arcar com os custos de aquisição ou adequação de equipamentos para logística de coleta e transporte de resíduos, materiais de divulgação e mobilização da população, local e equipamentos para as reuniões e seminários, alimentação e estadia para os participantes, se for o caso, bem como outros custos vinculados à implantação ou ampliação da coleta seletiva;
- Caso o número de municípios interessados ultrapassar 15, será dada prioridade aos municípios que possuam organizações de catadores.

Entende-se por Implantação e Ampliação, para melhor compreensão pela entidade parceira:

- Implantação de coleta seletiva: trabalho a ser realizado em município que não possua nenhuma iniciativa de coleta seletiva em seu território, coordenada pela prefeitura, e
- Ampliação de coleta seletiva: trabalho a ser realizado em município que possua o serviço de coleta seletiva implantada pela prefeitura em parte do território, como um bairro ou região e que necessite de assistência técnica para executar a ampliação do serviço.

Será emitido pela Feam um documento relativo à consolidação das Coletas Seletivas já trabalhadas, que servirá de referencial para orientar a ampliação da coleta seletiva junto às administrações municipais.

Esse indicador está pautado nas terceira e quarta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a **Reutilização e Reciclagem**.



Para participar da seleção, os municípios devem formalizar interesse junto à Feam. A seleção dos municípios será feita pela Feam em conformidade com os critérios estabelecidos nesse indicador e no Plano de Trabalho.

É prudente que a OSCIP atue em mais de 15 municípios durante o prazo de desenvolvimento estabelecido neste indicador, de forma a minimizar a possibilidade de comprometimento no cumprimento da meta estabelecida, tendo em vista que as comunidades apresentam dinâmica e celeridade de resposta diferentes às etapas de implantação da Coleta Seletiva.

Os trabalhos desenvolvidos para implantação ou ampliação da Coleta Seletiva deverão ser desenvolvidos de forma compartilhada entre os municípios integrantes dos consórcios indicados e poderão vislumbrar atuação com outros municípios do entorno dos selecionados, de maneira a possibilitar melhor disseminação dessa prática de forma regional. Essa prática potencializa os resultados esperados, uma vez que pode mobilizar regiões e não somente municípios.

Para atendimento desse indicador, a OSCIP realizará as capacitações nas diversas fases e acompanhará as ações desenvolvidas pelos grupos gestores e equipes executivas dos municípios mineiros selecionados. O desenvolvimento do indicador se dará, minimamente, em consonância com a descrição básica da Tabela 1.



Tabela 1 - Descrição básica das atividades para implantação ou ampliação de coleta seletiva.

Fase	Ação	Escopo
I - Diagnóstico	01	Criação do grupo gestor e da equipe executiva da coleta seletiva.
	02	Diagnóstico participativo dos catadores e trabalhadores envolvidos na coleta no município.
	03	Diagnóstico da geração de resíduos e potencial de comercialização de recicláveis na região.
	04	Diagnóstico das legislações e posturas municipais relacionadas.
	05	Seminário de apresentação do diagnóstico e da viabilidade das alternativas propostas para escolha da alternativa a ser adotada.
II - Planejamento	06	Planejamento físico-financeiro do formato de coleta, incluindo logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis da alternativa adotada.
	07	Planejamento físico-financeiro das ações de mobilização social, de inserção de catadores e capacitação de trabalhadores.
	08	Elaboração de proposta de legislação de instituição do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação do serviço.
	09	Estabelecimento de indicadores de monitoramento técnicos e sociais.
	10	Seminário de apresentação da proposição selecionada e seus custos.
III - Implantação	11	Implementação de estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos.
	12	Capacitação dos catadores e dos trabalhadores envolvidos com a coleta seletiva.
	13	Mobilização da população usuária e execução de campanhas para lançamento da coleta seletiva.
	14	Lançamento oficial da coleta seletiva.
IV - Monitoramento	15	Estabelecimento de rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço.
	16	Capacitação do grupo gestor e equipe executiva para coleta de dados de monitoramento.
	17	Seminário de apresentação de resultados do primeiro monitoramento trimestral do serviço.

Descrição básica do escopo de cada Ação:

Ação 01 - Criação do grupo gestor e da equipe executiva da coleta seletiva

Essa ação consiste em determinar junto aos dirigentes municipais a indicação de pessoas que poderão compor o Grupo Gestor (GG) e a Equipe e Executiva (EE), representando o poder público municipal. Adicionalmente, será realizada uma reunião de apresentação do projeto de implantação



ou ampliação da coleta seletiva, aberto ao público em geral, cujo objetivo é conseguir adesão voluntária de pessoas não pertencentes ao corpo administrativo da Prefeitura, abrindo espaço para a participação da sociedade civil no GG. Não se limita o número de participantes, mas é desejável que o GG tenha, no mínimo, 06 pessoas. A equipe executiva deverá ser formada exclusivamente por pessoas indicadas, pertencentes ao quadro de funcionários da administração municipal. O GG será responsável por todo o planejamento das atividades e convocações públicas da população para os seminários de apresentação, a serem realizados em cada finalização de fase. A EE estará encarregada de executar as atividades que forem planejadas pelo GG e recomenda-se que deverá ter no mínimo 06 integrantes também, podendo ser as mesmas pessoas que integram o GG. O GG contará com 3 subgrupos divididos de acordo com a sua atribuição principal em: gerencial, técnico e social. Essa ação, além do momento de apresentação pública para adesão voluntária das pessoas da comunidade visando à ampliação da participação no GG, inclui outro momento de capacitação prévia do GG e da EE para as atividades futuras. Sugere-se que o GG e a EE da coleta seletiva estejam criados no prazo máximo de 60 dias, a partir da assinatura do termo de adesão pelo município. As demais ações dependem da execução integral da Ação 1 para serem iniciadas. A OSCIP deverá estar presente em dois momentos distintos no município a ser trabalhado, sendo o primeiro na reunião com a administração pública para orientar sobre a formação do GG e da EE, e o segundo momento para se reunir e capacitar o GG e a EE para realização das próximas ações. Ambas as reuniões ocorrerão em período de 01 dia cada.

Ação 02 - Diagnóstico participativo dos catadores e trabalhadores envolvidos na coleta no município.

Essa ação consiste em coletar dados relacionados aos catadores de materiais recicláveis que existam no município. Caberá ao GG (subgrupo social), juntamente com a equipe executiva (EE), levantarem as condições de atuação dos catadores, por meio de diagnóstico participativo, que reconheça todas as características socioeconômicas das pessoas que trabalham com a catação, os organizados e os não-organizados, bem como o seu interesse de integrar sistema formal de coleta seletiva. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 03 e 04, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o



número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses.

Ação 03 - Diagnóstico da geração de resíduos e potencial de comercialização de recicláveis na região.

Essa ação está relacionada à coleta de dados técnicos relacionados com a geração e rotas tecnológicas dos resíduos do município. Caberá ao GG (subgrupo técnico), juntamente com a equipe executiva (EE), diagnosticarem a geração de resíduos do município, levantando no mínimo: a geração total, a geração *per capita* e a composição gravimétrica desses resíduos. Adicionalmente, deverá ser feito um diagnóstico dos potenciais compradores para o material reciclável, averiguando também a existência de redes de comercialização e os fluxos de resíduos existentes, bem como os instrumentos legais e administrativos utilizados pela Prefeitura para efetuar a comercialização. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 02 e 04, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 04 - Diagnóstico das legislações e posturas municipais relacionadas.

Essa ação objetiva averiguar a existência de legislação pertinente, para determinar as lacunas e as necessidades de proposições que estabeleçam dispositivos para a coleta seletiva no município. Caberá ao GG (subgrupo gerencial), juntamente com a equipe executiva (EE), se apropriar de todos os marcos legais relacionadas ao tema, entre leis, decretos, posturas municipais, contratos, convênios, resultados de leilões, etc. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 02 e 03, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.



Ação 05 - Seminário de apresentação do diagnóstico e da viabilidade das alternativas propostas para escolha da alternativa a ser adotada.

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à consolidação das informações obtidas pelos subgrupos gerencial, técnico e social, para cotejamento de alternativas e levantamento de viabilidade dessas alternativas. Consiste também na preparação de apresentação para a comunidade de modo geral, em reunião pública, com espaço para colher sugestões e esclarecer dúvidas. Deverá culminar com a escolha da alternativa julgada como a mais viável para a implantação ou ampliação da coleta seletiva no município. Um analista da OSCIP deverá acompanhar e orientar as equipes locais em todas as etapas necessárias à preparação do seminário, desde a consolidação de informações do diagnóstico coletadas pelo GG e pela EE, passando pela proposição de alternativas ao GG e à EE e levantamento mínimo de custos, culminando com a apresentação de todo o levantamento aos dirigentes municipais e comunidade em geral, no dia pré-estabelecido para o seminário. O seminário deverá ter duração de, no máximo, um dia, devendo o analista da OSCIP estar presente no município pelo menos no dia anterior à realização do seminário, para verificar providências e auxiliar na organização final do seminário. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 06 - Planejamento físico-financeiro do formato de coleta, incluindo logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis da alternativa adotada.

Essa ação visa realizar o planejamento físico e financeiro para a alternativa eleita no seminário anterior, relacionado a todas as medidas estruturais e não estruturais necessárias, para instrumentalizar e executar o formato de coleta seletiva adotado, a logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis. Caberá ao subgrupo técnico elaborar o detalhamento de atividades dessa ação e ao subgrupo gerencial arregimentar forças para conseguir financiamento e meios de realizá-las. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.



Ação 07 - Planejamento físico-financeiro das ações de mobilização social, de inserção de catadores e capacitação de trabalhadores.

Essa ação congrega atividades relacionadas aos recursos humanos da coleta seletiva, tais como capacitação de trabalhadores e de catadores, além da inserção formal desses últimos, bem como a mobilização da população usuária. Deverá ser planejado o tempo e o custo para empreender as atividades necessárias. Deverão ser previstas atividades diferenciadas para cada perfil de público alvo da mobilização. Caberá ao subgrupo social elaborar o detalhamento de atividades dessa ação e ao subgrupo gerencial arregimentar forças para conseguir financiamento e meios de realizá-las. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 08 - Elaboração de proposta de legislação de instituição do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação do serviço.

Essa ação visa elaborar minutas de proposições de legislação que visem nortear a oferecimento do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação. Deverá ser capitaneada pelo subgrupo gerencial, de posse das demandas e sugestões dos subgrupos técnico e social e envolve a articulação com as representações populares do município, visando, no mínimo e se cabível, a recomendação expressa de aprovação das propostas geradas, pela câmara dos vereadores. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 09 - Estabelecimento de indicadores de monitoramento técnicos e sociais.

Essa ação visa estabelecer os indicadores de monitoramento do serviço de coleta seletiva, tendo em vista o controle de sua qualidade (eficácia e eficiência), melhoria constante de sua prestação, subsídio de parâmetros para sua futura regulação e a disponibilização de informações para a população usuária. O membro da OSCIP deverá propor e submeter os indicadores para o GG e a EE,



para que seja discutida a possibilidade de obtê-los no dia-a-dia da operação do serviço de coleta seletiva e a utilidade desses indicadores para a manutenção da sua sustentabilidade. Deverá ser admitida a ampliação dos indicadores por meio de contribuição do GG e da EE. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para a organização e realização do seminário descrito na Ação 10. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 10 - Seminário de apresentação da proposição selecionada e seus custos.

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à consolidação das informações obtidas pelos subgrupos gerencial, técnico e social, para planejar física e financeiramente a alternativa adotada no município. Consiste também na preparação de apresentação para a comunidade de modo geral, em reunião pública, com espaço para colher sugestões e esclarecer dúvidas. Deverá demonstrar todo o planejamento para executar a alternativa adotada para a implantação ou ampliação da coleta seletiva no município. Um analista da OSCIP deverá acompanhar e orientar as equipes locais em todas as etapas necessárias à preparação do seminário, desde a consolidação de informações do planejamento feito pelo GG e pela EE, até a preparação de informação sobre os recursos para cobrir seus custos, culminando com a apresentação de todo o levantamento aos dirigentes municipais e comunidade em geral, no dia pré-estabelecido para o seminário. O seminário deverá ter duração de, no máximo, um dia, devendo o analista da OSCIP estar presente no município pelo menos dois dias antes da realização do seminário, sendo um dia para verificar providências e auxiliar na organização final do seminário e o outro para se reunir com GG e EE para executar a Ação 09. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 11 - Implementação de estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos.

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à aquisição ou adequação de equipamentos, bem como reformas e construção de estruturas necessárias ao funcionamento do serviço de coleta seletiva. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para verificação da conformidade dos itens ao especificado e ao acertado no planejamento descrito na Ação 06, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. O custeio da estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos será de responsabilidade do



município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 12 - Capacitação dos catadores e dos trabalhadores envolvidos com a coleta seletiva.

Essa ação objetiva capacitar os recursos humanos do serviço de coleta seletiva e pressupõe que os catadores a serem capacitados são os que desejarem se inserir formalmente no serviço. As capacitações deverão ser constituídas de cursos teóricos e práticos sobre a triagem, beneficiamento, enfardamento, armazenamento, comercialização e outros temas ligados à operacionalização e gerenciamento do serviço, além de temas relacionados à saúde ocupacional, higiene e segurança do trabalho, noções de cidadania e proteção ao meio ambiente. Deverá ser executada conforme planejamento descrito na Ação 07. Um analista da OSCIP deverá estar presente em todas as etapas previstas e a capacitação deverá ter duração entre dois e três dias. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 13 - Mobilização da população usuária e execução de campanhas para lançamento da coleta seletiva.

Nessa ação deverão ser executadas todas as atividades planejadas na Ação 07, relacionadas ao envolvimento da população usuária, entre atividades que objetivam suprir lacunas de sensibilização e conscientização, dos vários públicos alvos da mobilização, para segregação dos resíduos na fonte, ou seja, ainda nos domicílios, e a disponibilização dos resíduos para os equipamentos e/ou estruturas de coleta e transporte. A mobilização inclui também promover a participação da população no evento de lançamento da coleta seletiva, descrito a seguir. Deverá ser executada conforme planejamento descrito na Ação 07. Um analista da OSCIP deverá dar diretrizes iniciais, presencialmente, para essa ação e se manter disponível, via correio eletrônico, para orientar os membros do GG e da EE durante as etapas relacionadas à mobilização. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 14 - Lançamento oficial da coleta seletiva.

Essa ação é composta de várias atividades que antecedam e culminem com a preparação do dia do evento de lançamento da coleta seletiva. Deverão ser previstas atividades e presenças de pessoas que enriqueçam e transformem a programação desse dia em um momento festivo, que sirva de marco para a implantação do serviço ou para a ampliação de sua abrangência, de modo a



comunicar para a população usuária que as regras de atendimento do serviço de coleta de resíduos mudaram, e passa a funcionar com a sua colaboração, a partir dessa data. Um analista da OSCIP deverá estar presente no município com um dia de antecedência à data prevista para o lançamento. Como marco dessa Ação deverá ser entregue a cada município, que realizar lançamento da coleta seletiva, Relatório de Implantação Municipal de Coleta Seletiva que descreva sucintamente as fases e ações realizadas, peculiaridades encontradas e encaminhamentos para a continuidade do processo. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, mas não se admite concomitância com as ações anteriores, ou seja, o lançamento do serviço deverá acontecer apenas ao término da execução de todas as ações anteriores.

Ação 15 - Estabelecimento de rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço.

Essa ação visa estabelecer a rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço de coleta seletiva, tendo em vista o controle de sua qualidade (eficácia e eficiência), melhoria constante de sua prestação e composição de bancos de dados a serem informados à Feam, com frequência trimestral. Um analista da OSCIP deverá propor e submeter a rotina para o GG e a EE, para que seja discutida a possibilidade de executá-la no dia-a-dia da operação do serviço de coleta seletiva e a utilidade desses dados para a operação do serviço. O GG e a EE poderão propor alternativa de rotina de coleta de dados, desde que não prejudique o encaminhamento de dados mínimo, exigido pela Feam, nem prejudique a geração dos indicadores propostos, entre os que pretendem informar a população, ou agente regulador do serviço. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para a capacitação do GG e da EE (Ação 16). Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

Ação 16 - Capacitação do grupo gestor e equipe executiva para coleta de dados de monitoramento.

Essa ação visa capacitar o GG e a EE para a obtenção dos dados de monitoramento, incluindo a coleta, tabulação, consolidação e tratamento, para que estejam disponíveis aos diversos fins, entre os quais: melhorias da operação, informação à população, à Feam e a qualquer outra entidade que esteja responsável pela regulação da prestação do serviço de coleta seletiva. Necessária a presença de um analista da OSCIP durante todo o desenrolar da ação. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para o estabelecimento da rotina de coleta de dados e monitoramento do serviço (Ação 15). Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, não se admitindo concomitância com a ação anterior.



Ação 17 - Seminário de apresentação de resultados do primeiro monitoramento trimestral do serviço.

Essa ação visa apresentar, em um seminário, os resultados obtidos com o serviço de coleta seletiva, após o primeiro trimestre de operação. O objetivo é verificar os quantitativos gerados, os valores obtidos para os indicadores estabelecidos anteriormente e levantar necessidade de correções na operação do serviço, bem como envolver outros órgãos e/ou áreas para que passem a se responsabilizar pela divulgação desses resultados para a população usuária. Esse seminário deverá ocorrer, no mínimo, três meses após a realização de capacitação do GG e da EE para a coleta de dados de monitoramento (Ação 16). A presença de um analista da OSCIP é necessária com um dia de antecedência da data prevista para o seminário. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, não se admitindo concomitância com a ação anterior.

A cada final das Fases I, II e III descritas na Tabela 1, a OSCIP deverá elaborar Relatórios de Situação em formato eletrônico dos quais constem as informações relativas às ações realizadas durante cada Fase, e entregá-los à Feam durante reunião de trabalho na qual fará apresentação que demonstre as ações realizadas, o estágio de cada processo de implantação, os itens facilitadores identificados, os riscos percebidos, a receptividade e colaboração da comunidade, o desempenho dos Grupos Gestores e Equipes Executivas, os resultados obtidos, bem como os agendamentos para a próxima Fase, a fim de que o desenvolvimento do indicador possa ser acompanhado, por amostragem, pela Feam.

Ao final de cada implantação ou ampliação de coleta seletiva concluída em determinado município trabalhado, a OSCIP deverá entregar a cada administração municipal que tiver atingido a Fase IV dos resultados, um exemplar impresso, em cores e em mídia eletrônica, do Relatório Municipal de Coleta Seletiva, do qual conste a descrição do desenvolvimento das ações realizadas, produtos gerados durante seu desenvolvimento, resultados obtidos e descrição de novas ações a serem desenvolvidas pela equipe municipal, no sentido de consolidar e ampliar a ação apoiada pelo Termo de Parceria.

A comprovação da conclusão do indicador se dará pela entrega à Feam, em até 45 dias após a conclusão da Fase IV descrita na Tabela 1, dos seguintes documentos:



- Cópias dos comprovantes de entrega aos municípios dos Relatórios Municipais de Coleta Seletiva;
- Relatório de Implantação da Coleta Seletiva 2018/2019, que descreva as ações desenvolvidas e que contenha capítulos específicos relativos às peculiaridades de cada município. Esse Relatório deverá ser entregue à Feam em mídia digital e dois exemplares impressos frente e verso e em cores, do qual constem minimamente:
 - Descrição sucinta das ações desenvolvidas em todas as fases do escopo acordado previamente entre Feam e OSCIP Parceira, que deve informar sobre os trabalhos de capacitação e acompanhamento desenvolvidos pelas parceiras, pelo Grupo Gestor e pela Equipe Executiva;
 - Cópias das listas de presença, das apresentações, das peças de comunicação desenvolvidas, dos estudos gravimétricos, e descrição, fotos e compilação das avaliações dos eventos realizados para mobilização da comunidade e lançamento da coleta seletiva, dentre outros materiais e resultados gerados durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - Listagem das principais peculiaridades, dificuldades, potencialidades e contribuições captadas durante o desenvolvimento de reuniões, eventos ou outros meios utilizados para comunicação com a comunidade, comentários e condução técnica dada a esses itens;
 - Cópias dos primeiros Relatórios de Monitoramento (Fase IV) realizados em cada município após concluída a Fase III, dos quais constem análise dos resultados e proposições de melhorias.

Fórmula de cálculo do indicador: Somatório de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada.

Unidade de medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Implantação da Coleta Seletiva 2018/2019, elaborado nos termos descritos nesse indicador, e cópias dos comprovantes de entrega dos Relatórios Municipais de Coleta Seletiva a cada um dos municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 100



Indicador 1.2 – Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos

Descrição: É atribuição do OEP repassar conhecimento e atuar na educação e mobilização ambiental da população mineira e, para apoiar a Feam no desempenho dessa atividade, a OSCIP deverá viabilizar a realização de oficinas sobre os temas: “1. Compostagem doméstica de resíduos orgânicos” e “2. Aproveitamento integral de alimentos”, que deverão ocorrer sempre sequenciais, não necessariamente para o mesmo público, com duração máxima de 3 horas cada uma.

Essas oficinas tem o objetivo de capacitar multiplicadores para disseminar esses conceitos e informações, e assim induzir a população a adotar técnicas para produção de composto orgânico e aproveitamento de resíduos gerados no âmbito doméstico. O aproveitamento desses resíduos tem potencial para contribuir com a mudança de hábitos alimentares e com a melhoria da saúde da população, com a produção de novos alimentos e redução da geração dos resíduos orgânicos nos núcleos familiares, além de reduzir a quantidade de resíduo orgânico enviado para destinação pela administração pública local e contribuir para minimizar transporte, aterramento e potencial de contaminação possivelmente ocasionado pela sua decomposição em ambiente inadequado. Além disso, essa ação possibilita o conhecimento pelos geradores da quantidade, qualidade e potencial energético dos resíduos gerados que podem ser melhor aproveitados pelas famílias.

O núcleo familiar que se dispõe a realizar a compostagem doméstica e o aproveitamento integral dos alimentos, além do conhecimento ambiental adquirido, pode se beneficiar com a própria produção de composto orgânico de qualidade e utilizá-lo em vasos de plantas ornamentais, hortaliças ou diretamente no solo para adubação de outras espécies vegetais cultivadas em suas residências ou mesmo na vizinhança.

O conhecimento adquirido nessas oficinas tem potencial de ultrapassar a barreira da gestão dos resíduos e se inserir no planejamento alimentar dos núcleos familiares, criando um novo circuito de aproveitamento de nutrientes pela mudança de hábitos alimentares.

Este indicador está pautado nas primeira, segunda, terceira e quinta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Não Geração, Redução, Reutilização e Tratamento**.



O conteúdo programático dessas oficinas deve contemplar a redução da geração e o tratamento de resíduos orgânicos que, em geral, são responsáveis por aproximadamente 45% dos RSU gerados diariamente, que corresponde à porcentagem de matéria orgânica média encontrada nos RSU dos municípios mineiros.

A OSCIP parceira deverá submeter à Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento desse indicador.

Das 30 oficinas previstas contemplando os dois temas, cinco deverão ser realizadas nas instalações do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), localizado à Avenida Belém, 40 – bairro Esplanada em Belo Horizonte, durante a realização do I Simpósio Internacional de Tratamento de Resíduos Orgânicos em abril de 2018, organizado pela Feam.

A OSCIP deverá também prever a realização de pelo menos uma dessas oficinas em cada um dos municípios trabalhados para implantação ou ampliação da Coleta Seletiva (indicador 1.1 – Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada).

É recomendável que as demais oficinas aconteçam concomitantemente às reuniões sobre estruturação de consórcios (indicador 4.1 - Número de reuniões de orientação sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU) ou mesmo reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios (indicador 4.2 - Número de reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios), embora com público alvo diferente. Entende-se que essa concentração de atividades de mobilização no âmbito dos consórcios intermunicipais de gestão de RSU trará economia de recursos financeiros, pelo aproveitamento da logística já mobilizada, e potencializará os resultados, uma vez que viabilizará a capacitação de maior número de multiplicadores oriundos de vários municípios ao mesmo tempo, ampliando a área de abrangência dessa ação.

Cada oficina deverá ser estruturada de forma a permitir a capacitação de pelo menos 30 multiplicadores, cujos perfis sejam preferencialmente docentes e representantes de núcleos formalmente constituídos na comunidade, com capacidade e perfil para replicar conhecimentos.

Caberá à OSCIP providenciar a estruturação das turmas, dentro do perfil sugerido, sendo que as despesas com o deslocamento e eventual estadia dos participantes não serão de responsabilidade da OSCIP.



Para registrar cada oficina, ou grupo delas, quando realizadas no âmbito de um mesmo evento ou concomitante a outras oficinas previstas neste Programa de Trabalho, a OSCIP deverá apresentar Relatório de Realização de Evento que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado e justificativa da realização alinhada a outra ação, quando for o caso; as atividades desenvolvidas; o nome e capacitação do instrutor; cópias da lista de presença e de eventuais peças de comunicação desenvolvidas para o evento, além de relatório fotográfico.

A cada participante deverão ser fornecidos cinco exemplares de cada uma das Cartilhas sobre Compostagem Doméstica e Aproveitamento Integral de Alimentos (Produtos 1.1 e 1.2).

Ao final de cada oficina, a OSCIP deverá garantir que os participantes respondam a Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão também compor o Relatório de Realização de Evento, a fim de permitir a verificação da satisfação dos beneficiários (Indicador 1.3 - Satisfação dos beneficiários com as oficinas realizadas).

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação em Evento, que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e distribuídos aos participantes presentes na oficina.

Tanto o certificado quanto os exemplares das cartilhas serão repassados somente aos presentes às oficinas, entregues mediante a apresentação pelo participante do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de certificados e cartilhas também deverão compor o Relatório de Realização de Evento.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes dessas oficinas. A OSCIP deverá ofertar lanche aos participantes durante o evento.

Fórmula de Cálculo: Somatório de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos realizadas.

Unidade de Medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Realização de Evento, elaborado nos termos descritos nesse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 100



Indicador 1.3 – Satisfação dos beneficiários com as oficinas realizadas

Descrição: Caberá à OSCIP estruturar e realizar as oficinas sobre compostagem doméstica e sobre aproveitamento integral de alimentos, conforme planejamento acordado juntamente com o OEP, e elaborar Relatórios de Eventos que contemplem as descrições e características do seu desenvolvimento, conforme descrito no Indicador 1.2 – Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos.

Com vistas a mensurar a qualidade das oficinas, a OSCIP deverá aplicar aos participantes o Questionário de Avaliação, cujo conteúdo e critérios para consolidação dos resultados deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo, quando da definição do Plano de Trabalho previsto na descrição do Indicador 1.2.

O percentual que expresse a satisfação dos beneficiários das oficinas realizadas em cada período avaliatório será definido pelo resultado obtido pela análise das respostas constantes dos questionários preenchidos pelos participantes consolidada pela OSCIP.

Fórmula de Cálculo: Somatório do índice de satisfação de cada oficina / número de oficinas realizadas

No qual: índice de satisfação = \sum das notas de cada questionário / nota máxima possível *100

OBS: Nota Máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

Unidade de Medida: percentual

Fonte de Comprovação: Questionários de Avaliação preenchidos e documento contendo a tabulação dos dados, apresentando o cálculo de satisfação.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo do Desempenho: (Realizado/meta)x100

ÁREA TEMÁTICA 02: MONITORAMENTO DO ICMS ECOLÓGICO

Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados

Descrição: Visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para melhorar a apuração do Fator de Qualidade, calculado pelo OEP anualmente, dos empreendimentos licenciados. O registro anual das condições de operação de todos os componentes desse grupo de



empreendimentos fornecerá a real visão do efetivo desempenho desses empreendimentos e seu nível de atendimento aos requisitos necessários, subsidiando o cálculo do recurso da cota parte do ICMS-RSU a ser recebido trimestralmente pelos municípios que encaminham seus RSU para destinação correta.

Este indicador está pautado nas quarta, quinta e sexta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que são as da **Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.

Cada empreendimento será visitado, no mínimo, duas vezes ao longo do período de vigência deste Termo de Parceria, sendo uma visita em 2018 e outra em 2019. Essa situação não ocorrerá somente nos casos em que o empreendimento, durante cada um desses períodos, permanecer licenciado por menos de 12 meses ou quando ocorrer perda de licença por má operação.

Essas visitas têm finalidade de registro da situação de operação dos empreendimentos observada durante sua realização e de prestação de informações e orientações aos empreendedores. Tais incursões às dependências dos empreendimentos não terão qualquer conotação fiscalizatória, cuja atribuição é exclusiva do OEP.

Os empreendimentos que já não fazem jus aos recursos de ICMS, por terem atingido o limite do Fator Redutor (FRe), também serão visitados conforme procedimentos definidos neste indicador, como forma de se manter o registro e a orientação técnica e permitir o acompanhamento da qualidade de operação do empreendimento pelo OEP.

Durante a visita técnica ao empreendimento, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações ao empreendedor e responsável técnico quanto a possíveis otimizações na operação das unidades, prazos de validade das licenças e procedimentos necessários para sua revalidação, critérios utilizados para o cálculo do ICMS Ecológico – RSU, procedimentos de automonitoramento e cadastro dessas informações no Sistema de Dados Municipais (SDM-Resíduos) da Feam, além de critérios normativos para encerramento de lixões e de recuperação das áreas degradadas.

A OSCIP deverá, ainda durante a realização da visita técnica, levantar junto à equipe local de operação dos empreendimentos informações quanto ao atendimento a condicionantes das licenças ambientais, cuja listagem será fornecida pela Feam previamente à realização das visitas.



Durante as visitas, o técnico da OSCIP deverá, para cada empreendimento, elaborar o Relatório de Visita e preencher o Formulário de Dados do Empreendimento a partir do levantamento de informações sobre a operação do empreendimento, além de captar fotos que permitam a emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses três documentos comporão o Relatório de Coleta de Dados Consolidados, por empreendimento, que será entregue mensalmente à Feam, impresso e digitalizado, relativo às unidades visitadas durante o mês anterior.

A Feam e a OSCIP parceira definirão os formatos básicos do Relatório de Visita, do Relatório Fotográfico e do Formulário de Dados do Empreendimento, a serem utilizados durante as visitas técnicas, que poderão ser adaptados desde que de comum acordo com o OEP. Também o modelo básico do Relatório de Coleta de Dados Consolidados será definido entre os parceiros, de forma a permitir melhor e mais rápida visualização das informações nele registradas e facilidade para inserção de dados no Sistema de Dados Municipais - SDM-Resíduos.

A OSCIP deverá levantar os dados em campo junto aos empreendimentos de forma que permitam realizar a sua comparação com os informados pelos municípios quando do cadastro de informações no Sistema de Dados Municipais (SDM-Resíduos). O resultado dessa comparação de informações será utilizado para atendimento ao Indicador 3.4 - Percentual de cadastros corretos no banco de dados do SDM-Resíduos.

A lista básica de empreendimentos a serem visitados no âmbito deste indicador, encontra-se no ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS, cujos empreendimentos encontram-se classificados como tipologia: “Aterro Sanitário (AS) regularizado”, “UTC regularizada”, “AS+UTC regularizados” e “AAF em verificação” e como local de disposição: “no município”, a fim de que a OSCIP parceira possa definir o planejamento das visitas a serem desenvolvidas a cada período avaliatório. Nesse período serão visitados apenas os municípios sede onde estão lotados os empreendimentos de destinação de RSU regularizada e em operação.

Fórmula de Cálculo: Somatório visitas técnicas orientativas realizadas

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Coleta de Dados Consolidados, por município, contendo: Relatório de Visita, Formulário de Dados do Empreendimento e Relatório Fotográfico, elaborados nos termos descritos nesse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor.



Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta)x100

Indicador 2.2: Número de Relatórios Anuais das Unidades de destinação de RSU licenciadas

Descrição: Para atendimento a esse indicador, nos meses de dezembro/2018 e dezembro/2019, a OSCIP deverá encaminhar à Feam Relatórios Anuais das Unidades Licenciadas, onde deverão constar informações consolidadas sobre cada uma das unidades licenciadas visitadas no ano anterior.

Para emissão desses relatórios, a OSCIP deverá consolidar, para cada município, as seguintes informações: extrato da análise de todas as informações cadastradas no Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos por cada município, validadas durante as visitas técnicas realizadas ao longo do ano anterior aos empreendimentos para atendimento ao Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados; resultados dos automonitoramentos e informações sobre atendimento a condicionantes; além de fotos quando considerar necessárias e representativas para abordar temas relevantes sobre cada unidade.

O modelo básico do Relatório Anual de Unidade Licenciada, que não deverá exceder 10 páginas, impressas frente e verso e em cores, será definido entre os parceiros – OEP e OSCIP, de forma a permitir fácil visualização do extrato das informações neles registradas. Os relatórios serão entregues inicialmente em formato eletrônico à Feam e, após validados, deverão ser entregues à Feam duas cópias impressas coloridas e duas cópias em formato digital.

Uma cópia de cada relatório, em formato digital e impresso, será encaminhada pela Feam à administração municipal ou à sede do consórcio que opera ou utiliza cada empreendimento em operação no Estado, como instrumento de orientação quanto às necessidades de atenção e ajustes para melhoria da sua operação, além de indicar ações que permitam incrementar o tratamento da fração orgânica e a triagem e reinserção na cadeia produtiva dos materiais recicláveis, preferencialmente com apoio de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Fórmula de Cálculo: Somatório de Relatórios Anuais das Unidades Licenciadas entregues.

Unidade de Medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório Anual de Unidade Licenciada, por município, elaborado nos termos descritos nesse indicador.



Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/meta)x100

Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas

Descrição: Este indicador tem como objetivo atender à constante demanda das administrações públicas municipais pela retomada da realização de capacitações e criação de oportunidades de troca de experiências entre os operadores de empreendimentos que atuam na destinação de resíduos sólidos urbanos. Muitas vezes se identifica, durante as vistorias realizadas pela Feam aos empreendimentos de destinação de RSU, que os funcionários que operam essas unidades carecem de treinamento específico para otimização do desempenho de suas tarefas, além de entendimento da importância e contribuição da sua atividade para a melhoria da qualidade ambiental em Minas Gerais. Embora as empresas privadas que operam algumas dessas unidades realizem treinamento operacional de seus funcionários, entende-se ser apropriado promover a troca de experiências entre eles e os operadores de unidades municipais e repassar informações sobre a importância da manutenção de padrão de qualidade e melhoria constante na sua operação, retomando-se assim o nível adequado de operação dessas unidades em Minas Gerais.

A OSCIP deverá, portanto, realizar capacitação técnica regional dos operadores de unidades de destinação de RSU licenciados. Essas capacitações deverão promover a integração entre eles para a troca de experiências sob a supervisão de técnicos da OSCIP e eventualmente da Feam, além de repassar informações sobre a contribuição e importância da sua atividade para a melhoria da qualidade ambiental da sua região.

O conteúdo programático dessas capacitações será acordado previamente entre a OSCIP e a Feam e deverá abordar temas que discutam melhores práticas para gestão de resíduos sólidos urbanos, desde a redução da geração, limpeza urbana, operação dos empreendimentos, equipamentos e segurança, funções e métodos de automonitoramento, triagem de materiais, coleta seletiva e técnicas de reciclagem, compostagem e outros processos de tratamento de resíduos orgânicos, aterramento e compactação, dentre outros considerados relevantes e apropriados para induzir à melhoria na qualidade de operação dessas unidades licenciadas.



Atualmente as alternativas tecnológicas licenciadas em Minas Gerais ainda são somente as Usinas de Triagem e Compostagem (UTC) e os Aterros Sanitários (AS), mas, prevendo que outras alternativas possam vir a ser licenciadas no Estado durante a vigência do Termo de Parceria, cabe esclarecer que, caso isso ocorra, o plano de capacitação inicialmente acordado entre os parceiros poderá sofrer adequações para que atenda também aos operadores dessas novas unidades.

Este indicador está pautado nas terceira, quarta, quinta e sexta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que são as de **Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.

O conhecimento adquirido nessas oficinas tem potencial de otimizar a operação dos empreendimentos, devido a um maior envolvimento e valorização dos operadores, contribuindo, dessa forma, para a redução do risco de perda de licenciamento ou autuação das unidades por má operação ou por estar causando poluição ambiental.

A OSCIP parceira deverá submeter à Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo programático e etapas de desenvolvimento desse indicador. A programação descrita no Plano de Trabalho deverá conter a regionalização, os empreendimentos a serem envolvidos, palestrantes e técnicos responsáveis pela capacitação. Cada capacitação deverá ocorrer durante um dia, devendo ser composta por período de apresentação e discussão técnica e realização de prática operacional.

Caberá à OSCIP providenciar os convites aos participantes municipais, informando sobre o número de representantes que cada empreendedor poderá encaminhar, datas, horários e cronograma dos eventos. Esses convites deverão ser enviados a todas as unidades de destinação de RSU existentes em Minas Gerais e que estejam licenciadas, distribuídas em grupos regionais e com antecedência mínima de 45 dias da realização da capacitação. A cada participante deverão ser fornecidos três exemplares da Cartilha Orientações Básicas para Operação de UTC ou três exemplares da Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário (Produtos 2.1 e 2.2), dependendo da natureza do empreendimento, com distribuição controlada por assinatura dos participantes em lista de recebimento, cuja cópia comporá o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU.

As 02 primeiras capacitações, previstas para realização durante o 2º Período Avaliatório, deverão ser realizadas nas instalações do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), localizado à Avenida Belém, 40 – bairro Esplanada em Belo Horizonte, durante a realização do I Simpósio



Internacional de Tratamento de Resíduos Orgânicos em abril de 2018, organizado pela Feam. Essas primeiras capacitações terão formato diferenciado e para elas deverão ser convidados operadores de todas as unidades licenciadas do Estado.

O Plano de Trabalho deverá organizar a participação, em cada uma das demais 06 capacitações de operadores de usinas de triagem e compostagem, de, no mínimo, 25 empreendimentos dessa natureza. Para cada uma das 03 oficinas de operadores de aterros sanitários, deverá ser prevista a capacitação para representantes de pelo menos 20 empreendimentos em cada uma delas.

A OSCIP deverá apresentar Relatório de Capacitação em Destinação de RSU que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, das atividades desenvolvidas, o nome e capacitação técnica do instrutor/moderador, cópia da lista de presença e de eventuais peças de comunicação desenvolvidas, além de relatório fotográfico.

Ao final de cada capacitação, os participantes deverão obrigatoriamente preencher Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação dos resultados deverão também compor o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU, a fim de fundamentar a verificação do Indicador 2.4 - Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação, que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e serão distribuídos aos participantes presentes.

Tanto o certificado quanto os exemplares das cartilhas serão repassados somente aos presentes às capacitações e entregues mediante a apresentação, pelo participante, do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de certificado e cartilhas também deverão compor o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes dessas oficinas. A OSCIP deverá ofertar lanche e almoço aos participantes.

Fórmula de Cálculo: Número de capacitações realizadas

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Capacitação em Destinação de RSU, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor



Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/meta)x100

Indicador 2.4 – Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas

Descrição: Caberá à OSCIP estruturar e realizar as capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas, conforme planejamento acordado juntamente com o OEP, e elaborar Relatório de Capacitação em Destinação de RSU que contemple as descrições e características do seu desenvolvimento, conforme descrito no Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas.

Com vistas a mensurar a qualidade das capacitações, a OSCIP deverá aplicar aos participantes representantes dos empreendimentos o Questionário de Avaliação, cujo conteúdo e os critérios para consolidação dos resultados deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo, quando da definição do Plano de Trabalho previsto na descrição do Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas.

O percentual que expresse a satisfação dos beneficiários das capacitações realizadas em cada período avaliatório será definido pelo resultado obtido pela análise das respostas constantes dos questionários preenchidos pelos participantes consolidadas pela OSCIP.

Fórmula de Cálculo: Somatório do índice de satisfação de cada oficina / número de oficinas realizadas

No qual: índice de satisfação = \sum das notas de cada questionário / nota máxima possível *100

OBS: Nota Máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

Unidade de Medida: percentual

Fonte de Comprovação: Questionários de Avaliação preenchidos e documento contendo a tabulação dos dados, apresentando o cálculo de satisfação.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo do Desempenho: (Realizado/meta)x100

Indicador 2.5 - Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas



Descrição: Este indicador visa mensurar o percentual de empreendimentos que tiveram representação técnica nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas ofertadas aos gestores municipais, representantes das prefeituras e de empresas privadas prestadoras de serviços de destinação de RSU.

Será considerado representante do empreendimento o responsável técnico pelo acompanhamento da sua operação ou regularização ambiental, bem como os operadores ou encarregados que trabalhem efetivamente nos empreendimentos. Será considerado para apuração desse indicador apenas um representante de cada empreendimento, sendo um responsável técnico ou um operador ou encarregado indicados previamente pelo empreendedor, ainda que haja participação de mais de uma pessoa por unidade licenciada.

Os convites para participação nas capacitações deverão ser enviados, com antecedência mínima de 45 dias da realização da capacitação, a todas as unidades de destinação de RSU existentes em Minas Gerais e que estejam licenciadas, distribuídas por grupos regionais, e deverão conter informações a respeito do número de representantes que cada empreendedor poderá encaminhar, datas, horários e cronograma das atividades. Caberá à OSCIP verificar o retorno dado aos convites encaminhados aos empreendimentos convidados.

Esta apuração será realizada com base nas listas de presença assinadas pelos participantes de cada capacitação e com base no número de empreendimentos convidados.

Fórmula de Cálculo: (Somatório de empreendimentos com representação nas capacitações realizadas no período/ total de empreendimentos convidados para as capacitações no período) *100

Unidade de Medida: percentual

Fonte de Comprovação: Lista de presença assinada em cada capacitação e cópia dos convites enviados aos empreendimentos.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo do Desempenho: (Realizado/meta)x100

ÁREA TEMÁTICA 3: SISTEMA DE DADOS MUNICIPAIS – SDM-RESÍDUOS

Indicador 3.1 - Número oficinas para capacitação no registro de dados no SDM-Resíduos



Descrição: O Sistema de Dados Municipais de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – SDM-Resíduos é uma plataforma online por meio da qual os municípios prestam informações quanto à gestão de RSU em seus territórios e região. A plataforma é composta por seis módulos que contemplam informações sobre coleta seletiva, Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS, áreas degradadas, ICMS Ecológico/RSU, ICMS Ecológico/Esgoto e automonitoramento/RSU.

A implantação da plataforma impacta fortemente a forma de envio de informações dos municípios para a Feam, antes realizada por meio de ofícios e e-mails, ou mesmo pela coleta de dados e informações quando da realização de fiscalizações pela Feam. Dessa forma, considerando que a plataforma entra em operação em 2017 e, por ser sistema que exige a mobilização da equipe municipal para cadastro de auto declaração, prevê-se a atuação da OSCIP na capacitação dos gestores municipais para o bom uso da ferramenta e otimização do cadastro dos dados obtidos, de forma que possam subsidiar a otimização do planejamento e atuação da Feam na gestão do setor, visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

A equipe da OSCIP será capacitada pela equipe da Feam para a utilização do SDM-Resíduos, previamente à definição pelos parceiros quanto ao Plano de Trabalho a ser realizado para pautar as oficinas. As 18 oficinas deverão ser programadas para serem ministradas duas em cada uma das nove Superintendências Regionais de Regularização Ambiental (SUPRAM) do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), sendo que a primeira rodada deverá ocorrer em 2018 e a segunda em 2019. O público alvo das oficinas será composto pelos gestores municipais dos municípios constituintes das áreas de abrangência de cada SUPRAM.

A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, o Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo programático e etapas de desenvolvimento desse indicador. A programação descrita no Plano de Trabalho deverá conter o cronograma de atendimento a cada SUPRAM e as administrações municipais a serem capacitadas por oficina.

Cada oficina deverá ocorrer durante 01 dia, devendo ser composta por um período de apresentação e discussão técnica do sistema e de simulação do módulo ICMS Ecológico/RSU, seguido da realização de atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas pelo período



de aproximadamente 4 horas. O atendimento individualizado deverá disponibilizar 5 pontos de atendimento composto por técnico e computador com acesso à navegação no SDM-Resíduos.

Cada oficina deverá ser realizada em auditório com capacidade para receber até 100 participantes, com utilização de recursos de multimídia, de forma que o sistema possa ser apresentado em tempo real.

Além da realização dessas oficinas nas regionais do SISEMA, os técnicos da OSCIP devem estar aptos a prestar informações aos usuários sobre a utilização dos módulos do SDM-Resíduos por meio de consultas formuladas por e-mail específico, a ser criado e disponibilizado pela OSCIP.

Para registrar cada oficina, a OSCIP deverá elaborar Relatório de Realização de Oficina que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, principais dúvidas levantadas, apontamentos quanto a inconsistências do sistema, sugestões de melhorias, solicitações de ajustes, nome e capacitação do instrutor, cópias da lista de presença, além de relatório fotográfico.

A oficina correspondente à SUPRAM Central, relativa ao ano de 2018, prevista para realização durante o 2º Período Avaliatório, deverá ser realizada nas instalações do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), localizado à Avenida Belém, 40 – bairro Esplanada em Belo Horizonte, durante a realização do I Simpósio Internacional de Tratamento de Resíduos Orgânicos em abril de 2018, organizado pela Feam. Essa capacitação terá formato diferenciado e para ela deverão ser convidados servidores/técnicos municipais responsáveis pelas informações a serem cadastradas no SDM-Resíduos, além dos técnicos da SUPRAM Central.

Ao final de cada oficina, os participantes deverão obrigatoriamente preencher Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão compor o Relatório de Realização da Oficina. A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação em Evento que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e distribuídos aos participantes presentes na oficina.

Os certificados serão distribuídos aos presentes nas oficinas mediante a apresentação, pelo participante, do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de certificado também deverão compor o Relatório de Realização de Oficina.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes dessas oficinas. A OSCIP deverá ofertar lanche aos participantes.



Fórmula de Cálculo: Somatório de oficinas para capacitação municipal no registro de dados no SDM-Resíduos

Unidade de medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Realização de Oficina, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 100$

Indicador 3.2 - Número de eventos de divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos

Descrição: Para atendimento a esse indicador, será necessário o desenvolvimento, homologação e início de operação do módulo Transparência Geoespacializado a ser agregado ao Sistema de Dados Municipais de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – SDM-Resíduos no âmbito do Produto 3.1 – Realizar a manutenção evolutiva do Sistema de Dados Municipais - SDM-Resíduos e a inclusão do módulo Transparência Geoespacializado, com conclusão prevista para março de 2019.

A equipe da OSCIP e da Feam deverão ser capacitadas para a utilização do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos previamente à definição pelos parceiros quanto ao Plano de Trabalho a ser realizado para pautar as capacitações municipais, que serão subdivididas em nove eventos a serem ministrados nas áreas de abrangência de cada uma das Superintendências Regionais de Regularização Ambiental (SUPRAM) do SISEMA. Cada evento deverá ser programado para prestar informações para os municípios das áreas de abrangência de atuação de cada SUPRAM, totalizando 9 eventos.

A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do Manual do Usuário, o Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e desenvolvimento dos eventos.

Cada evento deverá ser realizada em aproximadamente 04 horas e se constituirá de palestra de apresentação do módulo Transparência Geoespacializado com simulação de acesso e navegação no módulo, e atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas. Deverá ser previsto prazo de tira dúvidas durante a apresentação e plantão de 02 horas após cada evento para atendimentos individuais aos participantes mediante agendamento. O plantão deverá ter disponível 04 pontos de atendimento com técnico e computador com acesso à navegação no SDM-Resíduos.



Cada evento deverá ser realizado em auditório com capacidade para receber até 200 pessoas que representem o público alvo composto de lideranças locais, representantes de órgãos de atuação regional, instituições de ensino, equipes técnicas municipais, com utilização de recursos de multimídia, de forma que o sistema possa ser apresentado em tempo real.

Além da realização desses eventos nas regionais do SISEMA, os técnicos da OSCIP devem estar aptos a prestar informações aos usuários sobre a utilização desse novo módulo do SDM-Resíduos por meio de consultas formuladas por e-mail específico, a ser criado e disponibilizado pela OSCIP, vinculado ao SDM-Resíduos.

Para registrar cada evento, a OSCIP deverá elaborar Relatório de Realização de Evento que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, principais dúvidas levantadas, apontamentos quanto a inconsistências do sistema, sugestões de melhorias, solicitações de ajustes, nome e capacitação do instrutor, cópias da lista de presença, além de relatório fotográfico.

Ao final de cada evento, os participantes atendidos individualmente deverão **obrigatoriamente** preencher Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão compor o Relatório de Realização de Evento.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação em Evento que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e distribuídos aos participantes presentes ao final do evento que tenham assinado a lista de presença e entregue o Questionário de Avaliação preenchido. A distribuição do Questionário de Avaliação deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de certificado também deverão compor o Relatório de Realização de Evento.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes desses eventos. A OSCIP deverá ofertar lanche aos participantes.

Fórmula de cálculo do indicador: Somatório de eventos para divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos realizados

Unidade de medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Realização de Evento, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 100$



Indicador 3.3 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular

Descrição: Visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para orientar e estimular os municípios que ainda encaminham seus RSU para lixões ou aterros controlados para buscar alternativas para encaminhamento desses resíduos para empreendimentos licenciados, coletando informações sobre as condições de disposição final utilizada, o que fornecerá a real visão do nível de comprometimento dos municípios com a disposição inadequada dos RSU e sua predisposição e iniciativas adotadas para correção dessas irregularidades.

Este indicador está pautado, a princípio, na sexta e última diretriz do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Disposição Final**. No entanto, conforme a solução técnica adotada para destinação adequada dos seus RSU, poderá ser atendido maior número de diretrizes previstas na Lei.

Cada município será visitado, no mínimo, 02 vezes ao longo do período de vigência deste Termo de Parceria, sendo uma visita a cada ano civil. Essa situação não ocorrerá somente caso o município licencie a operação de empreendimento ou passe a enviar seus RSU para empreendimento já licenciado, quando passará a ser acompanhado no âmbito do Indicador 2.1 – Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados.

Essas visitas têm finalidade de orientar as administrações municipais quanto às possíveis soluções para coibir com a situação irregular identificada, disponibilizar sugestões quanto a alternativas adequadas identificadas nas proximidades do município visitado, georreferenciar e documentar por meio de fotografias e coleta de dados o local utilizado para disposição final dos RSU, orientar quanto ao cadastro de dados municipais no SDM-Resíduos e prestar informações e esclarecimentos sobre gestão de RSU aos administradores municipais. Tais incursões às dependências dos empreendimentos não terão qualquer conotação fiscalizatória, cuja atribuição é exclusiva do OEP.

Durante a visita técnica ao município, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações ao administrador público quanto a procedimentos necessários para licenciamento de unidades adequadas de destinação de RSU, critérios utilizados para o cálculo do ICMS ecológico – RSU e as possibilidades de recebimento pelo município, consorciamento intermunicipal, procedimentos de automonitoramento das unidades licenciadas, além de critérios normativos para encerramento de lixões e de recuperação de áreas degradadas.



Ainda durante as visitas, o técnico da OSCIP deverá, para cada município, elaborar o Relatório de Visita e preencher o Formulário de Dados do Empreendimento a partir do levantamento de informações sobre a disposição de RSU operada no município, além de captar fotos para emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses três documentos comporão o Relatório de Coleta de Dados Consolidados por empreendimento, que será entregue mensalmente à Feam, impresso e digitalizado, relativo aos municípios visitados durante o mês anterior.

A Feam e a OSCIP parceira definirão os formatos básicos do Relatórios de Visita, do Relatório Fotográfico e do Formulário de Dados do Empreendimento a serem utilizados durante as visitas técnicas. Esses três documentos comporão o Relatório de Coleta de Dados Consolidados por empreendimento, que será entregue mensalmente à Feam, impresso e digitalizado, relativo às unidades visitadas durante o mês anterior. Também o modelo básico do Relatório de Coleta de Dados Consolidados será definido entre os parceiros, de forma a permitir melhor e mais rápida visualização das informações nele registradas e facilidade para inserção de dados no Sistema de Dados Municipais - SDM-Resíduos.

A OSCIP deverá levantar os dados em campo junto aos empreendimentos de forma que seja possível realizar a sua comparação com os informados pelos municípios no cadastro de informações no SDM-Resíduos. O resultado dessa comparação de informações será utilizado para verificação do Indicador 3.4 – Percentual de cadastros corretos no banco de dados do SDM-Resíduos.

A lista básica de empreendimentos a serem visitados no âmbito deste Indicador encontra-se no **ANEXO VI – Gestão de RSU em Minas Gerais**, classificados como tipologia: “Lixão”, “Aterro Controlado”, “AS não regularizado” e “UTC não regularizada”, a fim de que a OSCIP parceira possa definir o planejamento das visitas a serem desenvolvidas a cada Período Avaliatório.

Fórmula de Cálculo: Somatório de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular realizadas

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Coleta de Dados Consolidados, elaborados nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta)x100



Indicador 3.4 - Percentual de cadastros corretos no banco de dados do SDM-Resíduos

Descrição: A partir dos dados e informações coletados pela OSCIP em atendimento aos indicadores 2.1 – Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados e 3.3 – Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular, os técnicos da OSCIP deverão acordar com a Feam os procedimentos para verificação da qualidade das informações cadastradas pelos municípios no SDM-Resíduos.

As informações identificadas como cadastradas de forma incorreta pelos técnicos municipais deverão ser ajustadas pelos técnicos da OSCIP no SDM-Resíduos. A contabilização das informações corrigidas será feita por cadastro ajustado e não por informação corrigida, ou seja, caso o técnico da OSCIP tenha que ajustar várias informações dentro de um mesmo cadastro, esse ajuste será contabilizado como uma única correção.

Para contabilização desse indicador, a OSCIP deverá preparar Quadro de Correção de Dados no qual deverão estar listados todos os 853 municípios mineiros, os módulos do sistema e suas principais funcionalidades e assinalados os itens que sofreram correções. O modelo desse Quadro deverá ser acordado entre os parceiros, previamente ao início das visitas técnicas, de forma que permita a identificação dos principais itens de dificuldade dos municípios para cadastro correto das informações.

O Quadro de Correção de Dados será encaminhado à Feam para verificação em dois momentos. A primeira entrega, a ser realizada até o final do 11º mês de desenvolvimento do Termo de Parceria, deverá trazer informações sobre a correção de cadastros realizada pela equipe da OSCIP no período entre o 1º e o 3º Períodos Avaliatórios. A segunda entrega, a ser realizada até o final do 23º mês de desenvolvimento do Termo de Parceria, trará as informações da primeira entrega acrescidas das correções realizadas durante o 4º, 5º e 6º Períodos Avaliatórios.

O cálculo do indicador será realizado, portanto, considerando o número de cadastros corrigidos em função do número de municípios visitados em cada ano.

Caso ocorram dúvidas quanto às informações cadastradas e as coletadas durante as visitas realizadas, os técnicos da OSCIP deverão entrar em contato com os técnicos municipais e dirimir as dúvidas levantadas, a fim de que a informação final cadastrada seja a correta.

Caso os ajustes nos dados do cadastro sejam realizados durante a visita do técnico da OSCIP ao empreendimento ou município, as correções, desde que realizadas juntamente com o técnico



municipal, não serão contabilizadas neste indicador. Essa ação, que deve ser registrada no Relatório de Visita Técnica, será entendida como capacitação local para utilização do SDM-Resíduos e não será contabilizada como atendimento aos Indicadores 3.1 - Número oficinas para capacitação no registro de dados no SDM-Resíduos e 3.2- Número de eventos de divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos, no entanto, além de auxiliar no atendimento a este indicador, possibilitará a verificação quanto ao nível de acesso dos técnicos locais ao sistema e suas principais necessidades quanto a ajustes e atualizações necessárias.

Fórmula de cálculo do indicador: (número de cadastros corretos / número de municípios visitados no ano)*100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Quadro de Correção de Dados, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/meta)x100

ÁREA TEMÁTICA 04: MOBILIZAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE GESTÃO DE RSU

Indicador 4.1 - Número de reuniões de orientação sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU

Descrição: Para atendimento a esse indicador, a OSCIP deverá realizar reuniões técnicas com os representantes dos municípios integrantes dos consórcios, listados na Tabela 2, para identificação e orientação de possíveis ajustes necessários para viabilizar ou otimizar sua atuação na gestão compartilhada de RSU.

Essas reuniões terão como objetivo consolidar, junto aos representantes municipais, o consorciamento como opção eficiente, que pode apoiar na sustentabilidade, viabilidade e otimização das soluções adequadas para a gestão compartilhada dos RSU, implantação de programas de coleta seletiva, tratamento da fração orgânica dos resíduos, triagem e comercialização de recicláveis, educação e mobilização ambiental, além de alertar para a constante necessidade de planejamento das ações a serem realizadas pelo consórcio.

A OSCIP parceira deverá submeter à Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento desse indicador.



Esse indicador está pautado em todas as diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.

Os consórcios e os municípios sede dos consórcios a serem trabalhados nesse indicador encontram-se listados na Tabela 2. Os municípios que compõem cada um dos consórcios listados na Tabela 2 encontram-se registrados no ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS. A coluna “Prioridade” da Tabela 2 define a sequência preferencial de atuação junto a cada consórcio, de forma que o desenvolvimento desse indicador possa contribuir para o desenvolvimento das demais atividades da Feam/GERUB.

Eventualmente, as reuniões técnicas poderão ocorrer com a participação de mais de um consórcio na mesma reunião. Essa situação será justificada somente quando um ou mais municípios integrarem mais de um consórcio dos listados na Tabela 2.

Os 18 consórcios do grupo classificado na Tabela 2 como Prioridade igual a 1 são os que desenvolvem alguma atividade de gestão dos RSU e/ou possuem contrato de rateio com os municípios integrantes, mas não necessariamente existem projetos de empreendimentos para destinação de RSU que atendam a todos os municípios consorciados.

Os 19 consórcios do grupo classificado na Tabela 2 como Prioridade igual a 2 são os que não apresentam ações de gestão de RSU em desenvolvimento e/ou não possuem contrato de rateio.

Cabe ressaltar que esses 37 consórcios são os mesmos a serem trabalhados no âmbito do Indicador 4.2 - Número de reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios em momento posterior, após serem implementados os ajustes de estrutura necessários para viabilização da sua atuação na área de RSU. Na atuação subsequente serão discutidas alternativas técnicas para que esses consórcios efetivamente operem ou ampliem sua atuação na gestão dos RSU.

Tabela 2: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.1

Nº	Consórcio	SEDE	Prioridade
1	4AMBIENTAL	Santa Juliana	1
2	CIGEDAS Vertentes	São João Del Rei	1
3	CISPAR	Patos de Minas FCE	1
4	CONSANE	Lavras	1
5	RIDES	Monte Carmelo	1
6	CIDSMEJE	Araçuaí	1
7	CIGRSES	Salinas	1



Tabela 2: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.1

Nº	Consórcio	SEDE	Prioridade
8	CIMAJE	Capelinha	1
9	CIMMES	Pouso Alegre	1
10	CODAMMA	Barbacena	1
11	CONVALES	Arinos	1
12	IPER	Itambacuri	1
13	UNIÃO DA SERRA GERAL	Janaúba	1
14	CIDAS	Ouro Fino	1
15	CONDAPAV	Cristiano Ottoni	1
16	COMAR	Taiobeiras	1
17	CIMPLA	Araxá	1
18	CIMAMS	Montes Claros	1
19	AMARP	CALDAS	2
20	CI Sul de Minas	VARGINHA	2
21	CIDESI	CARANGOLA	2
22	CIESP	BICAS	2
23	CIGRES	Águas Formosas	2
24	CIMAG	Caxambu	2
25	CIMASP	ITAJUBÁ	2
26	CIMBAJE	JACINTO	2
27	CIMEV	CORINTO	2
28	CIMFAS	FRUTAL	2
29	CIMPAR	Juiz de Fora	2
30	CIRSU Vale do Mucuri	Teófilo Ottoni	2
31	CIS CAPARAÓ	MUTUM	2
32	CIZMAL	São João Nepomuceno	2
33	CODAP	CONSELHEIRO LAFAIETE	2
34	COMASF	LUZ	2
35	CONDEBAS	GUANHÃES	2
36	SIDAESSP	São Sebastião do Paraíso	2
37	CONSMEPI	João Monlevade	2

As reuniões técnicas previstas nesse indicador deverão ser realizadas preferencialmente nos municípios sede dos consórcios, a menos que os próprios integrantes dos consórcios indiquem município de maior interesse do grupo. Cada reunião deverá ter duração em torno de 04 horas e ter caráter prático, prevendo inclusive discussões sobre estatuto, programa de rateio ou outros documentos formais já adotados ou em estruturação pelos consórcios. A OSCIP deve atuar no sentido de obter representatividade mínima de cerca de 50% dos municípios integrantes dos consórcios convidados para cada reunião.



Cada reunião deverá ser estruturada de forma a permitir a participação de pelo menos dois representantes de cada município integrante ou interessado, sendo apropriado que cada um seja representado por, pelo menos, um tomador de decisão e um técnico local.

Caberá à OSCIP providenciar a estruturação dessas reuniões e articular com os consórcios os locais e a infraestrutura necessários para sua viabilização.

Para registrar os resultados de cada reunião, a OSCIP deverá lavrar Atas de Reunião ao final de cada evento, que deverá trazer a descrição sucinta dos principais pontos discutidos, conclusões, recomendações, encaminhamentos e a assinatura de um representante de cada município participante. Deverá ainda a OSCIP providenciar lista de presença e disponibilizá-la para assinatura, da qual constem os dados referentes ao nome, município, atribuição municipal, e-mail e telefone de contato de cada participante. Uma cópia de cada Ata de Reunião e da Lista de presença deverá ser fornecida a cada município participante ao final da reunião.

Para verificação deste indicador, a OSCIP deverá elaborar Relatório de Reunião de Estruturação de Consórcio sobre cada reunião que contemple a descrição detalhada do conteúdo discutido; as atividades desenvolvidas; principais aspectos facilitadores, dificultadores, necessidades e tendências para estruturação e viabilização da gestão compartilhada dos RSU levantados durante o evento; possíveis conduções propostas durante as reuniões para solução de problemas ou indicativos de encaminhamentos a serem providenciados pelos consórcios, Feam ou outro órgão que possa contribuir para melhoria da gestão de RSU; total de municípios representados em função do universo esperado, bem como sua representatividade no consórcio; além de relatório fotográfico. As cópias das Atas de Reunião e das listas de presença deverão estar anexadas a esse Relatório de Reunião de Estruturação de Consórcio.

A cada município participante deverão ser fornecidos cinco exemplares da Cartilha sobre Consorciamento intermunicipal para gestão ambiental de RSU (Produto 4.3). Ao final de cada reunião, os participantes deverão preencher Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação dos resultados deverão também compor o Relatório de Reunião de Estruturação de Consórcio.

Tanto a cópia da Ata de Reunião e da Lista de presença, quanto os exemplares das cartilhas serão repassados a um representante de cada município presente à reunião, cuja entrega deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias



dessas listas de entrega de documentos também deverão compor o Relatório de Reunião de Estruturação de Consórcio.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes a essas reuniões técnicas. A OSCIP deverá ofertar lanche aos participantes, quando for o caso.

O indicador deve fornecer a informação relativa à quantidade de reuniões realizadas em função do total de reuniões planejadas para cada período avaliatório.

Fórmula de Cálculo: Somatório de reuniões sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU realizadas em função das reuniões programadas para cada período avaliatório.

Unidade de Medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Reunião de Estruturação de Consórcio, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 100$

Indicador 4.2 – Número de reuniões de orientação técnica sobre gestão de RSU com consórcios

Descrição: Para atendimento a esse indicador, a OSCIP deverá realizar reuniões técnicas que visem orientar os municípios consorciados para fortalecimento da estruturação e adoção de alternativas técnicas para atuação ou otimização da gestão compartilhada dos RSU.

Essas reuniões técnicas terão como objetivo demonstrar a possível potencialização da capacidade operacional das unidades em operação e implantação e, quando necessário, de novas unidades que poderão melhor viabilizar a gestão conjunta adequada dos RSU por todos os integrantes dos consórcios. Caberá demonstrar como essas alternativas de tratamento e/ou disposição final em operação, ou a serem implantadas, poderão compor os sistemas de gestão operados no nível do consórcio, de forma a ofertar melhores padrões de qualidade desses serviços à população local. Além das estruturas físicas para destinação dos RSU, também deverão ser abordados durante as reuniões técnicas, minimamente, temas relativos à implantação da coleta seletiva, triagem, acondicionamento e comercialização dos recicláveis, segregação e tratamento da fração orgânica dos resíduos, educação e mobilização ambiental além de alertar para a constante necessidade de planejamento das ações a serem realizadas pelo consórcio.



Os consórcios e os municípios sede dos consórcios a serem trabalhados nesse indicador encontram-se listados na Tabela 3. Os municípios que compõem cada um dos consórcios listados na Tabela 3 encontram-se registrados no ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS. A coluna “Prioridade” da Tabela 3 define a sequência preferencial de atuação junto a cada consórcio, de forma que o desenvolvimento desse indicador possa contribuir para o desenvolvimento das demais atividades da Feam/GERUB.

Tabela 3: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.2

Nº	Consórcio	Sede	Prioridade
1	CIMASAS	Itajubá	1
2	ECOTRES	Conselheiro Lafaiete	1
3	CIDERSU	Carvalhópolis	1
4	CPGIRS	Andradas	1
5	CORESAB CENTRAL DE MINAS	Curvelo	1
6	CIDES	Uberlândia	1
7	CIDSEEA	São Lourenço	1
8	Consórcio Municipal do Alto e Médio Carangola para Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos	Divino	1
9	COREMESP	Conceição do Mato Dentro	1
10	4AMBIENTAL	Santa Juliana	2
11	CIGEDAS Vertentes	São João Del Rei	2
12	CISPAR	Patos de Minas	2
13	CONSANE	Lavras	2
14	RIDES	Monte Carmelo	2
15	CIDSMEJE	Araçuaí	2
16	CIGRSES	Salinas	2
17	CIMAJE	Capelinha	2
18	CIMMES	Pouso Alegre	2
19	CODAMMA	Barbacena	2
20	CONVALES	Arinos	2
21	IPER	Itambacuri	2
22	UNIÃO DA SERRA GERAL	Janaúba	2
23	CIDAS	Ouro Fino	2
24	CONDAPAV	Cristiano Ottoni	2
25	COMAR	Taiobeiras	2
26	CIMPLA	Araxá	2
27	CIMAMS	Montes Claros	2
28	AMARP	Caldas	3
29	CI Sul de Minas	Varginha	3
30	CIDESI	Carangola	3



Tabela 3: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.2

Nº	Consórcio	Sede	Prioridade
31	CIESP	Bicas	3
32	CIGRES	Águas Formosas	3
33	CIMAG	Caxambu	3
34	CIMASP	Itajubá	3
35	CIMBAJE	Jacinto	3
36	CIMEV	Corinto	3
37	CIMFAS	Frutal	3
38	CIMPAR	Juiz de Fora	3
39	CIRSU Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	3
40	CIS CAPARAÓ	Mutum	3
41	CIZMAL	São João Nepomuceno	3
42	CODAP	Conselheiro lafaiete	3
43	COMASF	Luz	3
44	CONDEBAS	Guanhães	3
45	SIDAESSP	São Sebastião do Paraíso	3
46	CONSMEPI	João Monlevade	3

Os 9 consórcios do grupo “Prioridade 1” são aqueles que operam aterros sanitários regularizados ou em regularização, em que alguns municípios integrantes ainda não utilizam os empreendimentos para destinação dos RSU; e aqueles que dispõem de empreendimentos para destinação de RSU em processo de licenciamento ambiental concluído ou em análise, mas ainda não se encontram implantados.

Os 37 consórcios do grupo “Prioridade 2” são os consórcios ativos, ou seja, aqueles que desenvolvem alguma atividade de gestão dos RSU e/ou possuem contrato de rateio com os municípios integrantes, mas não se tem informação sobre existência de projetos de empreendimentos de destinação de RSU; e os consórcios inativos, ou seja, aqueles que não apresentam ações de gestão de RSU em desenvolvimento e/ou não possuem contrato de rateio. Cabe ressaltar que esses 37 consórcios são os mesmos trabalhados no âmbito do Indicador 4.1 - Número de reuniões de orientação sobre estruturação de consórcios para gestão de RSU.

Este indicador está pautado em todas as diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.



A OSCIP parceira deverá submeter à Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento deste indicador.

As 9 reuniões técnicas previstas para ocorrer durante o 2º período avaliatório deverão ser realizadas nas instalações do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), localizado à Avenida Belém, 40 – bairro Esplanada em Belo Horizonte, durante a realização do I Simpósio Internacional de Tratamento de Resíduos Orgânicos em abril de 2018.

É recomendável que as demais reuniões técnicas previstas para ocorrerem durante a vigência do Termo de Parceria sejam realizadas nos municípios sede dos consórcios e que a OSCIP atue no sentido de garantir a representação mínima de 70% dos municípios integrantes de cada um deles.

Cada reunião técnica deverá ser estruturada de forma a permitir a participação de pelo menos dois representantes de cada município consorciado, sendo apropriado que cada município seja representado por, pelo menos, um tomador de decisão e um técnico local.

Caberá à OSCIP providenciar a estruturação dessas reuniões técnicas, articular com os municípios sede os locais para sua realização e a infraestrutura necessária para sua realização.

Para registrar os resultados de cada reunião técnica, a OSCIP deverá lavrar Ata de Reunião ao final de cada evento, que deverá trazer a descrição sucinta dos principais pontos discutidos e a assinatura dos participantes. Deverá ainda a OSCIP providenciar lista de presença e disponibilizá-la aos participantes para assinatura, da qual constem os dados referentes a nome, município, atribuição municipal, e-mail e telefone de contato de cada participante. Uma cópia de cada Ata de Reunião e da Lista de presença deverá ser fornecida a cada município participante ao final do evento.

Para verificação deste indicador a OSCIP deverá elaborar Relatório de Reunião Técnica sobre cada evento que contemple a descrição detalhada do conteúdo discutido; as atividades desenvolvidas; principais aspectos facilitadores, dificultadores, necessidades e tendências para otimização da gestão compartilhada dos RSU levantados durante a reunião; possíveis conduções propostas durante as reuniões para solução de problemas ou indicativos de condução a serem providenciados pela Feam ou outro órgão ou instituição signatário da ação conjunta para melhoria da gestão de RSU; total de municípios representados em função do universo esperado, bem como sua



representatividade no consórcio; além de relatório fotográfico. As cópias das Atas de Reunião e das listas de presença deverão estar anexadas a esses Relatórios de Reunião Técnica.

A cada município participante deverão ser fornecidos cinco exemplares da Cartilha sobre Consorciamento intermunicipal para gestão ambiental de RSU (Produto 4.3).

Ao final de cada reunião técnica, os participantes deverão ser convidados a responder Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão também compor o Relatório de Reunião Técnica.

Tanto a cópia da Ata de Reunião quanto os exemplares das cartilhas serão repassados a um representante de cada município presente à reunião técnica, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição das atas e das cartilhas também deverão compor o Relatório de Reunião Técnica.

O indicador deve fornecer a informação relativa à quantidade de reuniões técnicas realizadas em função do total de reuniões técnicas planejadas para cada período avaliatório.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento ou estadia dos participantes nessas reuniões técnicas. A OSCIP deverá ofertar lanche aos participantes, quando for o caso.

Fórmula de Cálculo: Somatório de reuniões com consórcios para orientação técnica para gestão de RSU realizadas.

Unidade de Medida: número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Reunião Técnica, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 100$

ÁREA TEMÁTICA 05: BOLSA RECICLAGEM

Indicador 5.1 – Número de Associações/Cooperativas de recicláveis visitadas

Descrição: Visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para orientar e estimular as Associações e Cooperativas de materiais recicláveis cadastradas no Bolsa Reciclagem, conforme exposto ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS, quanto à melhor forma de se estruturarem para atuar na reciclagem dos resíduos, garantindo a perenidade e incremento na contribuição para o retorno dos recicláveis à cadeia



produtiva e contribuindo, dessa forma, para ao incremento dos padrões de sua atuação e para a melhoria da qualidade ambiental.

Essas visitas têm finalidade de orientar as Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem quanto às possíveis melhorias a serem implementadas em sua estrutura, forma de atuação e nos procedimentos de operação e comercialização por elas adotados.

Este indicador está pautado na quarta diretriz do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Reciclagem**.

A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento deste indicador.

A OSCIP deverá preencher durante a visita técnica o Formulário de Operação das Associações e Cooperativas, no qual constem informações básicas sobre sua estrutura física e legal; principais carências estruturais, operacionais e de capacitação identificadas; tendências de crescimento e otimização, dentre outras informações julgadas pertinentes e que possam auxiliar na definição de melhor apoio ao trabalho dessas Associações e Cooperativas.

O formato, conteúdo e critérios para consolidação dos resultados captados por meio do Formulário de Operação das Associações e Cooperativas deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo, quando da definição do Plano de Trabalho.

Durante a visita técnica deverá ser fornecido à Associação ou Cooperativa três exemplares da cartilha “Bolsa Reciclagem em 8 Passos” (Produto 5.1) e de um a três kits do Material de comunicação visual para orientação às Associações e Cooperativas (Produto 5.2), dependendo do porte da instituição e disponibilidade de espaço para divulgação. Essa distribuição será controlada por lista que registre quais instituições receberam qual material e qual o nome do(s) responsável(eis) pelo recebimento.

Cada Associação ou Cooperativa cadastrada no Bolsa Reciclagem, conforme marco referenciado no 2º trimestre de 2017, será visitada uma vez ao longo do primeiro ano civil de vigência deste Termo de Parceria, num total previsto de 160 instituições visitadas. Poderão ser visitadas mais de uma Associação ou Cooperativa por dia, desde que seja possível coletar todos os dados necessários para preenchimento do Formulário de Operação das Associações e Cooperativas.



Os dados coletados servirão de referenciais para a definição da segunda visita às Associações e Cooperativas no período seguinte, de forma que sejam novamente visitadas apenas aquelas que ainda mantenham pendências, e as que tenham sido cadastradas no Bolsa Reciclagem após o 2º trimestre de 2017. Nesse segundo período prevê-se a visita a 100 instituições.

Durante essas visitas técnicas, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis quanto a procedimentos aos materiais passíveis de reciclagem; cuidados e normas básicas referentes aos resíduos especiais e os riscos inerentes ao manuseio de tais resíduos; informações básicas sobre as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além das Políticas de Meio Ambiente, Saneamento e Lei de Consórcio.

Além de preencher o Formulário de Operação das Associações e Cooperativas durante as visitas, o técnico da OSCIP deverá captar fotos para emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses dois documentos comporão o Relatório de Associação/Cooperativa Consolidado, que será entregue mensalmente à Feam, em duas cópias impressas e uma digitalizada, relativo a cada unidade cadastrada visitada durante o mês anterior.

Também o modelo básico do Relatório de Associação/Cooperativa Consolidado será definido entre os parceiros, de forma a permitir melhor e mais rápida visualização das informações nele registradas.

Fórmula de Cálculo: Somatório de Associações e Cooperativas visitadas por período avaliatório.

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório de Associação/Cooperativa Consolidado, para cada unidade visitada, elaborado nos termos desse indicador.

Polaridade: quanto mais melhor.

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 100$

ÁREA TEMÁTICA 06: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador 6.1 – Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia



pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem, obrigatoriamente, ser observados pela entidade em suas compras e contratações. O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido à aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que, obrigatoriamente, devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de



Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

Indicador 6.2 - Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria

Descrição: O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OSCIP na condução das atividades de monitoramento do Termo de Parceria durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 14.870, de 2003, do Decreto 46.020, de 2012, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OSCIP e sobre a celebração de Termo de Parceria entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº. 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Termo de Parceria. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica do Núcleo Central de Parcerias com OSCIPS da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Termo de Parceria, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
1 Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação.	Até 30 dias após a assinatura do TP ou sempre que houver alteração de algum membro.	OEP
2 Manter atualizada a Comissão Supervisora do Termo de Parceria.	Termo de Parceria/Termo(s) de Apostila.	Até 5 dias úteis antes da reunião da Comissão de Avaliação, sempre que houver alteração de algum membro.	OEP



Ação		Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
3	Manter atualizada a indicação de um servidor da unidade administrativa de Assessoria Jurídica (ou equivalente) e outro de Contabilidade e Finanças (ou equivalente) para assessoramento da Comissão Supervisora.	Página da Publicação.	Sempre que houver alteração de algum dos auxiliares.	OEP
4	Disponibilizar o Termo de Parceria (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	OEP e OSCIP
5	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o certificado de qualificação como OSCIP Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	OSCIP
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o Regulamento de Compras e Contratações e o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 30 dias após a assinatura do TP. No caso de alteração dos documentos, até 15 dias após sua aprovação pelo OEP e SEPLAG.	OSCIP
7	Encaminhar ao supervisor do TP, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	RGF: Até 10 dias após o final do período avaliatório. RGR: Até 15 dias após o final do período avaliatório.	OSCIP



Ação		Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
8	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente analisados e assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	Antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião da Comissão de Avaliação.	OEP
9	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s) e apresentando-o(s) aos membros da CA.	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	Até o dia 20 de cada mês previsto no Cronograma de Avaliação para realização da reunião da Comissão de Avaliação.	OEP
10	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Termo de Parceria – Reuniões da Comissão de Avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Termo de Parceria.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria.	OEP
11	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do Relatório da Comissão de Avaliação.	OEP e OSCIP
12	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do documento.	OEP e OSCIP



Ação		Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
13	Realizar reunião com os Dirigentes Máximos do OEP e OEI, Dirigente da OSCIP e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Termo de Parceria e emitidas pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria.	Lista de presença da reunião.	Semestral	OEP
14	Nota Técnica do OEP fundamentando o interesse ou não de celebração de Termo Aditivo ao Termo de Parceria.	Ofício do Dirigente Máximo do OEP.	Antecedência de 2 meses do encerramento da vigência do TP.	OEP

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 100$

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pelo NCPO/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 100$



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)	1.1	Revisão da cartilha Compostagem Doméstica	1%	Mês 1	Mês 4	2º
		1.2	Elaboração da cartilha Aproveitamento Integral de Alimentos	1%	Mês 1	Mês 4	2º
		1.3	Elaboração do Projeto Conceitual de implantação de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais	2%	Mês 1	Mês 13	4º
		1.4	Elaboração da cartilha Referencial metodológico para implantação do serviço de coleta seletiva	1%	Mês 14	Mês 25	7º
		1.5	Estudo sobre a sustentabilidade da Gestão de RSU	2%	Mês 1	Mês 12	4º
		1.6	Elaboração da cartilha Caminhos da sustentabilidade da Gestão de RSU	1%	Mês 7	Mês 13	4º
		1.7	Elaboração da cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU	1%	Mês 7	Mês 13	4º
2	Monitoramento do ICMS Ecológico	2.1	Revisão da Cartilha Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e Compostagem	1%	Mês 1	Mês 4	2º
		2.2	Revisão da Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário	1%	Mês 1	Mês 4	2º
		2.3	Realizar premiação de municípios mineiros que apresentem qualidade no desempenho da gestão de RSU	1%	Mês 10	Mês 19	6º



Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
3	Sistema de Dados de Municipais – SDM-Resíduos	3.1	Realizar a manutenção evolutiva do Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos e a inclusão do módulo Transparência Geoespacializado	10%	Mês 2	Mês 16	5º
4	Mobilização dos Consórcios intermunicipais de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	4.1	Proposição de Rede de Consórcios para Otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio Doce	2%	Mês 1	Mês 23	7º
		4.2	Diagnóstico da capacidade operacional e vida útil remanescente dos aterros sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem em operação	2%	Mês 1	Mês 13	4º
		4.3	Elaboração da Cartilha Consorciamento intermunicipal para gestão ambiental de RSU	1%	Mês 1	Mês 4	2º
5	Bolsa reciclagem	5.1	Elaboração da Cartilha Bolsa Reciclagem em 8 passos	1%	Mês 1	Mês 6	2º
		5.2	Elaboração de material de comunicação visual para orientação às Associações e Cooperativas	1%	Mês 1	Mês 6	2º
		5.3	Realização do evento Encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem	2%	Mês 14	Mês 21	6º



5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: OTIMIZAÇÃO DA RECICLAGEM E DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RO)

Produto 1.1 – Revisão da cartilha Compostagem Doméstica

Descrição: a OSCIP deverá providenciar revisão do conteúdo da cartilha “Compostagem Doméstica”. A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações e fazer a diagramação. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Definição de compostagem
- Definição de composteira
- Uso de minhocas
- O que deve compostar em casa
- O que não se deve compostar em casa
- Fases da compostagem
- Como cuidar de sua composteira
- Efeitos do composto no solo e nas plantas
- Benefícios gerados pela compostagem
- Curiosidades

A cartilha deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.



No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 5 dias úteis para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: A OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

Produto 1.2 – Elaboração da cartilha Aproveitamento Integral de Alimentos

Descrição: a OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha “Aproveitamento Integral de Alimentos”. A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- A lixeira do Mineiro está bem nutrida (o desperdício de alimentos e partes de alimentos)
- Aproveitamento integral de alimentos
- Contextualização do aproveitamento integral de alimentos no cenário de Gestão de RSU de Minas Gerais
- O planejamento da compra de alimentos
- Dicas úteis no preparo de alimentos
- Boas práticas de aproveitamento integral com receitas e memória de cálculo que demonstrem a redução do lixo



- Associação do aproveitamento integral de alimento e compostagem doméstica no contexto da Gestão de RSU em Minas Gerais

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 5 dias úteis para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: A OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.



Produto 1.3 – Elaboração de Projeto Conceitual para implantação de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais

Descrição: uma das principais carências percebidas é a falta de apoio técnico regional instituído para orientação às administrações públicas municipais sobre a gestão de RSU, que seja referencial para orientação técnica na contratação ou mesmo na elaboração de estudos de concepção, projetos e planos que envolvam a melhoria da destinação dos resíduos e que atue, inclusive, no resgate social e na redução e valorização dos resíduos.

Caberá à OSCIP a avaliação das carências técnicas municipais que poderiam ser apoiadas por meio de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais e a elaboração de projeto conceitual para a implantação desses centros. Deverá ser avaliada a possibilidade de essa estrutura estar agregada a alguma estrutura regional já consolidada, a exemplo de agências de bacias, consórcios, associações microrregionais de municípios, ou mesmo a entidade de ensino.

Seriam atribuições desses Centros o apoio à estruturação regional dos sistemas de gestão de RSU, com foco na implementação das diretrizes estabelecidas nas Políticas Estadual e Nacional de RSU, atuando, na qualidade de operação, na efetiva segregação dos RSU, na coleta diferenciada, na recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, no tratamento da fração orgânica e no aterramento dos rejeitos. Deverá ainda verificar e apoiar a melhoria da qualidade dos produtos extraídos dos RSU, para que possam, a partir de padrões adequados, permitir a autosustentabilidade dos sistemas regionais e consorciados de gestão de resíduos.

Caberá à OSCIP avaliar a real possibilidade e interesse municipal e regional em viabilizar estruturas dessa natureza que atenderiam a todos os municípios da região, e submeter essa possibilidade à avaliação da Feam.

Como objeto de diagnóstico para elaboração do projeto conceitual para os centros de apoio técnico, a OSCIP deverá selecionar um conjunto de consórcios formalizados localizados em determinada bacia hidrográfica. Esse conjunto de consórcios deverá, preferencialmente, ter uma estrutura consolidada e dispor de unidades de destinação de RSU com operação licenciada pelo COPAM, dispor de Comitê e Agência de Bacia operantes, Associação Microrregional estruturada e instituições de ensino superior que possam vir a se interessar em apoiar e/ou sediar essa estrutura. O conjunto de consórcios selecionado deverá ser consultado, prévia e formalmente ao início do diagnóstico, sobre sua concordância e interesse em participar deste produto. Em função da



possibilidade de não aceitação é prudente que a OSCIP proponha mais de um conjunto de consórcios como potenciais para elaboração deste produto.

Deve-se considerar na seleção do conjunto de consórcios a possível dinâmica e celeridade de resposta da comunidade às diferentes ações que devem contar com seu comprometimento, como por exemplo, municípios que já desenvolvem ações que convergem com o objeto deste Termo.

A OSCIP deverá acordar com a Feam, em até 45 dias úteis após o início da vigência do Termo de Parceria, o Plano de Trabalho que detalhe o desenvolvimento das ações a serem realizadas para execução deste produto. Nesse Plano deverá constar cronograma de execução que preveja sua conclusão até o 13º mês do Termo de Parceria.

O projeto conceitual deverá ser desenvolvido e custeado pela OSCIP, contendo, no mínimo: diagnóstico do conjunto de consórcios selecionado quanto aos aspectos da gestão dos RSU, carências existentes nos municípios, critérios a serem considerados para definição da localização dos centros, propostas de ações e atividades a serem desenvolvidas pelos centros, estimativa de custos para sua implantação e operação, definição de indicadores e métodos para avaliação do seu desempenho, além de diretrizes para a implantação deste produto e definição de regiões do Estado prioritárias onde seria mais adequada a implantação de centros dessa natureza.

Pretende-se que a estratégia utilizada no diagnóstico e para proposição conceitual seja detalhadamente descrita e avaliada sob o aspecto da replicabilidade no território mineiro.

A OSCIP poderá contratar serviços de mão de obra especializada, por período determinado, para apoiar sua equipe no desenvolvimento do Projeto Conceitual, caso se identifiquem carências específicas de sua estrutura técnica. A necessidade de contratação deverá ser fundamentada, justificada e aprovada pela Feam.

Critério de Aceitação: Projeto conceitual para implantação de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais, entregue à Feam.

Fonte de Comprovação: Projeto conceitual para implantação de Centros de Apoio Técnico às Administrações Municipais, aprovado pela Feam.



Produto 1.4 – Elaboração da Cartilha Referencial metodológico para implantação do serviço de coleta seletiva

Descrição: A OSCIP deverá elaborar a cartilha informativa “Referencial metodológico para implantação do serviço de coleta seletiva”, cujo conteúdo será estabelecido conjuntamente com a Feam, para subsidiar a implantação dos serviços de coleta seletiva nos municípios. O conteúdo versará sobre o modelo de metodologia de implantação desse serviço, perpassando por todas as etapas descritas como atividades mínimas a serem cumpridas para a implantação ou ampliação da coleta seletiva, descritas no indicador.

Cada etapa deverá ser detalhada com explicitações de objetivos e melhores práticas relacionadas a cada fase, incluindo modelos sugestivos de equipamentos para logística de coleta e transporte de resíduos, meios de comunicação e mídias para mobilização da população, bem como de instrumentos legais a serem aprovados no município.

O referencial deverá proporcionar informações sobre o estabelecimento de taxas ou tarifas, de órgão regulador do serviço e de controle social, visando dar sustentabilidade financeira e continuidade ao serviço, mesmo ao término de mandatos eleitorais. Sugere-se que as ilustrações sejam compostas de fotos de municípios mineiros, para estimular o sentimento de pertencimento e realismo. As fotos poderão ser fornecidas pelo acervo da Feam ou da OSCIP.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 22º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.



A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

Produto 1.5 – Estudo sobre a sustentabilidade da Gestão de RSU

Descrição: A OSCIP deverá elaborar Estudo sobre a sustentabilidade da Gestão de RSU. Em todas as visitas, oficinas e reuniões técnicas, ou seja, em todos os encontros com representantes dos municípios e demais atores da gestão de RSU proporcionados por este programa, a OSCIP deverá coletar informações para basear este estudo de forma que ele possua aplicabilidade para a diversidade de geração de RSU dos municípios mineiros.

Este estudo deve indicar alternativas aplicáveis a vários níveis de administração com o objetivo de auxiliar os municípios na geração de recursos a partir da gestão diferenciada dos RSU evidenciando a viabilidade econômico/financeira do setor. A adequação da Gestão de RSU pode ser onerosa para os municípios, entretanto, pretende-se com este estudo exemplificar alternativas de gerenciamento que produzam efeito de sustentabilidade econômico/financeira dessa gestão do RSU.

As alternativas elencadas devem ter a viabilidade econômico/financeira comprovada em estudos de caso e/ou definição de cenários. Quando for necessária a contratação de consultoria



especializada para a comprovação da viabilidade econômico/financeira da alternativa, a OSCIP poderá fazê-lo.

Como direcionamento inicial do estudo, a OSCIP deverá abordar, no mínimo, os itens:

1. Manejo do RSU para a valorização dos materiais recicláveis;
2. Manejo dos resíduos orgânicos para a valorização do composto orgânico;
3. Cobrança de taxa de gerenciamento de RSU;
4. Geração de energia e calor a partir do tratamento anaeróbio de resíduo orgânico, inclusive como opção de consorciamento do tratamento dos resíduos orgânicos;
5. Atração de indústrias de reciclagem, compostagem e biodigestão para a região;

Este estudo deve elaborar um esquema gráfico de adequação da gestão do RSU de forma que os gestores municipais consigam visualizar em que ponto eles se encontram e o que precisam fazer para alcançar a correta gestão de RSU de acordo com as Políticas Estaduais e Nacionais. Esses “Caminhos”

A OSCIP deverá discutir as alternativas elencadas neste produto com a Feam em reunião técnica e, sempre que houver, apresentar os estudos de caso que basearam a alternativa de viabilidade econômico/financeira de gestão de RSU elencada. Esta apresentação deve se dar até o 10º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam terá 5 dias úteis para apontar as alterações necessárias. A OSCIP terá 20 dias corridos para realizar as alterações. É prudente que a OSCIP realize outras reuniões técnicas anteriores a esta data. A versão final deve ser entregue à Feam versão em PDF, bem como a versão editável em software compatível com os softwares utilizados pela Feam. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize sua divulgação no site.

Critério de Aceitação: Após a elaboração do estudo, a OSCIP deverá apresentar os resultados obtidos de forma objetiva para os técnicos da Feam em forma de reunião técnica com discussão das alternativas elencadas. Após esta reunião, a Feam apontará as correções necessárias e encaminhará à OSCIP. Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam uma versão em PDF do estudo, bem como a versão editável do documento.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega à Feam de uma versão em PDF do documento, bem como a versão editável em software compatível com os softwares utilizados pela Feam.



Produto 1.6 – Elaboração da Cartilha Caminhos da sustentabilidade da Gestão de RSU

Descrição: a OSCIP deverá elaborar a cartilha Caminhos da Sustentabilidade da Gestão de RSU a partir do Produto 1.5 – Estudo sobre a sustentabilidade da Gestão de RSU. A OSCIP abordará tópicos identificados no Produto 1.5, que deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos básicos:

1. Manejo do RSU para a valorização dos materiais recicláveis;
2. Manejo dos resíduos orgânicos para a valorização do composto orgânico;
3. Cobrança de taxa de gerenciamento de RSU;
4. Geração de energia e calor a partir do tratamento anaeróbico de resíduo orgânico, inclusive como opção de consorciamento do tratamento dos resíduos orgânicos;
5. Atração de indústrias de reciclagem, compostagem e biodigestão para a região;

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 12º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.



Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

Produto 1.7 – Elaboração da Cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU

Descrição: a OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha “Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU”. A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

1. Definição de Resíduos Sólidos Urbanos
2. Definição de Estudo Gravimétrico de RSU
3. Planejamento do Estudo Gravimétrico
4. Quarteamento
5. Determinação de Peso Específico
6. Determinação de Geração per capita
7. Caracterização física (composição gravimétrica)
8. Interpretação de resultados e erros frequentes
9. Estudo de casos/exemplos

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 11º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis,



contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

ÁREA TEMÁTICA 2: MONITORAMENTO DO ICMS ECOLÓGICO

Produto 2.1 – Revisão da Cartilha Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e Compostagem

Descrição: A OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha “Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e Compostagem”. A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, atualizar imagens, redefinir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Importância da coleta seletiva e da menor geração de resíduos;
- Segregação, coleta, transporte, transbordo e recepção de RSU;
- Operação de triagem de resíduos;



- Segregação, triagem e tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto maturado;
- Separação e acondicionamento de recicláveis;
- Disposição dos rejeitos (abordar a operação de área de transbordo; envio para aterro sanitário de terceiros ou operação de aterro sanitário próprio)
- Amostragem e análises para monitoramento: físico e químico;
- Resíduos especiais (saúde, construção, pilhas e baterias, pneus inservíveis, etc);
- Disposição compartilhada e consorciada de resíduos;
- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos;
- Auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- Critérios para acesso municipal à cota parte do ICMS ecológico – RSU.

A cartilha deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a



aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 90g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

Produto 2.2 – Revisão da Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário

Descrição: a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações da cartilha “Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário”. A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, atualizar imagens, redefinir referências utilizadas e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Importância da coleta seletiva e da menor geração de resíduos;
- Segregação, triagem e tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto maturado;
- Organização operacional de aterro sanitário, isolamento e segurança;
- Estruturas componentes: drenos de gás, chorume, drenagem pluvial;
- Disposição, compactação e recobrimento de resíduos;
- Tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto;
- Reaproveitamento e reciclagem de resíduos, tratamento da fração orgânica e aumento da vida útil do aterro e disposição de rejeitos;
- Tratamento de chorume e gases;
- Revegetação de taludes e utilização de marcos topográficos;
- Amostragem e análises para monitoramento: físico, químico e geotécnico;
- Resíduos especiais (saúde, construção, pilhas e baterias, pneus inservíveis, etc)



- Disposição compartilhada e consorciada de resíduos;
- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos;
- Auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- Critérios para acesso municipal à cota parte do ICMS ecológico – RSU.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação:



Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

Produto 2.3 - Realizar a premiação de municípios mineiros que apresentem qualidade no desempenho da gestão de RSU

Descrição: Para dar continuidade a processo de premiação realizada pela Feam às administrações municipais que se destacam na gestão de RSU, a OSCIP deverá organizar Grupo de Trabalho, do qual participarão representantes da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos Feam, para elaborar Edital e Termo de Referência para padronização dos procedimentos de condução das diversas etapas da premiação, do qual devem constar, minimamente, a planilha de critérios para classificação dos municípios de acordo com o índice de qualidade ambiental definido, a descrição do perfil dos componentes da comissão julgadora, sugestões de nomes e metodologia para sua instituição, além da descrição dos critérios básicos para contratação da confecção dos prêmios a ser entregues, cronograma de desenvolvimento das etapas e principais itens para organização do evento de premiação do IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor performance .

Caberá à OSCIP providenciar a confecção dos prêmios, manufaturados a partir de materiais reciclados, e organizar e realizar cerimônia de premiação.

A publicação do edital elaborado pelo Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Feam, após sua aprovação. Fica facultado ao OEP publicar o referido Edital no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Referência, os resultados da apuração, o protótipo do prêmio, convites, programação e detalhes da estrutura da cerimônia de premiação deverão ser submetidos previamente à apreciação do OEP, que poderá solicitar ajustes.

A OSCIP deverá providenciar contato com agentes de comunicação estaduais, regionais e locais para que procedam à ampla divulgação dos Prêmios em todo território mineiro. O Edital deverá ser hospedado, minimamente, nos sítios eletrônicos da Feam e da OSCIP. A cerimônia de lançamento deverá ser organizada pela OSCIP, assim como a definição do material de divulgação, que será submetido à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da SEMAD.



Caberá à OSCIP, portanto, elaborar edital em parceria com a Feam, definir planilha de classificação dos municípios de acordo com o índice de qualidade ambiental, instituir comissão julgadora, providenciar confecção dos prêmios e realizar cerimônia de premiação.

Serão agraciadas as administrações municipais que desenvolverem gestão adequada e inovadora de RSU, valorizando o engajamento dessas administrações com as metas governamentais, e que operem unidades de tratamento e disposição final desses resíduos corretamente, recebendo a cota parte do ICMS ecológico - RSU, colaborando assim para proporcionar maior qualidade de vida à população mineira.

A cerimônia de premiação deverá ser agendada para o 19º mês do Termo de Parceria. Os troféus a serem entregues aos 1º, 2º e 3º lugares de cada prêmio e categoria, deverão estar confeccionados até 05 dias úteis anteriores à data da premiação, e deverá ocorrer nas instalações do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR).

A definição dos ganhadores deverá estar concluída até o final da análise com, no mínimo 30 dias de antecedência da cerimônia de premiação.

Os convites para a cerimônia de premiação serão elaborados e impressos pela OSCIP, em até 10 (dez) dias após aprovação prévia no modelo pela Feam, em no mínimo 30 dias de antecedência da cerimônia. A Feam providenciará a remessa dos convites, endereçados previamente pela OSCIP.

O público alvo mínimo a ser convidado para a cerimônia de premiação serão:

- Governador de Estado
- Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Representantes das administrações públicas concorrentes e seus parceiros
- Equipes técnicas coordenadoras dos empreendimentos
- Secretarias de estado que dispõem de Núcleos de Gestão Ambiental – NGAS
- Entidades de governo afetas as questões de saneamento
- Entidade de ensino que tenham formação profissional na área de resíduos sólidos
- Instituições federais que atuem na área de resíduos sólidos

A diplomação obedecerá no mínimo o seguinte critério:

Deverão ser diplomados todos os empreendimentos com nota do IDA superior a 5 sendo que apenas receberão troféu o 1º, 2º e 3º lugares. Das iniciativas inovadoras e que apresentem operação considerada de boa qualidade que receberão o Prêmio Minas sem Lixões também



receberão troféus apenas os 1º, 2º e 3º lugares. Os demais municípios ou iniciativas com potencial para recebimento do prêmio, mas que não obtiverem pontuação suficiente para os três primeiros lugares, receberão certificado de Boas práticas na Gestão de RSU. Caso a solução seja utilizada de forma consorciada, o consórcio também receberá o prêmio, se o município agraciado de 1º ao 3º lugares for integrante de consórcio, ou o certificado em caso alternativo.

Critério de Aceitação: Realização do IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor performance, conforme descrito nesse produto. Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada a elaboração e encaminhamento à Feam do Relatório de Premiação, do qual deverão constar a descrição sucinta do processo de seleção dos ganhadores, listagem dos concorrentes com informações utilizadas para a avaliação, lista dos agraciados e prêmios ou certificados a que fizeram jus, cópia do convite, dos Avisos de Recebimento e dos ofícios de comunicação aos vencedores que deverão ser assinados pelo Presidente da Feam, cópias de todas as publicações realizadas em página inteira para visualização da data de publicação, fotos e desenho do troféu fornecido, além de fotos da cerimônia. Esse Relatório deverá ser entregue pela OSCIP à Feam em volume único, impresso e devidamente encadernado e em mídia eletrônica.

Fonte de Comprovação: IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor Performance realizados e Relatório de Premiação aprovado pela Feam.

ÁREA TEMÁTICA 3: SISTEMA DE DADOS MUNICIPAIS – SDM-RESÍDUOS

Produto 3.1 - Realizar a manutenção evolutiva do Sistema de Dados Municipais – SDM-Resíduos e a inclusão do módulo Transparência Geoespacializado.

Descrição: a manutenção evolutiva do Sistema de Dados de Municipais de Resíduos Sólidos – SDM-Resíduos refere-se a:

- ajustes a serem implantados no SDM-Resíduos atual, em função de inconsistências identificadas quando da realização das oficinas do Indicador 3.1 – Número oficinas para capacitação no registro de dados no SDM-Resíduos, durante visitas técnicas orientativas que ocorrerão em função dos Indicadores 2.1 – Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com destinação de RSU licenciados e 3.3 – Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular, ou mesmo por meio de consultas aos técnicos da OSCIP ou da Feam, e



- desenvolvimento e operação do módulo Transparência Geoespacializado.

Os ajustes ao SDM-Resíduos atual deverá ser realizado de acordo com o cronograma referencial da Tabela 4.

A identificação das inconsistências ocorrerá durante o desenvolvimento dos indicadores supracitados até o 4º mês do Termo de Parceria.

Tabela 4: Cronograma referencial de ajustes do SDM-Resíduos.

Etapa	Prazo	Marco de conclusão
Identificação de inconsistências	Até mês 4	Relatório de Identificação de inconsistências
Levantamento de requisitos	até mês 6	Relatório de Levantamento de requisitos
Desenvolvimento das soluções e testes	Até mês 8	Relatório das soluções implantadas
Homologação do módulo	Até mês 10	Termo de Homologação
Produção	Até mês 12	Novos Manuais do Usuário ajustados

Pretende-se expandir o SDM-Resíduos para que as informações nele cadastradas estejam disponibilizadas de forma pública num Módulo de Transparência Geoespacializado. A OSCIP atuará na contratação deste sistema especificado pela Feam, bem como na divulgação desta ferramenta para a população mineira, conforme descrito no Indicador 3.2 – Número de eventos de divulgação do Módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos.

O Módulo Transparência Geoespacializado deverá permitir a visualização *on-line* de informações pela população em geral, vinculadas à localização referencial desses dados cadastrados no SDM-Resíduos, quanto à situação de destinação de RSU adotada pelos municípios e consórcios mineiros, e soluções operadas pela iniciativa privada; quantidade de resíduos gerados, processados, comercializados e transportados; projetos institucionais em desenvolvimento e concluídos; situação de licenciamento das unidades em operação e em implantação; situação das autuações sofridas pelos empreendimentos, municípios, consórcios ou iniciativa privada, dentre outras informações consideradas de divulgação relevante. Após homologação, a OSCIP deverá elaborar o Manual do Usuário com a finalidade de instruir a utilização do sistema.



O desenvolvimento do Módulo Transparência Geoespacializado deverá atender ao cronograma referencial da Tabela 5:

Tabela 5: Cronograma referencial de desenvolvimento do módulo Transparência Geoespacializado.

Etapa	Prazo	Marco de conclusão
Levantamento de requisitos	até mês 5	Relatório de Levantamento de requisitos
Desenvolvimento e testes	até mês 10	Relatório do qual constem a modelagem e dicionário de dado, casos de uso e conclusão dos testes de aceitação)
Homologação do módulo	até mês 12	Termo de Homologação
Produção	até mês 16	Manual do Usuário

A manutenção evolutiva do SDM-Resíduos deverá prever período de garantia de, no mínimo, 6 meses após a entrega do Manual do Usuário do módulo Transparência Geoespacializado à Feam. Novos ajustes devem ser previstos durante e após a realização do Indicador 3.2 – Número de eventos de divulgação do módulo Transparência Geoespacializado do SDM-Resíduos.

Para fins de avaliação de entrega deste Produto, será considerada a entrega do Manual do Usuário até o 16º Período Avaliatório à Feam.

Critério de Aceitação: Conclusão de cada marco do “Cronograma referencial de ajustes do SDM-Resíduos”.

Fonte de Comprovação: Relatório de levantamento de requisitos, Relatório do qual constem a modelagem e dicionário de dado, casos de uso e conclusão dos testes de aceitação), Termo de Homologação, aprovados pela Feam.

ÁREA TEMÁTICA 4: MOBILIZAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Produto 4.1 Proposição de Rede de Consórcios para Otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio Doce

Descrição: para elaboração deste produto, a OSCIP deverá verificar, dentre os consórcios trabalhados para implantação de coleta seletiva pelo Indicador 1.1 – Número de municípios com



coleta seletiva implantada ou ampliada, a possibilidade de criação de Rede de Consórcios para melhor gerenciamento dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e o tratamento e gestão do composto orgânico.

A comercialização de recicláveis em conjunto, a definição de padrão de qualidade na produção de composto e na separação e enfiamento dos recicláveis, a viabilidade econômica para geração energética e posterior comercialização do composto orgânico como produto regional, a criação de incentivos fiscais e creditícios para atração de indústrias da reciclagem e de tratamento de orgânicos para a região, são alguns dos ganhos que deverão ser analisados ao se verificar a viabilidade de implantação de rede de consórcios.

Para definição deste produto, deverão ser realizadas reuniões técnicas com os dirigentes e integrantes dos consórcios, promovidas apresentações de alternativas técnicas de grande porte para triagem e reciclagem de materiais além de tratamento de orgânicos, diagnóstico da qualidade da reciclagem e da produção de composto orgânico, bem como da sua comercialização ou distribuição na região, definidos cenários que contemplem conjugações alternativas de soluções.

Todo o desenvolvimento dessa pesquisa adaptada à região deverá ser reportada à Feam com a frequência suficiente para acompanhamento técnico do seu desenvolvimento. Mensalmente deverá ser entregue à Feam Relatório de Progresso elaborado pela OSCIP do qual constem todas as ações desenvolvidas no mês anterior, registradas as tratativas, número e representatividade dos participantes, sugestões, conclusões, encaminhamentos e agendamentos para o mês subsequente. Sugere-se considerar uma reunião a cada 30 a 45 dias na região com as lideranças dos consórcios locais, sendo que em cada uma delas seria abordado tema diferenciado e que estimule a evolução da pesquisa e envolva e interesse de forma progressiva as equipes locais. Para os 23 meses previstos para o desenvolvimento deste produto, sugere-se, portanto a realização de cerca de 15 reuniões entre as equipes da OSCIP e da região, eventualmente contando com a participação da equipe da Feam, nas quais serão tratados em sequência, considerando-se em especial para adoção de soluções compartilhadas, minimamente, as etapas:

1. Definição da dinâmica de trabalho até o 23º mês do Termo de Parceria e da equipe local que participará diretamente das tratativas da pesquisa, que passaria a ser chamada de Grupo Gestor e se comprometerá a participar ativamente das etapas da pesquisa;



2. Demonstração da potencialidade de utilização e incremento das soluções técnicas já em operação pelos vários consórcios, logística de transporte entre elas e custos de otimização considerando alternativas já existentes;
3. Demonstração da quantidade e qualidade da reciclagem operada na região, ganhos obtidos pela comercialização dos produtos, associações e cooperativas em operação e potenciais, seu cadastro e efetividade junto ao Bolsa Reciclagem, potencial de crescimento da colaboração da comunidade para colaborar na segregação dos recicláveis e reutilizáveis, potencial de crescimento da reciclagem e da sua qualidade na região;
4. Demonstração da quantidade e qualidade da produção de composto orgânico operada na região, ganhos obtidos pela sua comercialização ou distribuição, entes que operam o tratamento de orgânicos na região e possibilidades de potencialização dessa atividade, potencial de crescimento da colaboração da comunidade para colaborar na segregação e o impacto esperado no incremento do tratamento de orgânicos na região;
5. Demonstração das possibilidades de otimização de logística de transporte na região, por exemplo, pela utilização de estações de transbordo e caberá esclarecimentos sobre do que se trata, como opera e como são licenciadas essas unidades, possível utilização de transporte ferroviário para o transporte de recicláveis e matéria orgânica para processamento de maior porte, dentre outras;
6. Apresentação de casos de sucesso nacionais e internacionais de reciclagem e reutilização de materiais descartados nos aglomerados urbanos e promoção de discussões sobre a aderência das alternativas apresentadas à realidade da região;
7. Apresentação de casos de sucesso nacionais e internacionais de tratamento e utilização dos resíduos orgânicos descartados nos aglomerados urbanos e promoção de discussões sobre a aderência das alternativas apresentadas à realidade da região;
8. Promoção de discussão mais apurada sobre determinada solução de sucesso apresentada para o gerenciamento dos recicláveis e dos resíduos orgânicos;
9. Demonstração de cenários que contemplem novas possíveis soluções a serem agregadas à infraestrutura já existente, demonstrando principais impactos, custos, nova logística de transporte e custos desse(s) novo(s) desenho de sistema de gestão para a região, impactos ambientais e possíveis implicações no processo de licenciamento. Nesse momento sugere-



se a realização de cerca de três reuniões sendo uma inicial com o Grupo gestor e outras duas mais ampliadas de forma que as lideranças locais também participem;

10. Aprimoramento das discussões sobre o(s) cenários considerado(s) mais viável(eis) para a região;
11. Apresentação da solução final proposta, discussão de custos e cronograma de implantação;
12. Entrega do resultado da pesquisa ao Grupo Gestor e aos presidentes dos consórcios locais, que deverá estar descrita de forma sucinta em todas as suas etapas, registrando integrantes do Grupo Gestor, Lideranças e administradores públicos participantes das diversas etapas, cópias das listas de presença e relatório fotográfico em documento final intitulado Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio Doce.

Observação importante: Em especial durante os momentos de demonstração de experiências bem sucedidas no âmbito nacional e internacional, na apresentação e discussão de cenários que contemplem possíveis soluções para a região e na entrega do resultado da pesquisa devem ser previstas reuniões mais amplas que convidem também lideranças locais para conhecimento e colocação de suas posições e sugestões, e conhecimento do melhor cenário para a região.

A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, em até 45 dias úteis após o início da vigência do Termo de Parceria, Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento deste produto.

A OSCIP poderá contratar serviços de mão de obra especializada, por período determinado, para apoiar sua equipe na Proposição de Redes de Consórcios, caso se identifiquem carências específicas de sua estrutura técnica. A necessidade de contratação deverá ser fundamentada, justificada e aprovada pela Feam.

Os custos com deslocamento dos participantes municipais não serão cobertos pelo Termo de Parceria, devendo a OSCIP servir lanches durante a realização de reuniões com o Grupo Gestor e com as lideranças, em reuniões estendidas.

Critério de Aceitação: A cada etapa a OSCIP deverá entregar um Relatório de Progresso à Feam que analisará e poderá sugerir ajustes e discutir alternativas para as próximas etapas. A OSCIP, após o desenvolvimento de todas as etapas, deverá elaborar documento intitulado Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio



Doce e providenciar a realização de evento para sua entrega formal ao Grupo Gestor e principais lideranças locais. Para esse evento deverá ser desenvolvido material de divulgação, 500 cartazes para convocação da comunidade, e 2.000 folders que contemplem as principais medidas propostas no estudo, para distribuição durante o evento. O evento deverá ter ampla divulgação na mídia local convocando a comunidade e apresentação sucinta da alternativa considerada mais viável e das perspectivas para sua implantação deverão ser expostas ao público presente.

Esse evento de entrega do produto deverá ter duração de, no máximo, três horas, pauta prévia aprovada pela Feam, sendo que os principais participantes da pesquisa serão convidados formalmente por meio de ofício pela presidência da Feam. A OSCIP deverá providenciar a listagem desses representantes e repassar à Feam com antecedência mínima de 30 dias do evento.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada a entrega do documento Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio Doce à Feam.

Produto 4.2 - Diagnóstico da capacidade operacional e vida útil remanescente dos aterros sanitários e usinas de triagem e compostagem em operação

Descrição: para elaboração deste produto, a OSCIP deverá levantar as condições de operação e a capacidade de operação remanescente dos aterros sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem em operação a fim que os resultados dessa análise possam ser utilizados para subsidiar tomada de decisão quanto à medidas necessárias para aumentar a vida útil das unidades de destinação de RSU em operação em Minas Gerais, principalmente os aterros que possuem a disposição consorciada ou compartilhada de resíduos sólidos de outros municípios.

Entre as medidas que visam o aumento da vida útil do aterro sanitário estão: segregação dos materiais recicláveis, compostagem da matéria orgânica, intensificação da compactação dos rejeitos. Com essas medidas espera-se a diminuição do volume que segue para o aterramento. Deverá ser produzido um estudo prevendo o aumento da vida útil dos aterros sanitários, medidas a serem adotadas para reduzir o aterramento de materiais recicláveis e matéria orgânica, e calculado a % de acréscimo da capacidade de aterramento gradual a partir da adoção dessas medidas e da maior conscientização da população na contribuição com a segregação de resíduos.



A partir desse estudo deverão ser propostos arranjos que agreguem maior número de municípios para utilização das unidades em operação que possam realizar essa tarefa dentro de condições econômicas viáveis tanto para os empreendimentos quanto para os municípios que passariam a utilizá-los.

A OSCIP poderá contratar serviços de mão de obra especializada, por período determinado, para apoiar sua equipe no diagnóstico da capacidade operacional e vida útil das unidades de destinação de RSU em operação no Estado, caso se identifiquem carências específicas de sua estrutura técnica.

A necessidade de contratação deverá ser fundamentada, justificada e aprovada pela Feam.

As ações a serem avaliadas podem ser, dentre outras:

- Proposição de adequações do local quanto aos aspectos técnico e legal;
- Elaboração de projetos de adequação com finalidade de aumentar a vida útil;
- Avaliação de medidas que possam estar sendo adotadas nesse sentido;
- Capacitação dos operadores e gestores das unidades de destinação de RSU;
- Adoção de medidas para incremento do tratamento dos resíduos orgânicos e dos recicláveis;
- Possível aquisição de novas áreas;
- Possível absorção dos rejeitos de novos municípios pelas unidades em operação.

Critério de Aceitação: Diagnóstico realizado conforme descrito nesse produto.

Fonte de Comprovação: Diagnóstico da capacidade operacional e vida útil remanescente das unidades em operação entregue, aprovado pela Feam.

Produto 4.3 – Elaboração da cartilha Consórcio Intermunicipal para gestão ambiental de RSU

Descrição: a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações da cartilha eletrônica “Consórcio intermunicipal para gestão ambiental de RSU”. A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências utilizadas e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- O que é consórcio público intermunicipal de gestão de RSU;
- Formalização, estruturação, aspectos técnicos e jurídicos e atuação desses consórcios públicos;



- Importância do consorciamento intermunicipal para otimização da gestão ambiental dos RSU;
- Segregação, coleta, transporte, transbordo e tratamento de RSU em unidades compartilhadas;
- Segregação e tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto maturado;
- Sistemas de coleta, transporte, transbordo e tratamento de RSU compartilhados;
- Importância da menor geração, reaproveitamento, educação e mobilização ambiental para a gestão de resíduos e a coleta seletiva;
- Reaproveitamento e reciclagem de resíduos, tratamento da fração orgânica e aumento da vida útil do aterro e da disposição de rejeitos;
- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos, captação de recursos e auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- Resíduos especiais (saúde, construção, pilhas e baterias, pneus inservíveis, etc);
- Amostragem e análises para monitoramento: físico, químico e geotécnico;
- Experiências bem sucedidas na gestão compartilhada de RSU.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 1 dia útil, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.



A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 3.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

ÁREA TEMÁTICA 5: BOLSA RECICLAGEM

Produto 5.1 – Elaboração da cartilha Bolsa Reciclagem em 8 passos

Descrição: a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações da cartilha “A Bolsa Reciclagem em 8 passos”. A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências utilizadas e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Cadastro
- Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem
- Conta bancária
- Comprovação da produção
- Prestação de contas
- Atualização de documentação
- 7 Prazos
- 8 Principais Dúvidas



A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

Critério de Aceitação: Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 3.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 25 x 17 fechado; Papel: Reciclato; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.



Produto 5.2 – Elaboração de material de comunicação visual para orientação às Associações e Cooperativas

Descrição: a OSCIP deverá providenciar a elaboração e publicação de cartazes sobre procedimentos para cadastro e operação do Programa Bolsa reciclagem para serem repassados às Associações e Cooperativas de materiais recicláveis para exposição em local de fácil visualização pelos seus associados e cooperados. A OSCIP deverá propor os textos e imagens para quatro modelos de cartazes que deverão abordar os seguintes tópicos:

- O que é o Programa Bolsa Reciclagem;
- Como se Cadastrar no Bolsa Reciclagem;
- Como funciona o Bolsa Reciclagem, e
- Como prestar contas no Bolsa Reciclagem.

Para confecção dos cartazes deverão ser utilizadas técnicas de comunicação visual de massa, de fácil compreensão e visualização a distância.

A versão preliminar dos 4 modelos de cartazes, deverão ser apresentados para avaliação da Feam em até 45 dias úteis, contados da data de formalização do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar dos cartazes, verificando se as orientações para sua produção foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto.

A análise da Feam será feita em até 5 dias úteis, contados do recebimento das versões preliminares e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versões preliminares.

As versões finais dos cartazes, elaboradas de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre as versões preliminares, deverão ser entregues para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação das versões preliminares pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação das versões finais dos cartazes. A aprovação das versões finais não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência nas versões apresentadas que inviabilize o seu envio para impressão.



Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada entrega dos 3.000 exemplares de cada um dos 4 modelos de cartazes impressos à Feam.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF do cartaz para publicação em site, bem como a versão editável do cartaz.

Critério de Aceitação: Após a aprovação das versões finais dos cartazes, a OSCIP deverá providenciar a entrega de 3.000 exemplares de cada um dos quatro modelos de cartazes em até 15 dias úteis contados do envio da comunicação da Feam quanto à aprovação das versões finais. A confecção das versões finais dos cartazes deverá atender à seguinte formatação: Formato: 42 X 59; Papel: Couchet; Gramatura: 90g; Colorido.

Fonte de Comprovação: Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 12.000 cartazes sobre Bolsa Reciclagem impressos, emitido pela Feam.

Produto 5.3 – Realização do evento Encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem

Descrição: para realização deste produto, a OSCIP deverá realizar um encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem e outras instituições dessa natureza que tenham interesse em pleitear o benefício.

O encontro será realizado durante um dia do 21º mês de vigência do Termo de Parceria, nas dependências do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), localizado à Av. Belém, 40 – bairro Esplanada, em Belo Horizonte.

A programação do evento e o cronograma para desenvolvimento das diversas etapas de sua realização deverão ser acordadas com a Feam em até o 14º mês de vigência do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria arcará com a despesa de transporte rodoviário coletivo de até 100 participantes do evento. Caso seja necessário o deslocamento do participante no dia anterior ao evento, o Termo de Parceria arcará com a alimentação do participante e estadia também. A OSCIP deverá ainda ofertar a todos os participantes, café da manhã, almoço e lanche da tarde no dia do evento.

Para registrar a capacitação, a OSCIP deverá elaborar Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, principais dúvidas



levantadas, sugestões de melhorias, solicitações de ajustes; cópia da lista de presença, além de relatório fotográfico.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação na Capacitação de Associações e Cooperativas que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e distribuídos aos participantes presentes na oficina.

Os Certificados serão distribuídos aos presentes na Capacitação mediante a apresentação pelo participante do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de registro de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de Certificado também deverão compor o Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas.

O indicador deve fornecer a informação relativa à realização da capacitação durante o 6º período avaliatório.

Critério de Aceitação: O encontro deverá ser planejado para até 200 participantes e terá como conteúdo programático básico os critérios para cadastro, documentação periódica a ser entregue, metodologia de avaliação e contabilização de resultados e valor do benefício a ser repassado a cada instituição que estiver apta a recebê-lo, repasse e prestação de contas. Durante o evento deverão ser esclarecidas dúvidas e registradas sugestões de melhoria advindas dos associados ou cooperados.

Fonte de Comprovação: Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas aprovado pela Feam.



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1º Avaliação	Mês 1 a Mês 3	Mês 4
2º Avaliação	Mês 4 a Mês 6	Mês 7
3º Avaliação	Mês 7 a Mês 9	Mês 10
4º Avaliação	Mês 10 a Mês 13	Mês 14
5º Avaliação	Mês 14 a Mês 17	Mês 18
6º Avaliação	Mês 18 a Mês 21	Mês 22
7º Avaliação	Mês 22 a Mês 25	Mês 26

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1º Avaliação	100 %	0 %
2º Avaliação	60 %	40 %
3º Avaliação	100 %	0 %
4º Avaliação	60 %	40 %
5º Avaliação	70 %	30 %
6º Avaliação	70 %	30 %
7º Avaliação	70 %	30 %

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela		Mês 1	Na celebração do Termo de Parceria.
2ª Parcela		Mês 4	Conforme manifestação da 1º reunião da CA e autorização do Supervisor.
3ª Parcela		Mês 7	Conforme manifestação da 2º reunião da CA e autorização do Supervisor.
4ª Parcela		Mês 10	Conforme manifestação da 3º reunião da CA e autorização do Supervisor.
5ª Parcela		Mês 14	Conforme manifestação da 4º reunião da CA e autorização do Supervisor.
6ª Parcela		Mês 18	Conforme manifestação da 5º reunião da CA e autorização do Supervisor.
7ª Parcela		Mês 22	Conforme manifestação da 6º reunião da CA e autorização do Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
11	Receitas													
111	Repasses Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
112	Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
113	Receita Arrecadada em Função da Existência do TP Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
114	Líquidos de Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
115	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Entradas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Saída de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas de Pessoal													
2.11	Salários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.12	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.14	Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.15	Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Subtotal (Pessoal):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Despesas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Saídas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Anexo II – Programa de Trabalho, deste Termo de Parceria. Competirá à Comissão de Avaliação:

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP, e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- g) Observar o disposto neste Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

A Comissão calculará o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.



Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório conclusivo com manifestação favorável quanto à sua realização.

Em cada reunião de avaliação, a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados no período avaliado estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1) : Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - N^{\circ}$ de dias corridos de atraso) / 30

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:



Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

Nota final

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório Gerencial de Resultados, atestando



a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião, ou seja, existência de unanimidade na votação.

A Comissão de Avaliação poderá considerar não satisfatório resultado ou fonte de comprovação de determinado indicador ou produto, se lhe parecer adequado fazê-lo. Nesses casos, poderá atribuir nota parcial – entre 0 e 9,99 – para o indicador ou produto. Para tal, a Comissão deverá proceder a votação, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando o resultado final do Termo de Parceria obtido no período avaliatório se enquadrar no conceito “Insatisfatório”, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a sua rescisão, justificando o seu posicionamento, cabendo ao dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro a decisão. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria. Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.



ANEXO VIII – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS

Legenda:

AS: Aterro Sanitário

(BDR): Consórcios/municípios integrantes da Bacia do Rio Doce

CMRR: Centro Mineiro de Referência em Resíduos

INSEA: Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável

MSL: Minas Sem Lixões

PECS: Plano Estadual de Coleta Seletiva

UTC: Usina de Triagem e Compostagem

SUPRAM: Superintendência Regional de Regularização Ambiental

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
1	Abadia dos Dourados	Triângulo Mineiro	5.278	Aterro Controlado	no município	-	-	RIDES
2	Abaeté	Alto São Francisco	20.819	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
3	Abre-Campo	Zona da Mata	8.205	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
4	Acaiaca*	Zona da Mata	3.046	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
5	Açucena*	Leste Mineiro	5.147	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
6	Água Boa	Leste Mineiro	7.107	Aterro	no município	-	-	CONDEBAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
7	Água Comprida	Triângulo Mineiro	1.701	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
8	Aguanil	Alto São Francisco	2.800	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
9	Águas Formosas	Leste Mineiro	15.605	Lixão	no município	-	-	CIGRES
10	Águas Vermelhas	Jequitinhonha	10.398	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
11	Aimorés	Leste Mineiro	20.720	AS Regularizado	no município	-	-	Não (BRD)
12	Aiuruoca	Sul de Minas	4.046	UTC Regularizada	Seritinga	-	-	CONCASS e CIMAG
13	Alagoa	Sul de Minas	1.260	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
14	Albertina	Sul de Minas	2.382	AS Não Regularizado	Andradas	-	-	CPGIRS e CIDAS
15	Além Paraíba	Zona da Mata	33.747	AS Regularizado	no município	1	-	Não
16	Alfenas	Sul de Minas	74.965	AS Regularizado	no município	-	CMRR	CI Sul de Minas
17	Alfredo Vasconcelos	Zona da Mata	4.451	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CODAMMA
18	Almenara	Jequitinhonha	35.060	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
19	Alpercata*	Leste Mineiro	6.270	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
20	Alpinópolis	Sul de Minas	16.523	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
21	Alterosa	Sul de Minas	11.446	UTC não regularizada	no município	-	-	CIDERSU
22	Alto Caparaó	Zona da Mata	4.631	Lixão	no município	-	-	CIDESI
23	Alto Jequitibá	Zona da Mata	5.541	Lixão	no município	-	-	CIDESI



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
24	Alto Rio Doce	Zona da Mata	5.469	Lixão	no município	-	-	CODAMMA
25	Alvarenga*	Leste Mineiro	2.132	Lixão	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
26	Alvinópolis*	Leste Mineiro	12.232	AS Não Regularizado	João Monlevade	-	-	CIMVALPI (BRD) e CPGRS (BRD)
27	Alvorada de Minas	Jequitinhonha	1.799	Aterro Controlado	no município	-	-	COREMESP e CIMAJE
28	Amparo do Serra*	Zona da Mata	2.701	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)
29	Andradas	Sul de Minas	32.632	AAF em verificação	no município	-	-	CPGIRS e AMARP
30	Andrelândia	Sul de Minas	10.423	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL/PECS	CIMPAR
31	Angelândia	Jequitinhonha	4.869	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
32	Antônio Carlos	Zona da Mata	8.932	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
33	Antônio Dias*	Leste Mineiro	5.796	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIMVA (BRD)
34	Antônio Prado de Minas	Zona da Mata	1.169	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	Não
35	Araçaí	Central	1.878	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
36	Aracitaba	Zona da Mata	1.812	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
37	Araçuaí	Jequitinhonha	25.717	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
38	Araguari	Triângulo Mineiro	110.244	AS Regularizado	no município	1	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
39	Arantina	Sul de Minas	2.732	Fora do Estado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	CIMAG
40	Araponga*	Zona da Mata	4.112	AAF em verificação	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
41	Araporã	Triângulo Mineiro	6.451	AAF em verificação	no município	-	-	CIDES
42	Arapuá	Triângulo Mineiro	2.308	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
43	Araújos	Alto São Francisco	8.040	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
44	Araxá	Triângulo Mineiro	102.103	AS Regularizado	no município	3	CMRR	Não
45	Arceburgo	Sul de Minas	9.340	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
46	Arcos	Alto São Francisco	37.096	AS Não Regularizado	no município	1	MSL	CICANASTRA
47	Areado	Sul de Minas	12.800	Lixão	no município	-	-	Não
48	Argirita	Zona da Mata	2.347	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CIMPAR e CIZMAL
49	Aricanduva	Jequitinhonha	2.291	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
50	Arinos	Noroeste de Minas	13.674	UTC Regularizada	no município	1	-	CONVALES
51	Astolfo Dutra	Zona da Mata	13.089	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
52	Ataléia	Leste Mineiro	7.605	Lixão	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
53	Augusto de Lima	Central	3.198	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
54	Baependi	Sul de Minas	15.127	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
55	Baldim	Central	6.046	Lixão	no município	1	INSEA	Não
56	Bambuí	Alto São Francisco	20.756	Lixão	no município	-	-	Não
57	Bandeira	Jequitinhonha	2.551	UTC Regularizada	no município	-	CMRR	CIMBAJE
58	Bandeira do Sul	Sul de Minas	5.283	Aterro Controlado	no município	-	-	AMARP
59	Barão de Cocais	Leste Mineiro	28.669	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
60	Barão do Monte Alto	Zona da Mata	4.160	Lixão	no município	-	-	Não
61	Barbacena	Zona da Mata	125.903	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	-	CODAMMA
62	Barra Longa*	Zona da Mata	2.429	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
63	Barroso	Zona da Mata	20.265	UTC Regularizada	no município	1	MSL/PECS 2014	CIGEDAS Vertentes
64	Bela Vista de Minas*	Leste Mineiro	9.747	AS Não Regularizado	João Monlevade	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
65	Belmiro Braga	Zona da Mata	1.539	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
66	Belo Horizonte	Central	2.513.451	AS Regularizado	Sabará	7	-	Não
67	Belo Oriente*	Leste Mineiro	22.334	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIMVA (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
68	Belo Vale	Central	4.284	UTC Regularizada	no município	1	MSL	Não
69	Berilo	Jequitinhonha	4.601	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
70	Berizal	Norte de Minas	2.666	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
71	Bertópolis	Leste Mineiro	3.041	Lixão	no município	-	-	CIGRES
72	Betim	Central	419.958	AS Regularizado	no município	1	INSEA	Não
73	Bias Fortes	Zona da Mata	1.824	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
74	Bicas	Zona da Mata	13.854	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIESP
75	Biquinhas	Alto São Francisco	1.736	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
76	Boa Esperança	Sul de Minas	34.693	Lixão	no município	1	-	Não
77	Bocaina de Minas	Sul de Minas	3.108	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
78	Bocaiúva	Norte de Minas	41.578	AS Regularizado	Montes Claros	1	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
79	Bom Despacho	Alto São Francisco	47.154	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
80	Bom Jardim de Minas	Sul de Minas	5.985	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMAG
81	Bom Jesus da Penha	Sul de Minas	3.324	AAF em verificação	no município	-	-	Não
82	Bom Jesus do Amparo*	Leste Mineiro	2.734	Aterro Controlado	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
83	Bom Jesus do Galho*	Leste Mineiro	10.713	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
84	Bom Repouso	Sul de Minas	7.001	Lixão	no município	-	-	CIMMES
85	Bom Sucesso	Sul de Minas	15.157	Aterro Controlado	no município	-	-	CONSANE
86	Bonfim	Central	3.924	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
87	Bonfinópolis de Minas	Noroeste de Minas	4.175	Lixão	no município	-	-	CONVALES
88	Bonito de Minas	Norte de Minas	3.239	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMVALES
89	Borda da Mata	Sul de Minas	15.643	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIDAS
90	Botelhos	Sul de Minas	12.168	Lixão	no município	-	-	Não
91	Botumirim	Norte de Minas	3.923	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
92	Brás Pires	Zona da Mata	2.311	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
93	Brasilândia de Minas	Noroeste de Minas	14.310	Lixão	no município	-	-	CONVALES
94	Brasília de Minas	Norte de Minas	22.561	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
95	Brasópolis	Sul de Minas	9.692	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
96	Braúnas*	Leste Mineiro	1.869	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVA (BRD)
97	Brumadinho	Central	33.279	AS Regularizado	no município	1	-	Não
98	Bueno Brandão	Sul de Minas	7.298	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMMES e CIDAS
99	Buenópolis	Central	8.203	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
100	Bugre*	Leste Mineiro	2.032	AAF em verificação	no município	-	-	CIMVA (BRD)
101	Buritis	Noroeste de Minas	18.972	Aterro Controlado	no município	1	-	CONVALES
102	Buritizero	Norte de Minas	25.172	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
103	Cabeceira Grande	Noroeste de Minas	5.974	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
104	Cabo Verde	Sul de Minas	8.783	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
105	Cachoeira da Prata	Central	3.613	AAF em verificação	no município	-	-	Não
106	Cachoeira de Minas	Sul de Minas	7.907	AS Regularizado	Itajubá	1	INSEA	CIMASAS e CIMMES
107	Cachoeira de Pajeú	Jequitinhonha	5.352	Lixão	no município	-	-	Não
108	Cachoeira Dourada	Triângulo Mineiro	2.467	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES
109	Caetanópolis	Central	9.261	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
110	Caeté	Central	38.302	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
111	Caiana	Zona da Mata	3.343	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDESI
112	Cajuri*	Zona da Mata	2.131	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
113	Caldas	Sul de Minas	8.215	AS Não Regularizado	Andradas	-	-	CPGIRS e AMARP
114	Camacho	Alto São Francisco	1.507	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
115	Camanducaia	Sul de Minas	17.467	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	MSL/PECS 2014	CIMMES
116	Cambuí	Sul de Minas	25.423	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	Não
117	Cambuquira	Sul de Minas	11.135	Lixão	no município	-	-	CIMAG
118	Campanário	Leste Mineiro	2.976	Lixão	no município	-	-	IAPER
119	Campanha	Sul de Minas	14.527	Lixão	no município	1	INSEA	Não
120	Campestre	Sul de Minas	12.295	Aterro Controlado	no município	1	-	AMARP
121	Campina Verde	Triângulo Mineiro	15.394	Lixão	no município	-	-	CIDES
122	Campo Azul	Norte de Minas	6.958	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
123	Campo Belo	Alto São Francisco	51.630	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
124	Campo do Meio	Sul de Minas	10.412	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
125	Campo Florido	Triângulo Mineiro	6.321	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
126	Campos Altos	Triângulo Mineiro	14.091	Lixão	no município	-	-	Não
127	Campos Gerais	Sul de Minas	21.224	Lixão	no município	-	-	Não
128	Cana Verde	Alto São Francisco	4.301	Aterro	no município	-	-	CICANASTRA e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				CONSANE
129	Canaã*	Zona da Mata	2.278	UTC Regularizada	São Miguel do Anta	-	-	CONRESOL e CIMVALPI (BRD)
130	Canápolis	Triângulo Mineiro	11.181	UTC Regularizada	no município	-	-	CIDES
131	Candeias	Alto São Francisco	11.087	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CICANASTRA
132	Cantagalo	Leste Mineiro	2.909	Lixão	no município	-	-	Não
133	Caparaó	Zona da Mata	2.708	Lixão	no município	-	-	CIDESI
134	Capela Nova	Zona da Mata	2.509	Aterro Controlado	no município	-	MSL	CODAMMA
135	Capelinha	Jequitinhonha	28.245	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
136	Capetinga	Sul de Minas	6.281	Lixão	no município	-	-	Não
137	Capim Branco	Central	8.967	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
138	Capinópolis	Triângulo Mineiro	15.399	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES
139	Capitão Andrade	Leste Mineiro	4.221	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
140	Capitão Enéias	Norte de Minas	12.932	Lixão	no município	-	INSEA	CODANORTE
141	Capitólio	Alto São Francisco	7.117	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
142	Caputira*	Zona da Mata	4.917	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
143	Caraí	Leste Mineiro	9.707	Lixão	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
144	Caranaíba	Central	1.453	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	MSL	CONDAPAV
145	Carandaí	Zona da Mata	20.901	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDAPAV
146	Carangola	Zona da Mata	27.933	Lixão	no município	-	-	CIDESI
147	Caratinga	Leste Mineiro	77.707	AS Regularizado	no município	-	MSL/PECS 2015	CIDES-LESTE (BRD)
148	Carbonita	Jequitinhonha	7.217	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMAJE
149	Careaçu	Sul de Minas	5.399	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	Não
150	Carlos Chagas	Leste Mineiro	13.766	Aterro Controlado	no município	1	Rondon	Não
151	Carmésia	Leste Mineiro	1.404	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
152	Carmo da Cachoeira	Sul de Minas	9.671	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
153	Carmo da Mata	Alto São Francisco	9.412	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CIMCOM
154	Carmo de Minas	Sul de Minas	11.771	Lixão	no município	-	-	CIDEESEA e CIMAG
155	Carmo do Cajuru	Alto São Francisco	19.580	Aterro Controlado	no município	1	-	CIMCOM
156	Carmo do Paranaíba	Triângulo Mineiro	26.772	UTC Regularizada	no município	-	CMRR	CISPAR
157	Carmo do Rio Claro	Sul de Minas	16.467	AS+UTC Regularizados	no município	1	MSL/PECS	Não
158	Carmópolis de Minas	Alto São Francisco	14.172	UTC Regularizada	no município	1	MSL	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
159	Carneirinho	Triângulo Mineiro	7.976	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
160	Carrancas	Sul de Minas	3.130	UTC Regularizada	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
161	Carvalhópolis	Sul de Minas	2.807	AS Regularizado	Alfenas	-	MSL/PECS 2015	CIDERSU e CI Sul de Minas
162	Carvalhos	Sul de Minas	2.473	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMAG
163	Casa Grande	Central	1.385	UTC Regularizada	Cristiano Otoni	-	-	CONDAPAV
164	Cascalho Rico	Triângulo Mineiro	2.204	Aterro Controlado	no município	-	-	RIDES e CIDES
165	Cássia	Sul de Minas	15.189	Lixão	no município	1	INSEA	Não
166	Cataguases	Zona da Mata	72.138	AS Regularizado	no município	1	MSL/PECS	CIZMAL
167	Catas Altas*	Leste Mineiro	4.713	UTC não regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
168	Catas Altas da Noruega	Central	1.987	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
169	Catuji	Leste Mineiro	2.326	Lixão	no município	-	-	IPER
170	Catuti	Norte de Minas	3.014	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
171	Caxambu	Sul de Minas	21.709	Lixão	no município	1	MSL	CIMAG
172	Cedro do Abaeté	Alto São Francisco	1.034	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
173	Central de Minas	Leste Mineiro	6.167	UTC não	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				regularizada				
174	Centralina	Triângulo Mineiro	9.627	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES
175	Chácara	Zona da Mata	2.094	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
176	Chalé	Zona da Mata	3.492	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
177	Chapada do Norte	Jequitinhonha	7.600	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE e CIMAJE
178	Chapada Gaúcha	Norte de Minas	7.951	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
179	Chiador	Zona da Mata	1.819	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
180	Cipotânea	Zona da Mata	3.980	Lixão	no município	-	-	CODAMMA
181	Claraval	Sul de Minas	2.983	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
182	Claro dos Poções	Norte de Minas	5.581	Lixão	no município	-	-	CODANORTE
183	Cláudio	Alto São Francisco	24.160	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
184	Coimbra*	Zona da Mata	5.949	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
185	Coluna	Leste Mineiro	4.298	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
186	Comendador Gomes	Triângulo Mineiro	1.759	AS Regularizado	Uberaba	-	CMRR	CONVALE e CIMFAS
187	Comercinho	Jequitinhonha	3.733	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
188	Conceição da	Sul de Minas	6.877	Aterro	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Aparecida			Controlado				
189	Conceição da Barra de Minas	Sul de Minas	3.098	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
190	Conceição das Alagoas	Triângulo Mineiro	23.949	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
191	Conceição das Pedras	Sul de Minas	1.855	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMASP
192	Conceição de Ipanema	Leste Mineiro	1.890	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
193	Conceição do Mato Dentro	Jequitinhonha	13.231	Lixão	no município	1	-	COREMESP
194	Conceição do Pará	Alto São Francisco	2.142	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
195	Conceição do Rio Verde	Sul de Minas	12.265	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
196	Conceição dos Ouros	Sul de Minas	9.230	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMASP
197	Cônego Marinho	Norte de Minas	2.681	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
198	Confins	Central	6.545	AS Regularizado	Sabarará	-	-	Não
199	Congonhal	Sul de Minas	9.258	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
200	Congonhas*	Central	52.241	AS Não Regularizado	no município	1	-	ECOTRES e CIMVALPI (BRD) e CODAP
201	Congonhas do Norte	Jequitinhonha	3.032	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
202	Conquista	Triângulo Mineiro	6.247	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
203	Conselheiro Lafaiete	Central	120.734	AS Regularizado	no município	1	MSL/PECS 2015	ECOTRES e CODAP
204	Conselheiro Pena*	Leste Mineiro	19.432	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
205	Consolação	Sul de Minas	1.075	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMASP
206	Contagem	Central	652.083	AS Regularizado	no município	2	-	Não
207	Coqueiral	Sul de Minas	7.078	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
208	Coração de Jesus	Norte de Minas	18.910	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
209	Cordisburgo	Central	6.983	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
210	Cordislândia	Sul de Minas	2.873	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
211	Corinto	Central	21.949	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
212	Coroaci	Leste Mineiro	5.936	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
213	Coromandel	Triângulo Mineiro	22.891	AAF em verificação	no município	-	-	CISPAR e RIDES
214	Coronel Fabriciano	Leste Mineiro	108.482	AS Não	Santana do	1	MSL/PECS	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Regularizado	Paraíso			
215	Coronel Murta	Jequitinhonha	7.106	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CIDSMEJE
216	Coronel Pacheco	Zona da Mata	2.504	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
217	Coronel Xavier Chaves	Sul de Minas	2.250	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
218	Córrego Danta	Alto São Francisco	2.241	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
219	Córrego do Bom Jesus	Sul de Minas	2.284	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
220	Córrego Fundo	Alto São Francisco	5.099	AAF em verificação	no município	-	-	CICANASTRA
221	Córrego Novo	Leste Mineiro	2.268	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não (BRD)
222	Couto de Magalhães de Minas	Jequitinhonha	4.137	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
223	Crisólita	Leste Mineiro	4.343	Lixão	no município	-	-	CIGRES
224	Cristais	Alto São Francisco	10.276	UTC não regularizada	no município	-	-	CICANASTRA
225	Cristália	Norte de Minas	3.585	UTC não regularizada	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
226	Cristiano Ottoni	Central	4.550	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CONDAPAV
227	Cristina	Sul de Minas	6.720	Aterro	no município	-	-	CIMASAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
228	Crucilândia	Central	3.415	UTC Regularizada	no município	1	-	Não
229	Cruzeiro da Fortaleza	Triângulo Mineiro	3.734	Lixão	no município	-	-	CISPAR
230	Cruzília	Sul de Minas	14.249	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMAG
231	Cuparaque	Leste Mineiro	4.339	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
232	Curral de Dentro	Jequitinhonha	6.560	AAF em verificação	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
233	Curvelo	Central	73.107	AS Regularizado	no município	1	MSL	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
234	Datas	Jequitinhonha	3.544	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
235	Delfim Moreira	Sul de Minas	4.102	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
236	Delfinópolis	Sul de Minas	5.084	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
237	Delta	Triângulo Mineiro	9.249	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
238	Descoberto	Zona da Mata	4.411	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIESP e CIMPAR
239	Desterro de Entre-Rios	Alto São Francisco	4.249	UTC Regularizada	Passa Tempo	-	-	Não
240	Desterro do Melo	Zona da Mata	1.622	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
241	Diamantina	Jequitinhonha	42.674	Aterro Controlado	no município	1	-	CIMAJE
242	Diogo de	Central	1.567	Aterro	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Vasconcelos*			Controlado				
243	Dionísio	Leste Mineiro	7.523	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CIMVA (BRD) e CPGRS (BRD) e CONSMEPI
244	Divinésia	Zona da Mata	2.568	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
245	Divino	Zona da Mata	12.304	Lixão	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
246	Divino das Laranjeiras	Leste Mineiro	4.358	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
247	Divinolândia de Minas	Leste Mineiro	6.353	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
248	Divinópolis	Alto São Francisco	228.273	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
249	Divisa Alegre	Jequitinhonha	6.383	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
250	Divisa Nova	Sul de Minas	5.183	Aterro Controlado	no município	-	-	AMARP
251	Divisópolis	Jequitinhonha	7.412	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	Não
252	Dom Bosco	Noroeste de Minas	2.490	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
253	Dom Cavati*	Leste Mineiro	4.835	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
254	Dom Joaquim	Leste Mineiro	3.153	UTC Regularizada	no município	1	-	COREMESP
255	Dom Silvério	Zona da Mata	4.411	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
256	Dom Viçoso	Sul de Minas	1.383	Aterro	no município	-	-	CIDEESEA e CIMAG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
257	Dona Eusébia	Zona da Mata	5.545	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
258	Dores de Campos	Zona da Mata	9.255	UTC Regularizada	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
259	Dores de Guanhães	Leste Mineiro	2.271	UTC Regularizada	no município	-	-	CONDEBAS
260	Dores do Indaiá	Alto São Francisco	12.774	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIAS-CENTRO OESTE
261	Dores do Turvo	Zona da Mata	2.225	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Consórcio Senador Firmino
262	Doresópolis	Alto São Francisco	1.281	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
263	Douradoquara	Triângulo Mineiro	1.353	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
264	Durandé	Zona da Mata	4.662	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
265	Elói Mendes	Sul de Minas	22.954	AS não regularizado	no município	1	INSEA	CIDERSU
266	Engenheiro Caldas*	Leste Mineiro	9.223	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMDOCE (BRD)
267	Engenheiro Navarro	Norte de Minas	5.562	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
268	Entre-Folhas	Leste Mineiro	4.240	UTC Regularizada	no município	-	Rondon	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
269	Entre-Rios de Minas	Central	11.050	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CODAP
270	Ervália	Zona da Mata	11.001	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
271	Esmeraldas	Central	63.556	Lixão	no município	-	-	Não
272	Espera Feliz	Zona da Mata	17.111	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDESI



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
273	Espinosa	Norte de Minas	20.594	Lixão	no município	-	-	UNIÃO DA SERRA GERAL
274	Espírito Santo do Dourado	Sul de Minas	1.783	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMMES
275	Estiva	Sul de Minas	6.369	AS Regularizado	no município	-	-	CIMMES
276	Estrela do Indaiá	Alto São Francisco	2.838	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
277	Estrela do Sul	Triângulo Mineiro	6.656	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
278	Estrela-dAlva	Zona da Mata	1.910	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
279	Eugenópolis	Zona da Mata	8.628	AS Regularizado	Leopoldina		MSL/PECS 2015	Não
280	Ewbank da Câmara	Zona da Mata	3.708	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
281	Extrema	Sul de Minas	31.416	AS Regularizado	no município	-	-	Não
282	Fama	Sul de Minas	1.653	Aterro Controlado	no município	-	-	CI Sul de Minas
283	Faria Lemos	Zona da Mata	2.650	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDESI
284	Felício dos Santos	Jequitinhonha	2.327	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
285	Felisburgo	Jequitinhonha	5.891	Aterro Controlado	no município		CMRR	CIMBAJE
286	Felixlândia	Central	12.508	Lixão	no município	1	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
287	Fernandes Tourinho*	Leste Mineiro	2.218	Lixão	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
288	Ferros	Leste Mineiro	5.211	Lixão	no município	-	MSL	Não
289	Fervedouro	Zona da Mata	6.383	Aterro Controlado	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
290	Florestal	Central	6.263	UTC não regularizada	no município	1	INSEA	Não
291	Formiga	Alto São Francisco	63.162	AS Regularizado	no município	1	-	CICANASTRA
292	Formoso	Noroeste de Minas	6.730	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
293	Fortaleza de Minas	Sul de Minas	3.400	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
294	Fortuna de Minas	Central	2.279	Lixão	no município	-	-	Não
295	Francisco Badaró	Jequitinhonha	4.561	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
296	Francisco Dumont	Norte de Minas	3.614	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
297	Francisco Sá	Norte de Minas	15.743	Lixão	no município	-	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
298	Franciscópolis	Leste Mineiro	2.520	Lixão	no município	-	-	IPER
299	Frei Gaspar	Leste Mineiro	2.490	Lixão	no município	-	-	IPER e CIRSU Vale do Mucuri
300	Frei Inocência	Leste Mineiro	7.753	Lixão	no município	-	Rondon	CIMDOCE (BRD)
301	Frei Lagonegro	Leste Mineiro	649	UTC Regularizada	Coluna	-	-	Não
302	Fronteira	Triângulo Mineiro	15.616	Lixão	no município	-	-	Não
303	Fronteira dos Vales	Leste Mineiro	3.261	Lixão	no município	-	-	CIGRES
304	Fruta de Leite	Norte de Minas	2.452	Aterro	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
305	Frutal	Triângulo Mineiro	51.822	AS Não Regularizado	no município	-	CMRR	CIMFAS
306	Funilândia	Central	2.231	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
307	Galiléia	Leste Mineiro	6.085	Lixão	no município	-	-	Não (BRD)
308	Gameleiras	Norte de Minas	2.100	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e CIMAMS
309	Glaucilândia	Norte de Minas	1.468	AS Regularizado	Montes Claros	-	-	CODANORTE e CIMAMS
310	Goiabeira	Leste Mineiro	2.833	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
311	Goianá	Zona da Mata	3.372	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIMPAR
312	Gonçalves	Sul de Minas	1.710	UTC não regularizada	Paraisópolis	-	MSL/PECS	CIMASAS
313	Gonzaga	Leste Mineiro	3.784	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
314	Gouveia	Jequitinhonha	8.780	Lixão	no município	-	-	CIMAJE e CORESAB CENTRAL DE MINAS
315	Governador Valadares*	Leste Mineiro	271.130	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	-	CIMDOCE (BRD)
316	Grão-Mogol	Norte de Minas	7.010	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE
317	Grupiara	Triângulo Mineiro	1.273	Aterro	no município	-	-	RIDES e CIDES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
318	Guanhães	Leste Mineiro	28.930	Aterro Controlado	no município	1	-	Não
319	Guapé	Sul de Minas	8.444	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
320	Guaraciaba	Zona da Mata	4.344	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
321	Guaraciama	Norte de Minas	3.399	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
322	Guaranésia	Sul de Minas	17.757	Lixão	no município	-	-	Não
323	Guarani	Zona da Mata	7.416	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	MSL	CIMPAR
324	Guarará	Zona da Mata	3.640	AS+UTC Regularizados	Mar de Espanha e Leopoldina	-	-	CIESP
325	Guarda-Mor	Noroeste de Minas	4.716	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CONVALES
326	Guaxupé	Sul de Minas	49.422	Lixão	no município	1	INSEA	Não
327	Guidoval	Zona da Mata	5.441	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
328	Guimarânia	Triângulo Mineiro	6.653	Lixão	no município	-	-	CISPAR
329	Guiricema	Zona da Mata	4.609	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	Não
330	Gurinhata	Triângulo Mineiro	3.075	Lixão	no município	-	INSEA	CIDES
331	Heliódora	Sul de Minas	4.725	Lixão	no município	-	-	CIMMES
332	Iapu*	Leste Mineiro	8.079	Aterro Controlado	no município	1	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
333	Ibertioga	Zona da Mata	3.724	UTC Regularizada	no município	-	-	CODAMMA
334	Ibiá	Triângulo Mineiro	21.646	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
335	Ibiaí	Norte de Minas	6.670	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
336	Ibiracatu	Norte de Minas	3.558	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
337	Ibiraci	Sul de Minas	10.083	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
338	Ibirité	Central	175.399	AS Regularizado	Betim	1	MSL/PECS	Não
339	Ibitiúra de Minas	Sul de Minas	2.791	Aterro Controlado	no município	-	-	CPGIRS
340	Ibituruna	Sul de Minas	2.669	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes e AMARP
341	Icaraí de Minas	Norte de Minas	4.179	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
342	Igarapé	Central	38.606	AS Regularizado	Betim	1	Rondon	Não
343	Igaratinga	Alto São Francisco	9.120	Aterro Controlado	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE
344	Iguatama	Alto São Francisco	7.027	UTC não regularizada	no município	1	MSL/PECS 2015	Não
345	Ijaci	Sul de Minas	6.156	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CONSANE
346	Ilicínea	Sul de Minas	10.081	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CI Sul de Minas
347	Imbé de Minas*	Leste Mineiro	2.962	Aterro	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
348	Inconfidentes	Sul de Minas	3.905	Lixão	no município	-	-	CIMMES e CIDAS
349	Indaiabira	Norte de Minas	3.194	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAMS
350	Indianópolis	Triângulo Mineiro	4.881	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
351	Ingaí	Sul de Minas	1.822	Aterro Controlado	no município	-	-	CONSANE
352	Inhapim*	Leste Mineiro	15.740	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
353	Inhaúma	Central	4.743	Lixão	no município	-	-	Não
354	Inimutaba	Central	5.743	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
355	Ipaba*	Leste Mineiro	16.392	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIMVA (BRD)
356	Ipanema	Leste Mineiro	16.281	UTC Regularizada	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
357	Ipatinga*	Leste Mineiro	255.321	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	-	CIMVA (BRD)
358	Ipiacu	Triângulo Mineiro	3.991	Lixão	no município	-	-	CIDES
359	Ipuiúna	Sul de Minas	8.378	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	AMARP
360	Iraí de Minas	Triângulo Mineiro	5.839	Aterro Controlado	no município	-	-	RIDES e CIDES
361	Itabira	Leste Mineiro	111.531	AS Regularizado	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
362	Itabirinha	Leste Mineiro	9.506	Lixão	no município	-	-	Não
363	Itabirito	Central	48.690	AS Regularizado	no município	3	CMRR e MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
364	Itacambira	Norte de Minas	1.079	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
365	Itacarambi	Norte de Minas	14.668	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
366	Itaguara	Alto São Francisco	10.629	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
367	Itaipé	Leste Mineiro	7.315	Lixão	no município	-	-	IAPER
368	Itajubá	Sul de Minas	88.120	AS Regularizado	no município	2	INSEA	CIMASAS e CIMASP
369	Itamarandiba	Jequitinhonha	24.796	Lixão	no município	-	-	CIMAJE e CIMAMS
370	Itamarati de Minas	Zona da Mata	3.600	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR e CIZMAL
371	Itambacuri	Leste Mineiro	17.124	Lixão	no município	1	-	IAPER e CIRSU Vale do Mucuri
372	Itambé do Mato Dentro	Leste Mineiro	992	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
373	Itamogi	Sul de Minas	8.248	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
374	Itamonte	Sul de Minas	11.141	AS+UTC Regularizados	no município e Fora do Estado (Barra Mansa)	1	MSL/PECS	CIDEESEA e CIMAG
375	Itanhandu	Sul de Minas	13.118	UTC Regularizada	no município	1	-	CIDEESEA
376	Itanhomi*	Leste Mineiro	9.321	Lixão	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
377	Itaobim	Jequitinhonha	16.201	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
378	Itapagipe	Triângulo Mineiro	11.217	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
379	Itapeverica	Alto São Francisco	17.486	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
380	Itapeva	Sul de Minas	4.964	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
381	Itatiaiuçu	Central	7.699	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
382	Itaú de Minas	Sul de Minas	15.664	AS+UTC Regularizados	no município	-	MSL/PECS	Não
383	Itaúna	Alto São Francisco	87.438	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
384	Itaverava	Central	2.788	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	-	Não
385	Itinga	Jequitinhonha	1.759	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
386	Itueta*	Leste Mineiro	3.752	AS Regularizado	Resplendor	-	-	CIGIRS e CIMDOCE (BRD)
387	Ituiutaba	Triângulo Mineiro	100.591	AS Não Regularizado	no município	1	-	CIDES
388	Itumirim	Sul de Minas	4.887	AAF em verificação	no município	-	-	CONSANE
389	Iturama	Triângulo Mineiro	36.340	Lixão	no município	-	-	Não
390	Itutinga	Sul de Minas	3.006	Aterro	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				Controlado				
391	Jaboticatubas	Central	13.372	AS Regularizado	Sabará	1	MSL/PECS	Não
392	Jacinto	Jequitinhonha	9.756	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
393	Jacuí	Sul de Minas	5.090	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
394	Jacutinga	Sul de Minas	21.677	Lixão	no município	1	INSEA	CIDAS
395	Jaguaraçu	Leste Mineiro	2.435	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
396	Jaíba	Norte de Minas	19.698	Lixão	no município	-	-	UNIÃO DA SERRA GERAL
397	Jampruca	Leste Mineiro	3.497	Lixão	no município	-	Rondon	IAPER
398	Janaúba	Norte de Minas	65.545	AS Regularizado	no município	1	INSEA e MSL/PECS 2015	UNIÃO DA SERRA GERAL
399	Januária	Norte de Minas	46.010	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
400	Japaraíba	Alto São Francisco	3.206	Aterro Controlado	no município	-	-	COMASF
401	Japonvar	Norte de Minas	3.964	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
402	Jeceaba	Central	3.006	UTC Regularizada	no município	-	-	CODAP
403	Jenipapo de Minas	Jequitinhonha	3.714	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIDSMEJE
404	Jequeri*	Zona da Mata	7.947	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
405	Jequitaiá	Norte de Minas	5.760	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
406	Jequitibá	Central	2.602	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
407	Jequitinhonha	Jequitinhonha	19.647	UTC Regularizada	no município	1	CMRR	CIMBAJE
408	Jesuânia	Sul de Minas	3.371	Lixão	no município	-	-	CIMAG
409	Joáima	Jequitinhonha	10.735	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
410	Joanésia*	Leste Mineiro	2.165	Lixão	no município	-	-	CIMVA (BRD)
411	João Monlevade	Leste Mineiro	78.815	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
412	João Pinheiro	Noroeste de Minas	40.617	Lixão	no município	1	CMRR	CONVALES
413	Joaquim Felício	Central	2.722	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMEV
414	Jordânia	Jequitinhonha	7.602	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
415	José Gonçalves de Minas	Jequitinhonha	1.540	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE e CIMAJE
416	José Raydan	Leste Mineiro	2.117	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS
417	Josenópolis	Norte de Minas	2.909	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
418	Juatuba	Central	25.146	AS Regularizado	Betim	1	INSEA e MSL/PECS 2015	Não
419	Juiz de Fora	Zona da Mata	553.283	AS Regularizado	no município	2	-	CIMPAR
420	Juramento	Norte de Minas	2.664	Lixão	no município	-	-	CODANORTE
421	Juruáia	Sul de Minas	6.171	AAF em verificação	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
422	Juvenília	Norte de Minas	4.620	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
423	Ladainha	Leste Mineiro	4.581	Aterro Controlado	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri
424	Lagamar	Noroeste de Minas	5.546	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
425	Lagoa da Prata	Alto São Francisco	49.560	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
426	Lagoa dos Patos	Norte de Minas	3.392	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
427	Lagoa Dourada	Zona da Mata	7.302	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
428	Lagoa Formosa	Triângulo Mineiro	14.169	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CISPAR
429	Lagoa Grande	Noroeste de Minas	7.495	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CONVALES
430	Lagoa Santa	Central	56.652	AS Regularizado	Betim	1	-	Não
431	Lajinha	Zona da Mata	13.521	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
432	Lambari	Sul de Minas	14.917	Lixão	no município	-	-	Não
433	Lamim	Zona da Mata	1.691	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
434	Laranjal	Zona da Mata	5.410	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIZMAL
435	Lassance	Norte de Minas	4.288	UTC Regularizada	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMAMS
436	Lavras	Sul de Minas	97.511	AS Regularizado	Alfenas	1	INSEA	CONSANE
437	Leandro Ferreira	Alto São Francisco	2.540	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
438	Leme do Prado	Jequitinhonha	2.293	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
439	Leopoldina	Zona da Mata	48.234	AS Regularizado	no município	-	-	Não
440	Liberdade	Sul de Minas	3.921	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
441	Lima Duarte	Zona da Mata	13.796	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL	CIMPAR
442	Limeira do Oeste	Triângulo Mineiro	5.866	AAF em verificação	no município	-	-	Não
443	Lontra	Norte de Minas	6.450	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
444	Luisburgo	Zona da Mata	2.563	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CIS CAPARAÓ
445	Luislândia	Norte de Minas	3.634	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
446	Luminárias	Sul de Minas	4.668	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CONSANE
447	Luz	Alto São Francisco	16.691	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
448	Machacalis	Leste Mineiro	5.956	Lixão	no município	-	-	CIGRES
449	Machado	Sul de Minas	36.119	AS Regularizado	Alfenas	1	INSEA	CIDERSU
450	Madre de Deus de Minas	Sul de Minas	4.155	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
451	Malacacheta	Leste Mineiro	12.864	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
452	Mamonas	Norte de Minas	3.446	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
453	Manga	Norte de Minas	13.897	Lixão	no município	1	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
454	Manhuaçu	Zona da Mata	73.707	Lixão	no município	-	-	CIDESI



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
455	Manhumirim	Zona da Mata	19.108	UTC não regularizada	no município	1	MSL	CIS CAPARAÓ
456	Mantena	Leste Mineiro	22.865	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
457	Mar de Espanha	Zona da Mata	11.744	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	-	CIESP e CIMPAR
458	Maravilhas	Alto São Francisco	5.859	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
459	Maria da Fé	Sul de Minas	9.372	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
460	Mariana*	Central	53.748	AS Não Regularizado	no município	1	-	CIMVALPI (BRD)
461	Marilac	Leste Mineiro	3.661	AAF em verificação	no município	-	-	Não
462	Mário Campos	Central	14.072	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
463	Maripá de Minas	Zona da Mata	2.549	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP
464	Marliéria	Leste Mineiro	3.161	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	Não (BRD)
465	Marmelópolis	Sul de Minas	1.897	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMASP
466	Martinho Campos	Alto São Francisco	11.908	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
467	Martins Soares	Zona da Mata	3.291	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
468	Mata Verde	Jequitinhonha	7.102	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
469	Materlândia	Leste Mineiro	2.236	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS
470	Mateus Leme	Central	27.628	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	Não
471	Mathias Lobato*	Leste Mineiro	3.123	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
472	Matias Barbosa	Zona da Mata	13.949	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMPAR
473	Matias Cardoso	Norte de Minas	6.344	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e CIMAMS
474	Matipó*	Zona da Mata	15.315	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
475	Mato Verde	Norte de Minas	9.862	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
476	Matozinhos	Central	33.587	AS Regularizado	Sabará	1	INSEA	Não
477	Matutina	Triângulo Mineiro	2.757	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
478	Medeiros	Alto São Francisco	2.114	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
479	Medina	Jequitinhonha	15.875	Lixão	no município	-	-	Não
480	Mendes Pimentel	Leste Mineiro	3.988	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
481	Mercês	Zona da Mata	7.953	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
482	Mesquita	Leste Mineiro	3.852	Lixão	no município	-	-	Não
483	Minas Novas	Jequitinhonha	15.670	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CIMAJE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
484	Minduri	Sul de Minas	3.646	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
485	Mirabela	Norte de Minas	11.229	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
486	Miradouro	Zona da Mata	5.974	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
487	Mirafá	Zona da Mata	11.187	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
488	Miravânia	Norte de Minas	1.511	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMVALES
489	Moeda	Central	2.339	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
490	Moema	Alto São Francisco	6.434	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
491	Monjolos	Central	1.439	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
492	Monsenhor Paulo	Sul de Minas	6.999	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
493	Montalvânia	Norte de Minas	10.401	Lixão	no município	-	-	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
494	Monte Alegre de Minas	Triângulo Mineiro	16.740	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	CIDES
495	Monte Azul	Norte de Minas	12.792	Lixão	no município	1	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e CIMAMS
496	Monte Belo	Sul de Minas	9.787	AS Regularizado	Alfenas	-	-	Não
497	Monte Carmelo	Triângulo Mineiro	42.816	AS Regularizado	no município	-	CMRR	RIDES e CIDES
498	Monte Formoso	Jequitinhonha	2.339	Lixão	no município	-	CMRR	Não
499	Monte Santo de Minas	Sul de Minas	17.365	Aterro Controlado	no município	-	-	SIDAESSP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
500	Monte Sião	Sul de Minas	18.576	Lixão	no município	1	INSEA	CIMMES e CIDAS
501	Montes Claros	Norte de Minas	383.342	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CODANORTE
502	Montezuma	Norte de Minas	4.405	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAMS
503	Morada Nova de Minas	Alto São Francisco	7.322	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
504	Morro da Garça	Central	1.828	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
505	Morro do Pilar	Jequitinhonha	2.752	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
506	Munhoz	Sul de Minas	4.083	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMMES
507	Muriaé	Zona da Mata	100.960	AS Regularizado	no município	2	MSL	Não
508	Mutum	Leste Mineiro	16.064	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
509	Muzambinho	Sul de Minas	16.851	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
510	Nacip Raydan	Leste Mineiro	2.052	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
511	Nanuque	Leste Mineiro	37.659	Aterro Controlado	no município	1	-	Não
512	Naque*	Leste Mineiro	6.569	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIDES-LESTE (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
513	Natalândia	Noroeste de Minas	2.712	Lixão	no município	-	Rondon	CONVALES
514	Natércia	Sul de Minas	2.850	AS Regularizado	Pouso Alegre	-		CIMMES
515	Nazareno	Sul de Minas	6.488	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CIGEDAS Vertentes
516	Nepomuceno	Sul de Minas	22.253	Lixão	no município	1	-	Não
517	Ninheira	Norte de Minas	2.766	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAMS
518	Nova Belém	Leste Mineiro	1.449	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
519	Nova Era	Leste Mineiro	16.074	AS Não Regularizado	João Monlevade	1	Rondon	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
520	Nova Lima	Central	89.085	AS Regularizado	Sabarará	1	-	Não
521	Nova Módica	Leste Mineiro	2.831	Lixão	no município	-	-	IPER
522	Nova Ponte	Triângulo Mineiro	12.624	AS Regularizado	Uberaba	-	-	4AMBIENTAL
523	Nova Porteirinha	Norte de Minas	4.203	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
524	Nova Resende	Sul de Minas	10.496	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
525	Nova Serrana	Alto São Francisco	87.312	Lixão	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE
526	Nova União*	Central	3.310	AS Regularizado	Sabarará	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
527	Novo Cruzeiro	Leste Mineiro	14.330	Lixão	no município	-	-	IPER
528	Novo Oriente de Minas	Leste Mineiro	5.524	Aterro Controlado	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
529	Novorizonte	Norte de Minas	2.435	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
530	Olaria	Zona da Mata	1.130	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
531	Olhos-d'Água	Norte de Minas	3.723	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE
532	Olímpio Noronha	Sul de Minas	2.482	Lixão	no município	-	-	CIDEESEA e CIMAG
533	Oliveira	Alto São Francisco	37.717	UTC não regularizada	no município	1	-	CIMCOM
534	Oliveira Fortes	Zona da Mata	1.453	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
535	Onça de Pitangui	Alto São Francisco	1.594	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
536	Oratórios*	Zona da Mata	3.782	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
537	Orizânia	Zona da Mata	2.406	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDESI
538	Ouro Branco*	Central	35.382	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	1	-	ECOTRES e CIMVALPI (BRD) e CODAP
539	Ouro Fino	Sul de Minas	26.403	Lixão	no município	-	-	CIDAS e AMARP
540	Ouro Preto	Central	65.754	Lixão	no município	2	CMRR	CIMVALPI (BRD)
541	Ouro Verde de Minas	Leste Mineiro	3.682	Lixão	no município	-	-	IPER e CIRSU Vale do Mucuri
542	Padre Carvalho	Norte de Minas	3.736	Lixão	no município	-	-	CODANORTE, CIGRSES e CIMAMS
543	Padre Paraíso	Jequitinhonha	12.271	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
544	Pai Pedro	Norte de Minas	2.496	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
545	Paineiras	Alto São Francisco	3.883	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
546	Pains	Alto São Francisco	7.104	AS Regularizado	no município	1	-	CICANASTRA
547	Paiva	Zona da Mata	1.340	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
548	Palma	Zona da Mata	5.401	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIZMAL
549	Palmópolis	Jequitinhonha	4.712	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
550	Papagaios	Central	13.286	UTC não regularizada	no município	1	MSL	CIAS-CENTRO OESTE
551	Pará de Minas	Alto São Francisco	87.634	AS Regularizado	no município	1	CMRR	Não
552	Paracatu	Noroeste de Minas	82.210	AS Regularizado	no município	1	CMRR	CONVALES
553	Paraguaçu	Sul de Minas	18.551	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDERSU
554	Paraisópolis	Sul de Minas	17.772	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMMES
555	Paraopeba	Central	21.502	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
556	Passa Tempo	Alto São Francisco	6.748	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
557	Passabém	Leste Mineiro	1.035	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
558	Passa-Quatro	Sul de Minas	13.470	Fora do Estado	Fora do Estado	-	INSEA	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
					(Cachoeira Paulista)			
559	Passa-Vinte	Zona da Mata	1.517	AS Regularizado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	Não
560	Passos	Sul de Minas	108.780	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	Não
561	Patis	Norte de Minas	3.110	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
562	Patos de Minas	Triângulo Mineiro	139.646	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	Não
563	Patrocínio	Triângulo Mineiro	80.869	Lixão	no município	-	-	CISPAR
564	Patrocínio do Muriaé	Zona da Mata	4.764	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
565	Paula Cândido*	Zona da Mata	5.657	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
566	Paulistas	Leste Mineiro	2.550	Lixão	no município	-	-	Não
567	Pavão	Leste Mineiro	5.738	Lixão	no município	-	-	Não
568	Peçanha	Leste Mineiro	10.577	Lixão	no município	-	-	Não
569	Pedra Azul	Jequitinhonha	22.096	Lixão	no município	-	-	Não
570	Pedra Bonita	Zona da Mata	2.349	Aterro Controlado	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
571	Pedra do Anta*	Zona da Mata	2.440	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
572	Pedra do Indaiá	Alto São Francisco	2.396	Lixão	no município	-	-	CIMCOM
573	Pedra Dourada	Zona da Mata	1.439	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIDESI
574	Pedralva	Sul de Minas	6.958	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
575	Pedras de Maria da Cruz	Norte de Minas	7.782	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
576	Pedrinópolis	Triângulo Mineiro	3.070	AAF em verificação	no município	-	-	4AMBIENTAL
577	Pedro Leopoldo	Central	55.794	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
578	Pedro Teixeira	Zona da Mata	1.197	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
579	Pequeri	Zona da Mata	3.112	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIZMAL
580	Pequi	Alto São Francisco	3.407	UTC não regularizada	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
581	Perdigão	Alto São Francisco	9.697	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
582	Perdizes	Triângulo Mineiro	11.590	AS Regularizado	Uberaba	-	-	4AMBIENTAL
583	Perdões	Sul de Minas	19.157	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA e CI Sul de Minas
584	Periquito*	Leste Mineiro	5.463	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVA (BRD)
585	Pescador	Leste Mineiro	3.578	Lixão	no município	-	-	IPER
586	Piau	Zona da Mata	2.001	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
587	Piedade de	Leste Mineiro	5.769	UTC Regularizada	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Caratinga*							
588	Piedade de Ponte Nova*	Zona da Mata	3.476	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
589	Piedade do Rio Grande	Sul de Minas	3.719	Lixão	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
590	Piedade dos Gerais	Central	2.634	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
591	Pimenta	Alto São Francisco	7.630	Aterro Controlado	no município	-		CICANASTRA
592	Pingo-d'Água	Leste Mineiro	4.516	UTC não regularizada	no município	-	MSL	Não
593	Pintópolis	Norte de Minas	3.323	Lixão	no município	-	-	CONVALES
594	Piracema	Alto São Francisco	3.354	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
595	Pirajuba	Triângulo Mineiro	5.187	AS Regularizado	Uberaba	-	INSEA	CONVALE
596	Piranga	Zona da Mata	7.564	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
597	Piranguçu	Sul de Minas	1.866	AS Regularizado	Itajubá	1	INSEA	CIMASAS e CIMASP
598	Piranguinho	Sul de Minas	5.285	AS Regularizado	Itajubá	1	MSL/PECS	CIMASAS e CIMASP
599	Pirapetinga	Zona da Mata	9.924	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
600	Pirapora	Norte de Minas	55.434	AS Regularizado	no município	2	MSL/PECS 2014	CODANORTE e CIMAMS
601	Piraúba*	Zona da Mata	9.288	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
602	Pitangui	Alto São Francisco	24.564	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
603	Piumhi	Alto São Francisco	31.134	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
604	Planura	Triângulo Mineiro	11.393	AS Regularizado	Uberaba	-	CMRR	CONVALE e CIMFAS
605	Poço Fundo	Sul de Minas	9.797	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CIDERSU e CIMMES
606	Poços de Caldas	Sul de Minas	161.796	Aterro Controlado	no município	3	INSEA	Não
607	Pocrane	Leste Mineiro	5.505	UTC Regularizada	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
608	Pompéu	Alto São Francisco	28.500	Lixão	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
609	Ponte Nova*	Zona da Mata	54.400	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
610	Ponto Chique	Norte de Minas	2.922	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
611	Ponto dos Volantes	Jequitinhonha	5.654	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
612	Porteirinha	Norte de Minas	23.579	Lixão	no município	1	INSEA	CIMAMS
613	Porto Firme*	Zona da Mata	6.527	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
614	Poté	Leste Mineiro	9.865	Aterro Controlado	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri
615	Pouso Alegre	Sul de Minas	136.623	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CIMMES
616	Pouso Alto	Sul de Minas	3.779	Lixão	no município	-	-	CIDSESA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
617	Prados	Sul de Minas	6.708	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
618	Prata	Triângulo Mineiro	22.294	UTC não regularizada	no município	1	CMRR	CIDES
619	Pratápolis	Sul de Minas	8.089	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
620	Pratinha	Triângulo Mineiro	1.919	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
621	Presidente Bernardes	Zona da Mata	2.150	Lixão	no município	-	MSL	Não
622	Presidente Juscelino	Central	1.983	Aterro Controlado	no município	-	MSL	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
623	Presidente Kubitschek	Jequitinhonha	2.426	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMAJE e CORESAB CENTRAL DE MINAS
624	Presidente Olegário	Triângulo Mineiro	14.464	UTC não regularizada	no município	-	-	CISPAR
625	Prudente de Moraes	Central	10.154	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
626	Quartel Geral	Alto São Francisco	3.079	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
627	Queluzito	Central	8.307	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	MSL	CONDAPAV
628	Raposos	Central	15.682	Lixão	no município	1	-	Não
629	Raul Soares*	Zona da Mata	16.801	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
630	Recreio	Zona da Mata	9.411	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	-	CIZMAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
631	Reduto	Zona da Mata	4.357	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
632	Resende Costa	Sul de Minas	9.774	AS+UTC Regularizados	no município e Sabará	-	-	CIGEDAS Vertentes CIGIRS e CIMDOCE (BRD)
633	Resplendor	Leste Mineiro	13.281	AS Regularizado	no município	-	MSL	
634	Ressaquinha	Zona da Mata	3.273	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL	CODAMMA
635	Riachinho	Noroeste de Minas	5.097	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
636	Riacho dos Machados	Norte de Minas	5.338	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
637	Ribeirão das Neves	Central	322.329	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	Não
638	Ribeirão Vermelho	Sul de Minas	3.818	Lixão	no município	-	-	CONSANE
639	Rio Acima	Central	9.142	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
640	Rio Casca*	Zona da Mata	11.555	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
641	Rio do Prado	Jequitinhonha	2.776	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CIMBAJE
642	Rio Doce	Zona da Mata	2.007	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
643	Rio Espera	Zona da Mata	2.412	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
644	Rio Manso	Central	3.082	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
645	Rio Novo	Zona da Mata	8.211	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	-	CIMPAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
646	Rio Paranaíba	Triângulo Mineiro	8.164	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CISPAR
647	Rio Pardo de Minas	Norte de Minas	15.796	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
648	Rio Piracicaba*	Leste Mineiro	11.878	AS Não Regularizado	João Monlevade	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
649	Rio Pomba	Zona da Mata	15.574	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
650	Rio Preto	Zona da Mata	4.872	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
651	Rio Vermelho	Jequitinhonha	6.084	AAF em verificação	no município	-	-	CONDEBAS
652	Ritópolis	Sul de Minas	3.556	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
653	Rochedo de Minas	Zona da Mata	2.115	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIZMAL
654	Rodeiro	Zona da Mata	6.678	AS+UTC Regularizados	Rio Novo e Leopoldina	-	-	CIMPAR
655	Romaria	Triângulo Mineiro	2.936	Lixão	no município	-	-	RIDES
656	Rosário da Limeira	Zona da Mata	2.696	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
657	Rubelita	Norte de Minas	2.642	UTC não regularizada	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
658	Rubim	Jequitinhonha	8.047	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
659	Sabará	Central	131.793	AS Regularizado	no município	-	-	Não
660	Sabinópolis	Leste Mineiro	11.148	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
661	Sacramento	Triângulo Mineiro	21.955	UTC Regularizada	no município	-	-	CONVALE
662	Salinas	Norte de Minas	33.767	Lixão	no município	1	-	CIGRSES e CIMAMS
663	Salto da Divisa	Jequitinhonha	6.253	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
664	Santa Bárbara	Leste Mineiro	27.728	Aterro Controlado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
665	Santa Bárbara do Leste	Leste Mineiro	4.653	Lixão	no município	-	-	Não
666	Santa Bárbara do Monte Verde	Zona da Mata	2.103	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
667	Santa Bárbara do Tugúrio	Zona da Mata	2.311	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
668	Santa Cruz de Minas	Sul de Minas	8.489	Lixão	São João Del Rei	-	-	CIGEDAS Vertentes
669	Santa Cruz de Salinas	Jequitinhonha	1.549	Lixão	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
670	Santa Cruz do Escalvado	Zona da Mata	2.140	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
671	Santa Efigênia de Minas	Leste Mineiro	3.209	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
672	Santa Fé de Minas	Norte de Minas	2.500	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
673	Santa Helena de Minas	Leste Mineiro	4.308	Lixão	no município	-	-	CIGRES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
674	Santa Juliana	Triângulo Mineiro	11.721	AS Regularizado	Uberaba	-	-	4AMBIENTAL
675	Santa Luzia	Central	217.127	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	Não
676	Santa Margarida	Zona da Mata	8.169	UTC Regularizada	no município	-	-	Consórcio de Divino
677	Santa Maria de Itabira*	Leste Mineiro	6.600	UTC Regularizada	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
678	Santa Maria do Salto	Jequitinhonha	3.942	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CIMBAJE
679	Santa Maria do Suaçuí	Leste Mineiro	11.610	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
680	Santa Rita de Caldas	Sul de Minas	6.155	AAF em verificação	no município	-	-	CPGIRS e AMARP
681	Santa Rita de Ibitipoca	Zona da Mata	2.636	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CODAMMA
682	Santa Rita de Jacutinga	Zona da Mata	4.114	AS Regularizado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	CIMPAR
683	Santa Rita de Minas*	Leste Mineiro	5.605	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
684	Santa Rita do Itueto*	Leste Mineiro	2.484	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
685	Santa Rita do Sapucaí	Sul de Minas	37.162	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMMES
686	Santa Rosa da Serra	Triângulo Mineiro	2.533	Aterro Controlado	no município	-	-	CISPAR
687	Santa Vitória	Triângulo Mineiro	16.839	Lixão	no município	-	-	CIDES
688	Santana da Vargem	Sul de Minas	5.572	AS Regularizado	Alfenas	-	-	Não
689	Santana de Cataguases	Zona da Mata	3.293	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
690	Santana de Pirapama	Central	3.699	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
691	Santana do Deserto	Zona da Mata	1.767	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
692	Santana do Garambéu	Sul de Minas	1.978	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CODAMMA
693	Santana do Jacaré	Sul de Minas	4.695	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
694	Santana do Manhuaçu	Zona da Mata	4.273	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
695	Santana do Paraíso	Leste Mineiro	29.845	AS Não Regularizado	no município	-	-	Não (BRD)
696	Santana do Riacho	Central	2.632	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
697	Santana dos Montes	Central	2.508	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	-	CONDAPAV
698	Santo Antônio do	Sul de Minas	16.417	Aterro	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Amparo			Controlado				
699	Santo Antônio do Aventureiro	Zona da Mata	2.884	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
700	Santo Antônio do Grama	Zona da Mata	3.544	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
701	Santo Antônio do Itambé	Jequitinhonha	1.654	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE e CONDEBAS
702	Santo Antônio do Jacinto	Jequitinhonha	7.795	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
703	Santo Antônio do Monte	Alto São Francisco	24.324	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
704	Santo Antônio do Retiro	Norte de Minas	1.676	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMAMS
705	Santo Antônio do Rio Abaixo	Leste Mineiro	1.089	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
706	Santo Hipólito	Central	2.587	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
707	Santos Dumont	Zona da Mata	43.034	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMPAR
708	São Bento Abade	Sul de Minas	4.820	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
709	São Brás do Suaçuí	Central	3.383	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CODAP
710	São Domingos das Dores	Leste Mineiro	3.338	AAF em verificação	no município	-		Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
711	São Domingos do Prata	Leste Mineiro	11.372	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
712	São Félix de Minas	Leste Mineiro	2.468	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
713	São Francisco	Norte de Minas	38.317	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
714	São Francisco de Paula	Alto São Francisco	4.997	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
715	São Francisco de Sales	Triângulo Mineiro	4.802	Lixão	no município	-	-	Não
716	São Francisco do Glória	Zona da Mata	3.188	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIDESI
717	São Geraldo	Zona da Mata	9.104	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
718	São Geraldo da Piedade	Leste Mineiro	1.488	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
719	São Geraldo do Baixo	Leste Mineiro	3.005	Lixão	no município	-	-	Não
720	São Gonçalo do Abaeté	Noroeste de Minas	4.567	Lixão	no município	-	-	CISPAR
721	São Gonçalo do Pará	Alto São Francisco	9.055	UTC Regularizada	no município	1	Rondon	CIAS-CENTRO OESTE
722	São Gonçalo do Rio Abaixo*	Leste Mineiro	5.083	AS Regularizado	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
723	São Gonçalo do Rio	Jequitinhonha	2.397	Aterro	no município	-	-	CIMAJE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Preto			Controlado				
724	São Gonçalo do Sapucaí	Sul de Minas	21.585	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
725	São Gotardo	Triângulo Mineiro	33.074	Lixão	no município	-	-	CISPAR
726	São João Batista do Glória	Sul de Minas	6.204	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
727	São João da Lagoa	Norte de Minas	2.835	UTC Regularizada	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
728	São João da Mata	Sul de Minas	2.104	Lixão	no município	-	-	CIDERSU e CIMMES
729	São João da Ponte	Norte de Minas	11.667	Lixão	no município	-	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
730	São João das Missões	Norte de Minas	3.190	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
731	São João Del Rei	Sul de Minas	85.598	Lixão	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
732	São João do Manhuaçu	Zona da Mata	5.283	Aterro Controlado	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
733	São João do Manteninha	Leste Mineiro	3.688	AAF em verificação	no município	-	-	Não
734	São João do Oriente*	Leste Mineiro	6.383	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
735	São João do Pacuí	Norte de Minas	2.579	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
736	São João do Paraíso	Norte de Minas	13.693	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
737	São João Evangelista	Leste Mineiro	11.081	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
738	São João	Zona da Mata	25.438	Aterro	no município	-	-	CIESP e CIZMAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
	Nepomuceno			Controlado				
739	São Joaquim de Bicas	Central	21.604	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
740	São José da Barra	Sul de Minas	5.742	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
741	São José da Lapa	Central	13.001	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
742	São José da Safira	Leste Mineiro	3.338	Aterro controlado	no município	-	-	CONDEBAS
743	São José da Varginha	Alto São Francisco	3.102	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
744	São José do Alegre	Sul de Minas	3.347	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMASP
745	São José do Divino	Leste Mineiro	3.090	Aterro Controlado	no município	-	-	IAPER
746	São José do Goiabal	Leste Mineiro	3.867	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMVALPI (BRD) e CPGRS (BRD) e CONSMEPI
747	São José do Jacuri	Leste Mineiro	2.847	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
748	São José do Mantimento	Zona da Mata	1.545	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
749	São Lourenço	Sul de Minas	45.128	Lixão	no município	-	INSEA	CIDEESEA
750	São Miguel do Anta	Zona da Mata	4.330	UTC Regularizada	no município	-	-	CONRESOL
751	São Pedro da União	Sul de Minas	2.835	Aterro Controlado	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
752	São Pedro do Suaçuí	Leste Mineiro	2.707	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
753	São Pedro dos Ferros*	Zona da Mata	6.806	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
754	São Romão	Norte de Minas	7.384	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
755	São Roque de Minas	Alto São Francisco	5.030	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA
756	São Sebastião da Bela Vista	Sul de Minas	3.149	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
757	São Sebastião da Vargem Alegre	Zona da Mata	2.093	AAF em verificação	no município	-	-	Não
758	São Sebastião do Anta	Leste Mineiro	5.039	Lixão	no município	-	-	Não
759	São Sebastião do Maranhão	Leste Mineiro	4.152	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
760	São Sebastião do Oeste	Alto São Francisco	4.203	Lixão	no município	-	-	CIMCOM
761	São Sebastião do Paraíso	Sul de Minas	65.385	Lixão	no município	1	INSEA e MSL/PECS 2015	SIDAESSP
762	São Sebastião do Rio Preto	Leste Mineiro	1.034	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
763	São Sebastião do Rio Verde	Sul de Minas	1.679	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CIMAG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
764	São Tiago	Sul de Minas	9.350	AS+UTC Regularizados	Juiz de Fora	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
765	São Tomás de Aquino	Sul de Minas	5.757	AAF em verificação	no município	-	MSL/PECS 2014	SIDAESSP
766	São Tomé das Letras	Sul de Minas	4.509	UTC Regularizada	no município	-	-	CI Sul de Minas
767	São Vicente de Minas	Sul de Minas	6.454	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
768	Sapucaí-Mirim	Sul de Minas	4.488	Fora do Estado	Fora do Estado (Tremembé)	-	-	CIMASP
769	Sardoá	Leste Mineiro	2.800	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
770	Sarzedo	Central	30.162	AS Regularizado	Betim	1	-	Não
771	Sem-Peixe*	Zona da Mata	1.816	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
772	Senador Amaral	Sul de Minas	3.634	Lixão	no município	-	-	CIMMES
773	Senador Cortes	Zona da Mata	1.661	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIMPAR
774	Senador Firmino	Zona da Mata	5.810	UTC Regularizada	no município	-	-	Consórcio Senador Firmino
775	Senador José Bento	Sul de Minas	731	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMMES
776	Senador Modestino Gonçalves	Jequitinhonha	1.969	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CIMAJE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
777	Senhora de Oliveira	Zona da Mata	3.655	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
778	Senhora do Porto	Leste Mineiro	1.323	UTC Regularizada	no município	-	-	CONDEBAS
779	Senhora dos Remédios	Zona da Mata	4.772	Aterro Controlado	no município	-	-	CODAMMA
780	Sericita*	Zona da Mata	4.268	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
781	Seritinga	Sul de Minas	1.613	UTC Regularizada	no município	-	-	CONCASS
782	Serra Azul de Minas	Jequitinhonha	2.309	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS
783	Serra da Saudade	Alto São Francisco	556	Aterro Controlado	Estrela do Indaiá	-	-	COMASF
784	Serra do Salitre	Triângulo Mineiro	9.065	Lixão	no município	-	-	CISPAR
785	Serra dos Aimorés	Leste Mineiro	7.314	Lixão	no município	-	-	Não
786	Serrania	Sul de Minas	7.104	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CIDERSU
787	Serranópolis de Minas	Norte de Minas	1.851	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	UNIÃO DA SERRA GERAL
788	Serranos	Sul de Minas	1.658	UTC Regularizada	Seritinga	-	-	CONCASS e CIMAG
789	Serro	Jequitinhonha	14.177	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMAJE
790	Sete Lagoas	Central	228.540	AS Regularizado	no município	2	-	Não
791	Setubinha	Jequitinhonha	3.705	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
792	Silveirânia	Zona da Mata	1.690	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
793	Silvianópolis	Sul de Minas	4.094	AS Regularizado	Pouso	-	-	CIDERSU e CIMMES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
					Alegre			
794	Simão Pereira	Zona da Mata	1.832	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL/PECS 2014	CIMPAR
795	Simonésia	Zona da Mata	7.591	UTC Regularizada	no município	1	MSL/PECS	CIS CAPARAÓ
796	Sobralia*	Leste Mineiro	4.195	UTC Regularizada	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
797	Soledade de Minas	Sul de Minas	4.300	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDEESEA e CIMAG
798	Tabuleiro	Zona da Mata	2.993	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
799	Taiobeiras	Norte de Minas	28.093	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAMS
800	Taparuba	Leste Mineiro	2.119	Aterro Controlado	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
801	Tapira	Triângulo Mineiro	3.076	AS Regularizado	Uberaba	-	CMRR	Não
802	Tapiraí	Alto São Francisco	1.113	Aterro Controlado	no município	-		CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
803	Taquaraçu de Minas	Central	2.361	Lixão	no município	-	-	Não
804	Tarumirim*	Leste Mineiro	8.949	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
805	Teixeiras	Zona da Mata	8.342	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
806	Teófilo Otôni	Leste Mineiro	119.162	Lixão	no município	1	-	CIRSU Vale do Mucuri
807	Timóteo	Leste Mineiro	88.154	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	MSL/PECS 2014	Não (BRD)
808	Tiradentes	Sul de Minas	6.357	Lixão	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
809	Tiros	Triângulo Mineiro	4.858	AAF em	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
				verificação				
810	Tocantins	Zona da Mata	14.318	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
811	Tocos do Moji	Sul de Minas	1.374	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES e CIDAS
812	Toledo	Sul de Minas	2.355	AAF em verificação	no município	-	-	CIMMES
813	Tombos	Zona da Mata	7.987	Lixão	no município	-	-	CIDESI
814	Três Corações	Sul de Minas	72.020	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CI Sul de Minas
815	Três Marias	Central	29.730	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
816	Três Pontas	Sul de Minas	50.656	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CI Sul de Minas
817	Tumiritinga	Leste Mineiro	4.607	Lixão	no município	-	-	Não (BRD)
818	Tupaciguara	Triângulo Mineiro	23.510	Lixão	no município	1	-	Não
819	Turmalina	Jequitinhonha	14.803	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
820	Turvolândia	Sul de Minas	3.379	UTC não regularizada	no município	-	-	CIDERSU e CIMMES
821	Ubá	Zona da Mata	107.910	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
822	Ubaí	Norte de Minas	7.480	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
823	Ubaporanga*	Leste Mineiro	7.537	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
824	Uberaba	Triângulo Mineiro	319.654	AS Regularizado	no município	1	CMRR	CONVALE
825	Uberlândia	Triângulo Mineiro	650.130	AS Regularizado	no município	7	CMRR e MSL/PECS	CIDES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
							2015	
826	Umburatiba	Leste Mineiro	1.631	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGRES
827	Unaí	Noroeste de Minas	69.330	Lixão	no município	1	CMRR	CONVALES
828	União de Minas	Triângulo Mineiro	2.991	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
829	Uruana de Minas	Noroeste de Minas	2.336	Aterro Controlado	no município	-	-	CONVALES
830	Urucânia	Zona da Mata	8.444	UTC Regularizada	no município	1	MSL/PECS 2014	CIMVALPI (BRD)
831	Urucuia	Noroeste de Minas	8.233	Lixão	no município	-	-	CONVALES
832	Vargem Alegre	Leste Mineiro	5.038	Lixão	no município	-	-	Não
833	Vargem Bonita	Alto São Francisco	1.167	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
834	Vargem Grande do Rio Pardo	Norte de Minas	2.901	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAMS
835	Varginha	Sul de Minas	130.001	AS Regularizado	no município	-	INSEA	CI Sul de Minas
836	Varjão de Minas	Noroeste de Minas	5.979	UTC não regularizada	no município	-	-	CISPAR
837	Várzea da Palma	Norte de Minas	34.922	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
838	Varzelândia	Norte de Minas	11.578	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
839	Vazante	Noroeste de Minas	17.281	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CONVALES
840	Verdelândia	Norte de Minas	5.756	AAF em verificação	no município	1	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
841	Veredinha	Jequitinhonha	4.140	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
842	Veríssimo	Triângulo Mineiro	2.708	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
843	Vermelho Novo*	Zona da Mata	2.451	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVALPI (BRD)
844	Vespasiano	Central	120.510	AS Regularizado	Sabará	3	INSEA	Não
845	Viçosa	Zona da Mata	73.304	AS Regularizado	no município	2	MSL/PECS 2015	CIMVALPI (BRD)
846	Vieiras	Zona da Mata	2.252	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
847	Virgem da Lapa	Jequitinhonha	8.012	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
848	Virgínia	Sul de Minas	4.434	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
849	Virginópolis	Leste Mineiro	6.959	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
850	Virgolândia	Leste Mineiro	3.490	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
851	Visconde do Rio Branco	Zona da Mata	35.378	AS Regularizado	no município	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
852	Volta Grande	Zona da Mata	4.277	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2016	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
853	Wenceslau Brás	Sul de Minas	1.400	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMASP

Nota: * Municípios integrantes de consórcio da Bacia do Rio Doce que ainda não foram contemplados com apoio do Estado para implantação de coleta seletiva.